
DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

**Acompanhamento do processo de
descentralização – ponto de situação
– 2.º semestre de 2024**

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	6
I.1.	ÂMBITO	6
I.2.	ESTRUTURA	6
I.3.	FONTES	7
II.	SUMÁRIO EXECUTIVO	8
III.	ASPETOS DE ENQUADRAMENTO	16
III.1.	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO	16
III.2.	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	22
III.3.	ORÇAMENTO DO ESTADO 2024 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2024	25
IV.	PONTOS DE SITUAÇÃO 2.º SEMESTRE DE 2024	26
IV.1.	EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS	26
IV.2.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS	28
IV.3.	EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	29
IV.4.	FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO	30
IV.5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO FFD	31
IV.6.	EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS	32
V.	PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO POR ÁREA SETORIAL	33
V.1.	EDUCAÇÃO	33
V.2.	SAÚDE	36
V.3.	AÇÃO SOCIAL	37
V.4.	CULTURA	39
V.5.	HABITAÇÃO	40
V.6.	PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES	41
V.7.	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	42
V.8.	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	44
V.9.	PROTEÇÃO CIVIL	45
V.10.	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	45
V.11.	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS	45
V.12.	MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR	46
V.13.	POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	46
V.14.	ÁREAS PORTUÁRIAS	46
V.15.	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO	47
V.16.	ÁREAS PROTEGIDAS	48
V.17.	VIAS DE COMUNICAÇÃO	48
V.18.	JUSTIÇA	49
V.19.	PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	49
V.20.	TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES	50
VI.	MONITORIZAÇÃO DO FFD	51
VII.	ANEXOS	58

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS– SITUAÇÃO A 30.06.2024, 31.12.2024 E VARIAÇÃO NO 2.º SEMESTRE DE 2024	26
QUADRO 2 – RESUMO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – SITUAÇÃO A 31.12.2024 E A 31.12.2023 E VARIAÇÃO	28
QUADRO 3 – RESUMO DA DESCENTRALIZAÇÃO PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS	29
QUADRO 4 – ORÇAMENTO DE ESTADO - DOTAÇÃO DO FFD, 2024, 2023 E 2022 (MESES DE ABRIL A DEZEMBRO)	30
QUADRO 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	32
QUADRO 7 – RESUMO A 30.06.2024 E A 31.12.2024 ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	44
QUADRO 8 – ADESÃO AO REPORTE DA PR FFD	52
QUADRO 9 – REPORTE DA PR FFD - POR DOMÍNIO DE DESCENTRALIZAÇÃO	53
QUADRO 10 – REPORTE DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	54
QUADRO 11 – UNIVERSO SEM REPORTE DE RECEITA PRÓPRIA NA PR FFD 2024	55
QUADRO 12 – RECLAMAÇÕES DE DÉFICIT: PONTO DE SITUAÇÃO	58

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS POR ÁREA SETORIAL SITUAÇÃO ATUAL	59
ANEXO 2 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	59
ANEXO 3– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	65
ANEXO 4- VALORES TRANSFERIDOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	70
ANEXO 5– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	77
ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024	78
ANEXO 7 - MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 2.º SEMESTRE DE 2024 SAÚDE	80
ANEXO 8– MUNICÍPIOS COM TERMOS DE NOTIFICAÇÃO PARAMETRIZADOS JUNTO DA ANSR	86
ANEXO 9- LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 2.º SEMESTRE DE 2024	92
ANEXO 10– PONTO DE SITUAÇÃO ÁREAS PORTUÁRIAS	97
ANEXO 11- LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE PODEM INTEGRAR/INTEGRAM COMISSÕES COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS	98
ANEXO 12– MUNICÍPIOS COM ACORDOS ASSINADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2024 PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	99
ANEXO 13- PONTO DE SITUAÇÃO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	100
ANEXO 14- REPORTE DA PR FFD EM SISAL, TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA	102
ANEXO 15- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	105
ANEXO 16– DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL EDUCAÇÃO	109
ANEXO 17- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	110
ANEXO 18- DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL SAÚDE	112
ANEXO 19- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL	113

ANEXO 20 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL AÇÃO SOCIAL	117
ANEXO 21 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	119
ANEXO 22 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL CULTURA	120
ANEXO 23 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PROTEÇÃO CIVIL	120
ANEXO 24 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PATRIMÓNIO	120
ANEXO 25 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ÁREAS PORTUÁRIAS.....	121
ANEXO 26 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES.....	121
ANEXO 27 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	121
ANEXO 28 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD VIAS DE COMUNICAÇÃO	121
ANEXO 29 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	122
ANEXO 30- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	122
ANEXO 31 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	122
ANEXO 32 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ESTACIONAMENTO PÚBLICO	122
ANEXO 33 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	124
ANEXO 34 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD JUSTIÇA.....	124
ANEXO 35 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD TRANSPORTE EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES	124
ANEXO 36 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS	124

I. INTRODUÇÃO

I.1. ÂMBITO

O presente Relatório trata o segundo semestre de 2024 no contexto das competências transferidas no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que abrange as transferências do Orçamento do Estado destinadas a financiar as competências descentralizadas nos domínios da Educação, Saúde, Ação Social e Cultura.

O Relatório aborda as incidências do semestre, incluindo a variação ocorrida no período, por exemplo, quanto à evolução da dotação orçamental, e releva também a visão consolidada do processo no final do período, incluindo o número de municípios que assumiram competências até 31 de dezembro de 2024, assim como o total da execução orçamental do semestre. Assim, o documento oferece um retrato do processo de descentralização referido ao semestre, e uma fotografia mais geral do mesmo, quando se apresenta útil à compreensão da evolução ocorrida até esta data.

O Relatório tem em linha de conta o quadro legal vigente e diplomas publicados no 2.º semestre de 2024, os recursos alocados pela Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024), através do FFD e respetiva execução, e os dados recolhidos junto de outras entidades da administração central, como sejam a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Docapesca – Portos e Lotas, S.A., bem como junto das entidades intermunicipais e dos municípios, no quadro do acompanhamento do ponto de situação de todas as áreas do processo de descentralização e do reporte de dados financeiros pelos municípios.

I.2. ESTRUTURA

A compilação e análise dos dados disponíveis foi estruturada nos seguintes pontos:

- Sumário executivo com resenha dos conteúdos tratados, das lições aprendidas e sugestões de melhoria;
- Aspetos de enquadramento, em que se abordam, designadamente, os principais diplomas associados ao processo de descentralização e respetivo financiamento;

- Ponto de situação do 2.º semestre de 2024, analisando a evolução do processo quanto ao exercício de competências pelos municípios, freguesias e entidades intermunicipais, bem como os recursos orçamentais envolvidos, com registo da situação no final do exercício;
- Processo de transferência de competências, operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por área setorial, com detalhe das competências descentralizadas e da sua evolução;
- Monitorização do FFD.

I.3. FONTES

Para a elaboração do Relatório são utilizados os dados disponíveis nos sistemas de informação em utilização, como sejam, o Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), o Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), o GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros, bem como os dados recolhidos junto das entidades envolvidas no processo como já mencionado no ponto 1.1; faz-se nota alusiva à fonte dos dados no Relatório e/ou nos seus Quadros e Anexos.

II. SUMÁRIO EXECUTIVO

Para uma sinopse da execução orçamental do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) e da evolução do processo de descentralização objeto do presente Relatório de acompanhamento do 2.º semestre de 2024, considere-se:

1. A execução orçamental do FFD foi feita por duodécimos conforme quadro legal vigente para 2024, e à semelhança o do que sucedeu em 2023;

2. Educação – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (278).

No 2.º semestre de 2024 foram transferidos cerca de 568,3 milhões de euros para o conjunto dos municípios, representando 50% da dotação do FFD Educação.

Este domínio teve um reforço orçamental da ordem dos 1,5 milhões de euros, através da Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro, originando uma dotação final de aproximadamente 1,1 mil milhões de euros. Este reforço foi pago na totalidade, em junho, por se referir à atribuição de apoios ao transporte e ao alojamento para a frequência do ensino secundário aos alunos, que residam em concelho sem oferta de ensino secundário, do ano de 2023;

3. Saúde – Em 31 de dezembro mantem-se em 191 o número de autos assinados, sendo que 4 produziram efeitos neste semestre. No 2.º semestre foram publicadas as listas de transição mais 167 trabalhadores para 64 municípios, totalizando, a 31 de dezembro, 1 678 trabalhadores transferidos para 178 municípios.

Este domínio teve um reforço orçamental da ordem dos 13,2 milhões de euros, pago integralmente no mês de dezembro, através dos Despachos n.ºs 350/SEGS/2024, 053/2024/SEALOT e 510/2024/SEAO, originando uma dotação final de aproximadamente 147,5 milhões de euros.

No 2.º semestre de 2024, foram transferidos para os municípios cerca de 69,4 milhões de euros, e 22,6 milhões de euros para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., referente a despesas assumidas por estas fruto do processo não estar ainda descentralizado em alguns municípios;

4. Ação Social – A competência está em exercício para todo o universo de municípios (277), dado que em Lisboa é exercida pela Santa Casa da Misericórdia, num processo concluído até abril de 2023.

A dotação do FFD deste domínio é de 93,1 milhões de euros, tendo sido transferidos, no período em referência, 46,5 milhões de euros;

- 5. Cultura** – No 2.º semestre de 2024 não se registaram autos de transferência de competências assinados pelo que não houve alteração face ao 1.º semestre.

A dotação orçamental deste domínio ascende a cerca de 1,3 milhões de euros, destinadas a 19 municípios e respeitante a competências que envolvem transferências financeiras. A execução orçamental do 2.º semestre foi de 838,7 mil euros, o que representa uma taxa de execução de 65% da dotação, no que se inclui a transferência de verbas feita para a Museus e Monumentos de Portugal, EPE e para a Património Cultural, I.P. (391,3 mil euros e 35,6 mil euros, respetivamente), que continuaram a suportar as despesas associadas ao processo não executadas pelos municípios por não estarem a exercer as competências a descentralizar.

- 6. Descentralização para as Freguesias** - No 2.º semestre de 2024 não se verificaram alterações no que concerne ao universo: 164 municípios e 1 752 freguesias.

As verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de 81,8 milhões de euros, neste 2.º semestre de 2024, por relação com as verbas transferidas pela DGAL por dedução aos fundos municipais conforme quadro legal vigente;

- 7. Habitação** – No 2.º semestre de 2024 não foi possível obter informação sobre eventuais desenvolvimentos face ao relatado nos relatórios do 4.º trimestre de 2022 (Lisboa) e 1.º semestre de 2024 (Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda).

- 8. Praias marítimas, fluviais e lacustres** – De acordo com a Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril, 125 municípios exercem as competências no final do 2.º semestre de 2024, não se verificando alteração face ao semestre anterior;

- 9. Estruturas de atendimento ao cidadão** – No período a que este relato se refere foi instalada mais 1 Loja de Cidadão (LC), num total de 73 LC no final do 2.º semestre, das quais 45 de gestão municipal. Também no final do 2º semestre estão operacionais 920 Espaços Cidadão (EC), mais 30 do que no primeiro semestre 2024, com 231 municípios a dispor de, pelo menos, um EC, e 24 municípios a oferecerem um EC em todas as suas freguesias.

No 2.º semestre foram instalados CLAIM em 7 municípios num total de 92 municípios.

- 10. Estacionamento público** – no 2.º semestre 247 municípios estão a exercer esta competência, permitindo-lhes uma gestão mais próxima e eficiente deste serviço, com efeitos, nomeadamente, na organização do espaço urbano e na qualidade de vida local.

- 11. Segurança contra incêndios em edifícios** – no 2.º semestre de 2024, 31 municípios obtiveram credenciação dos primeiros técnicos para a 1.ª categoria de risco, totalizando 377 os técnicos credenciados em 177 municípios no final do período;
- 12. Áreas portuárias** – No 2.º semestre de 2024 não se verificou alteração da informação quanto aos processos concluídos ou em curso; encontram-se concluídos os processos de transferência em 11 municípios e aguarda-se a assinatura de 1 protocolo. Continuam os trabalhos de 4 comissões e aguarda-se a constituição de 5 comissões;
- 13. Cogestão das áreas protegidas** – Até ao final do 2.º semestre, manteve-se em 22, o número de comissões constituídas para 23 áreas protegidas, envolvendo 61 municípios do total de 72 municípios;
- 14. Justiça** – No 2.º semestre não se regista alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz;
- 15. Património imobiliário público sem utilização** – No 2.º semestre foram celebrados acordos com 17 municípios envolvendo 27 imóveis. Até ao final do 2.º semestre, foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 47 municípios referentes a 98 imóveis e aguardava-se despacho para a transferência de 4 imóveis para 3 municípios;
- 16. Reporte de dados para a monitorização do processo** - manteve-se a disponibilidade da peça de relato FFD (PR FFD) em conformidade com o quesito previsto na Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024): *“os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação, designadamente a relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas”*.
 - A PR FFD implica a submissão de dados mensais, de base orçamental, na plataforma da DGAL, em linha com as disposições que vêm sendo inscritas na Lei do Orçamento do Estado. A PR FFD foi disponibilizada no início de 2023, contemplando o reporte do ano 2022 (acumulado a dezembro) – PR FFD 2022 – e o reporte, para os períodos seguintes, em base mensal.
 - A adesão inicial ao reporte da PR FFD foi baixa, sendo da ordem dos 50% e dos 58% respetivamente, para o reporte de dados do ano 2023 e o de 2022, conforme aferição feita em junho de 2023.

No segundo semestre de 2023, o reporte foi tendo uma melhoria gradual, e conforme dados extraídos em março de 2024, 84% do universo havia feito o reporte do ano 2023 (PR Dez. 23) e 96% o reporte do ano 2022.

No final do segundo semestre de 2024, com dados extraídos no final de janeiro de 2025, 99% dos municípios fizeram o reporte do ano 2022 e do ano de 2023, 97% dos municípios submeteram o reporte relativo a junho de 2024 e 74% fizeram o reporte de dezembro de 2024.

A adesão ao relato é condição essencial ao processo de monitorização, verificando-se uma evolução positiva a registar.

A gradual melhoria, no tempo, da adesão ao reporte, a par com a análise específica de pedidos sobre a adequação do financiamento do FFD e discussão desta matéria em diferentes fóruns de trabalho, permitiu diagnosticar desafios na monitorização eficaz do processo, especialmente quanto à adequada alocação de recursos, e limitações nos dados reportados e disponíveis para se poder fazer uma avaliação, com fiabilidade e segurança, da adequação do financiamento do FFD;

17. Na limitação dos dados reportados cabe destacar:

- Ainda não se alcançou uma adesão plena ao reporte da PR FFD, e os reportes submetidos não contemplam todos os domínios das competências descentralizadas em exercício, como subjaz ao quadro legal vigente.

Os domínios com transferências do FFD são aqueles em que há mais municípios a fazer reporte na PR FFD; conforme dados extraídos em janeiro de 2025 e para o universo em exercício de competências a taxa de reporte é de: 30% na Cultura, 74% na Educação, 73% na Ação Social e 66% na Saúde.

O Estacionamento Público é o domínio, de entre os demais, em que há mais municípios a fazer reporte na PR FFD, mas a taxa de adesão queda-se nos 17%;

- «As transferências financeiras» reportadas pelos municípios devem, no mínimo, corresponder às verbas recebidas através do FFD. Verifica-se que estas verbas ou não são registadas na PR FFD ou não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL. Os domínios da Cultura e da Ação Social são aqueles em que se regista a percentagem mais elevada de reporte correto desta receita, 94% e 82% do total, respetivamente, seguidos dos domínios da Educação e da Saúde, com 66% e 63%, respetivamente.
- A receita própria associada ao processo de descentralização não é, em muitos casos, registada na PR FFD, apesar do quadro legal estatuído prever receitas emergentes do processo, as quais cabe reportar. De igual modo devem ser registadas na PR FFD as receitas próprias que, por opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local, se decidam afetar ao processo;

A título de exemplo, e por relação com o universo de municípios com reporte do domínio da Educação feito na PR FFD dezembro 2024, há 29% que não registam qualquer receita própria. Como se deu nota nos relatórios de acompanhamento de 2023, e se tem dado nota nas reuniões de trabalho e comunicações sobre a matéria, a opção dos municípios pela gratuidade de todas refeições escolares gera receitas cessantes e deve gerar a afetação de recursos próprios no reporte, para que se verifique o adequado balanceamento dos recursos;

- O reporte da receita por valores aquém das transferências recebidas e /ou sem consideração de todas as componentes gera distorção na comparação com os encargos suportados, o que impossibilita a boa avaliação da adequação dos recursos afetos ao processo.
- Do lado da despesa, e a partir de casos específicos analisados, tem percecionado que na PR FFD se tende a registar a totalidade da despesa suportada com o processo de descentralização, incluindo despesa não elegível, ou seja, tipologias de despesa que o FFD não prevê cobrir ou sem respeitar os limites máximos de cobertura previstos nos diplomas vigentes. Assim:
 - ✓ Há reporte de despesas que estão fora da natureza das despesas contempladas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável para serem cobertas pelo FFD, como sejam despesas de capital relacionadas com aquisição de *software* informático ou a construção de creches e de parques e jardins, havendo despesas cuja elegibilidade não se pode atestar, sem verificação adicional, como sejam as relativas a transferências correntes e de capital que os municípios fazem para entidades terceiras e que são reportadas na PR FFD;
 - ✓ O FFD deve dar cobertura, na componente do Pessoal Não Docente (PND), à despesa incorrida até ao teto máximo do rácio aplicável ao ano letivo, relativo aos 2.º, 3.º ciclos e secundário e despesas previstas em contratos de execução. A despesa reportada deve ser ajustada para respeitar os limites ou o reporte deve registar os recursos próprios afetos à opção de alocar recursos acima do rácio (sendo necessário separar o reporte da eventual análise e discussão, a fazer em sede própria, sobre a suficiência, ou não, dos rácios definidos).
- Nas análises feitas a casos concretos submetidos à DGAL, também se registaram situações em que, do cruzamento dos mapas do FSM e do FFD, se afigura poder existir duplicação de despesa, ponto que foi colocado aos respetivos municípios para verificação e esclarecimento.

Há lições aprendidas no decurso do processo quanto à monitorização do FFD que, à data de elaboração do presente Relatório, se procuram relevar no documento, deixando-se neste sumário uma resenha destas lições e algumas sugestões de melhoria.

18. Lições aprendidas

- **O processo de descentralização é complexo, exigente e evolutivo:** estas características pede o envolvimento das áreas setoriais no apoio ao processo, sendo o conhecimento setorial especializado essencial à gestão e monitorização do processo.
- **Maturidade heterogênea:** a geometria variável da assunção de competências, num processo que vem tendo diferentes ritmos de implementação nos municípios, correlaciona-se com diferentes estádios de maturidade e de organização do processo do lado dos municípios, com reflexo também no reporte de dados.
- **Mudança no paradigma das transferências financeiras e adaptação ao FFD agregado por domínio de descentralização:** em 2023, as transferências para os municípios passaram a ser feitas por duodécimos, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado para 2023 e correlacionado Decreto-Regulamentar do FFD, e já não pela execução da despesa de cada domínio, submetida às áreas setoriais. Tem-se verificado que os municípios tendem a manter o referencial anterior, por ligação a valores individualizados de componentes e pensando o equilíbrio do financiamento face à despesa, parcela a parcela, dentro de cada domínio de descentralização.
- **Recolha de informação:** os municípios passaram a ter de coletar informação, antes gerida e/ou reportada pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para compilar dados sobre a execução e organizar o respetivo espelho financeiro para o reporte da PR FFD ou resposta a recolhas de informação (e.g. refeições servidas por escalão ASE e ciclo de ensino) na plataforma da DGAL; a recolha de dados pode também ter de ser feita junto de entidades terceiras envolvidas no processo, como sejam Instituições Particulares e de Solidariedade Social ou Freguesias, dependendo do modelo de gestão adotado.
- **Complexidade no apuramento das despesas elegíveis:** o processo de apuramento das despesas com cobertura pelo FFD é complexo e exige adaptação por parte dos municípios (e.g. organização, registos, sistemas), num processo em *continuum* com uma curva de aprendizagem que se mantém em construção/consolidação.

- **Divergências nos dados reportados:** há comunicação de dados de receitas e de despesas na PR FFD diferentes dos que são referidos noutros contextos e/ou a outras entidades; e.g., os relatórios das comissões de acompanhamento da descentralização são organizados por ano letivo, sendo o FFD referido ao ano económico.
- **Acompanhamento do processo:** a transição de financiamento mediante execução para o FFD, e até estabilização do processo, pedia o planeamento e dimensionamento de meios para suporte do processo, desde logo, quanto ao reforço das equipas e respetiva capacitação técnica nos domínios da descentralização, modelo de governança com as áreas setoriais para a gestão do processo, com disseminação do conhecimento, definição de indicadores e modelos de reporte para os diferentes fins de monitorização, e partilha de sistemas na administração central e/ou com a local.

19. Sugestões de melhoria

- **Equipa técnica dedicada à descentralização:** definição de uma equipa técnica de acompanhamento do FFD, com natureza temporária, para funcionar até que o processo esteja estabilizado. Esta equipa deve integrar elementos da DGAL, das áreas setoriais e de outros centros de competência da administração central, e dedicar-se, em particular, ao acompanhamento da gestão do FFD, a dar apoio aos municípios no esclarecimento de dúvidas, na organização, tratamento de dados e reporte para efeitos de monitorização do processo. É necessário melhor combinar o conhecimento especializado das áreas setoriais com a visão financeira, associada à orçamentação e execução do FFD, para mais e melhor acompanhamento do processo.
- **Atualização dos dados de base para o cálculo das transferências:** em várias componentes do domínio da Educação a estrutura de distribuição das dotações assenta em dados de execução de ano anterior, sendo pertinente a sua atualização – volume / quantidades – para suporte à eventual reafectação das verbas do FFD, por componente e/ou por município, corrigindo distorções que possam existir relacionadas com a dinâmica recente, por exemplo, do n.º de alunos. Este trabalho deve ser feito em cooperação com a área setorial, com partilha de dados e utilizando os sistemas disponíveis que se puderem alocar. Sem prejuízo do enfoque na Educação, o mesmo desafio se pode perspetivar para os demais domínios, com destaque para o da Saúde. A atualização nominal de dotações e/ou de valores unitários não permite corrigir a estrutura de distribuição definida no início do processo, que com o tempo decorrido pode incorporar valores em excesso ou deficitários conforme as dinâmicas ocorridas (e.g. n.º de alunos, n.º de refeições servidas);

Neste eixo, foi solicitada a elaboração de uma matriz de dados, em trabalho a fazer entre a DGAL e os serviços da área setorial da Educação, relativos às componentes do FFD da Educação – competências com financiamento associado – para sequente decisão quanto aos procedimentos a adotar em matéria de levantamento de dados e/ou de (re)definição de valores de referência a considerar.

- **Capacitação:** promoção de ações de capacitação que apoiem a clarificação de aspetos técnicos associados ao processo de descentralização e ao reporte de dados para monitorização, com envolvimento das áreas setoriais (com destaque para a educação, ação social e saúde) para um trabalho conjunto que permita bem delimitar as diferentes componentes envolvidas em cada domínio (tipologias de despesas e financiamento associado).

Neste domínio, a DGAL participou junto com a DGESTE em reunião havida com a Área Metropolitana do Porto e a Área Metropolitana de Lisboa, para discussão e apoio a dúvidas sobre o processo, tendo resultado do trabalho ao nível da AML também a resolução de questões pendentes relativas aos contratos aproximar – ASE.

Reforçar a mensagem sobre a relevância do reporte: é uma exigência da lei; é fundamental à monitorização do processo e à adequação dos recursos ao financiamento das competências; é um desafio conjunto que se ultrapassa com corresponsabilidade e com colaboração.

- **Melhorar o reporte associado ao FFD:** o reporte organizado por rubrica orçamental, no qual assenta a PR FFD, é insuficiente para a análise da execução, designadamente quanto à destriça entre a despesa total com o processo e a despesa elegível financiada pelo FFD e à verificação do cumprimento dos valores unitários e tetos definidos na legislação setorial. Este reporte deixou de estar combinado com a recolha de dados adicionais, que inicialmente se manteve decalcado do modelo da área setorial da Educação, com a decisão de interromper a recolha de dados adicionais em base periódica, ponderada a carga associada ao processo e a mudança de paradigma ocorrida.

O trabalho de reporte é complexo, consome recursos e deve ser melhorado com segurança, o que exige a conjugação de esforços entre a DGAL, as áreas setoriais e outros centros de competência da administração central, em ligação com os municípios. Importou estabilizar a PR FFD, tendo-se conseguido um aumento de adesão e feito rotinas de verificação da qualidade dos dados. Importa sequentemente trabalhar na melhoria do reporte, a partir do modelo de dados que resulte definido para a monitorização do processo.

- **Integração de outras despesas:** deve ser analisada a eventual necessidade de incluir outra despesa no cálculo das transferências para os municípios e que atualmente não seja despesa elegível, como sejam custos indiretos do processo. Deverá também refletir-se sobre limites fixados para as despesas financiadas pelo FFD e que poderão carecer de revisão, como, por exemplo, o número de assistentes operacionais para crianças com necessidades educativas específicas. Este aspeto deve ser conjugado com a verificação do atual nível de transferências e cobertura de despesas, o que presume um levantamento de dados de execução.
- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a fusão do FSM e do FFD, no domínio da Educação, dada a dificuldade de segregar as despesas elegíveis no âmbito de cada um destes fundos, sendo que o FSM vem estando exclusivamente dedicado a despesas no domínio da educação. Neste âmbito deverá ser ponderado que o valor do FSM que vem sendo orçado anualmente tem estado sob o travão superior de variação das transferências de fundos do Orçamento do Estado para as autarquias locais, apesar da sua natureza consignada.
- **No âmbito da revisão do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:** equacionar a criação de um fundo único para as transferências da descentralização, no quadro das transferências regulares para as autarquias locais, com ponderação de mecanismos de perequação, afigurando-se necessário existir prévia segurança sobre os valores a transferir e demarcação das variáveis a considerar para efeitos de atualização e distribuição anual.

III. ASPETOS DE ENQUADRAMENTO

III.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO

A transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais iniciada pela **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Este diploma concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garante a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais e entidades intermunicipais, a coesão territorial, a universalidade e igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público e a transferência dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, bem como a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

Consequentemente, no n.º 1 do artigo 4.º da referida lei, determina-se que a concretização da transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos está regulada nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, de acordo com o n.º 1 do artigo 44.º, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e também com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

O n.º 1 do artigo 5.º da lei suprarreferida, dispõe que os recursos financeiros a atribuir para o exercício das novas competências são previstos no **regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e consideram o acréscimo de despesa em que aquelas incorram, bem como o acréscimo de receita que decorra do exercício dessas novas competências. De facto, da conjugação do n.º 3 do artigo 5.º daquele diploma com os artigos 30.º-A e 80.º-B do RFALEI, resulta que os valores a transferir para as autarquias locais no FFD – o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado – devem ter em linha de conta o acréscimo de despesa e de receita consequente do exercício das novas competências.

A distribuição dos valores constantes do FFD, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 80.º-B do RFALEI, é feita conforme previsto nas leis e **decretos-lei de âmbito setorial** relativos às diversas áreas a descentralizar, sendo que o n.º 4 da mesma norma incumbe a DGAL e a DGO, com o apoio das entidades coordenadoras de cada programa orçamental, de assegurarem a informação necessária à transferência dos valores previstos no FFD.

Em consonância, **os diversos diplomas setoriais que concretizam a transferência de competências nos diversos domínios previram transferências financeiras do Orçamento do Estado através do FFD e / ou receitas próprias emergentes do processo** – como sejam, taxas, tarifas, preços, rendas ou o produto de coimas – **para além de financiamento nacional e europeu.**

Criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia o exercício das competências nos domínios da Educação, da Saúde, da Ação Social e da Cultura, sem prejuízo das demais receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, conforme disposições dos respetivos diplomas sectoriais:

- **O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, para além das transferências do FFD e do FSM, prevê como receitas próprias dos municípios o preço da venda das refeições

escolares, as taxas cobradas pela cedência de utilização de espaços fora do período das atividades escolares e fundos europeus e nacionais para financiamento da construção, requalificação e modernização de edifícios escolares;

- **O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, para além das transferências do FFD e do financiamento europeu, prevê a transferência de verbas pela celebração de contratos-programa para execução dos programas de prevenção da doença através da verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas;
- **O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 23/2022, de 14 de fevereiro, e 87-B/2022, de 29 de dezembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da **Ação Social**, para além das transferências do FFD, prevê a possibilidade de recurso a financiamento europeu.
- **O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Cultura**, prevê que os municípios, para além das transferências previstas no FFD, obtenham receita com a utilização de espaços e a captação e imagem e realização de filmagens, que envolvam os imóveis e os museus sob gestão dos municípios, com o produto da cobrança de ingressos e das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos.

No quadro dos demais domínios do processo de descentralização iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o exercício de competências envolve receitas emergentes ou associadas ao processo, de que os municípios beneficiam, como previsto nos respetivos diplomas setoriais:

- Os **Decretos-Lei n.ºs 97 e 98/2018, de 27 de novembro**, que transferem, respetivamente, competências nos domínios das **Praias Marítimas Fluviais e Lacustres e Modalidade Afins de Jogos de Fortuna e Azar**, dispõem que os municípios cobram taxas e tarifas pelo exercício das suas competências e arrecadam o produto das coimas aplicadas em processos de contraordenação instruídos e decididos;
- **O Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, no domínio das **Vias de Comunicação**, prevê receitas associadas às mutações dominiais acordadas, bem como receitas provenientes da gestão de espaços, equipamentos e infraestruturas existentes nos troços de estradas, incluindo o subsolo;
- **O Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transfere competências de elaboração de propostas para a definição da rede dos julgados de paz e de participação em ações ou

projetos de âmbito municipal nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;

- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, no domínio de das **Associações de Bombeiros**, atribui aos municípios competências de apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, sendo que a comparticipação financeira consta de protocolo a celebrar;
- O **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, prevê a cobrança de taxas e preços pelos municípios e freguesias pelos serviços prestados nos **Espaços Cidadão**, bem como rendas e taxas cobradas às entidades da administração central instaladas nas Lojas de Cidadão propriedade ou sob gestão municipal;
- O **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, relativo ao domínio da **Habitação**, determina que os autos de transferência da propriedade de imóveis prevejam receitas provenientes das rendas cobradas, que os municípios arrecadem verbas provenientes de programas de âmbito nacional e regional de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbanos, bem como outras comparticipações financeiras;
- O **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Património Imobiliário Público sem Utilização**, atribui aos municípios receitas geradas pela rentabilização do património, designadamente rendas, taxas por cedências de utilização ou outras operações imobiliárias, para além do financiamento europeu para recuperação a que possa haver lugar;
- O **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, no domínio do **Estacionamento Público**, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, prevê que os municípios cobrem taxas pelo exercício das competências, bem como a concessão de apoio ao funcionamento e para a capacitação das autoridades de transportes pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes;

- No **Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio**, relativo às **Áreas Portuárias**, os municípios têm receitas provenientes da cobrança de taxas e rendas pela utilização das infraestruturas, pela administração e fiscalização dos bens e áreas do domínio público;
- O **Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto**, no domínio da **Cogestão de Áreas Protegidas**, prevê receitas da cobrança de taxas e preços, bem como o produto das coimas nas áreas protegidas de âmbito local e de âmbito nacional, para além das receitas provenientes de fundos europeus;
- No domínio da **Segurança Contra Incêndios em Edifícios**, o respetivo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pela **Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro**, determina que os municípios cobram taxas pelo exercício das competências transferidas, sendo sua receita o produto das coimas aplicadas em procedimentos contraordenacionais.

Para as **Freguesias**, o **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril**, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais).

Esta transferência de competências efetiva-se com a celebração de autos, na sequência de acordo alcançado entre as partes, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do diploma referido.

Quanto às **entidades intermunicipais**, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, também procedeu à transferência de competências de âmbito intermunicipal, prevendo também a respetiva concretização por decreto-lei setorial e, de acordo com o n.º 2 do seu artigo 30.º, o exercício das competências transferidas depende do **acordo prévio** dos municípios que as integram. Consequentemente,

- O **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais desenvolverem a **promoção turística** interna sub-regional no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e pelo território espanhol, em articulação com as entidades regionais de turismo;
- O **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, no domínio da **Justiça**, transferiu para as entidades intermunicipais competências para: elaborar propostas para a definição da rede dos julgados de paz (com vista à criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz por parceria pública com a área do governo da justiça); participar em ações ou projetos de âmbito municipal ou intermunicipal, respetivamente, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos, violência contra as mulheres e violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;

- O **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais gerirem projetos financiados por **fundos europeus e programas de captação de investimento**, designadamente quanto a: elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios; elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida;
- O **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais no domínio das **Associações de Bombeiros**, para participarem na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários;
- O **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Educação**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais procederem: ao planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar; ao planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal de acordo com os critérios definidos pelos departamentos governamentais com competência nos domínios da educação e formação profissional e à definição de prioridades na oferta de cursos de formação profissional a nível intermunicipal, em articulação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- O **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, no domínio da **Saúde**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais: elaborarem, reverem e divulgarem a Estratégia Supramunicipal de Saúde (ESS); participarem na fixação dos horários de funcionamento das unidades de cuidados de saúde de proximidade e suportarem os custos adicionais que decorram da alteração do horário por si proposta; emitirem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal;
- O **Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril**, no domínio dos **Transportes em Vias Navegáveis Interiores**, concretizou a transferência de competências para as entidades intermunicipais prevendo, enquanto autoridade de transportes, a competência no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, nas áreas de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. e que regulamentem o transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores;

- O **Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto**, no domínio da **Ação Social**, concretizou a transferência para as entidades intermunicipais, prevendo que participem na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio; exerçam as competências das plataformas supraconcelhias e laborem cartas sociais supramunicipais.

III.2. FUNDO SOCIAL MUNICIPAL

O Fundo Social Municipal (FSM) foi criado em 2007 e constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente a Educação, a Saúde ou a Ação social, conforme disposto no n.º 1, artigo 30.º do RFALEI.

O montante do FSM é fixado anualmente na Lei do Orçamento do Estado, sendo distribuído pelos municípios de acordo com os indicadores referidos no n.º 1 do artigo 34.º do RFALEI. O FSM entra no cômputo da participação de cada município nos impostos do Estado, junto com o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e o Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS), conjunto de transferências dos impostos do Estado que está sujeito às variações máximas e mínimas fixadas no artigo 35.º do RFALEI, o que na prática significa que um município se pode tornar um contribuinte líquido e não receber todos os fundos, incluindo o FSM, a que teria direito num determinado ano por ficar acima do limite máximo de variação anual (5%). Assim, a distribuição dos fundos associada à participação nos impostos do Estado pode levar a que o valor do FSM seja diminuído face ao que resultaria da aplicação da lei sem os limites do artigo 35.º. Esta situação é particularmente relevante quando, para efeitos de apuramento de despesas e receitas globais no domínio da Educação, por dificuldades na desagregação das despesas, se soma ao FFD o FSM, podendo originar conclusões erróneas da adequabilidade do FFD.

Em matéria de recursos financeiros, importa, assim, ter presente que o FSM se destina, também em 2024¹, ao financiamento de competências no domínio da Educação exercidas pelos municípios em data anterior às transferidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. De facto, o n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024) consigna o FSM ao financiamento exclusivo das seguintes despesas com a Educação, da rede pública:

¹ Este enunciado vigorou já na Lei do Orçamento de Estado para 2022 conforme o n.º 4 do artigo 78.º, e assim também em anos anteriores delimitando as despesas elegíveis do FSM ao domínio da Educação

- a) Funcionamento corrente do pré-escolar, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; prolongamento de horário; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- b) Funcionamento corrente do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente, remunerações de pessoal não docente; serviços de alimentação; atividades de enriquecimento curricular; transporte escolar; outras despesas de funcionamento corrente;
- c) Professores, monitores e técnicos com funções de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas de iniciação ao desporto e às artes; orientação escolar; apoio à saúde escolar; acompanhamento socioeducativo do ensino básico público e outras despesas com funções educativas de enriquecimento curricular;
- d) Transportes escolares do 3.º ciclo.

Esta disposição reduz o âmbito das despesas elegíveis para o FSM previstas no n.º 2 do artigo 30.º do RFALEI ao domínio da Educação, dispondo o n.º 4 do mesmo artigo que são excluídas da elegibilidade prevista no n.º 2, as despesas comparticipadas no âmbito de contratos, acordos, protocolos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos.

Assim, o Orçamento do Estado, através do FSM, financia competências em exercício pelos municípios em momento anterior à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em conformidade com o enunciado que as Leis do Orçamento do Estado vêm inscrevendo anualmente. O quadro do FSM não teve alteração nos últimos anos ou com a concretização do FFD, mantendo-se referido ao mesmo leque de competências até ao OE de 2024 em que se simplificaram estas referências.

O FFD financia as competências que os municípios passaram a exercer com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, agregando igualmente os montantes que o Ministério da Educação, até ao início do FFD transferia para os municípios através de contratos de execução e interadministrativos.

Em particular, são financiadas através do FFD as despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares e de residências escolares, conforme artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os circuitos especiais de transporte, o fornecimento de leite escolar, a escola a tempo inteiro, os encargos com refeitórios e refeições, conforme artigo 53.º do mesmo diploma, e pessoal não docente, conforme artigo 54.º do referido diploma.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro², os municípios deverão demonstrar nos sistemas de informação da DGAL, até no final de julho e de janeiro do ano seguinte, a realização de despesa semestral elegível relativa às verbas do FSM desagregadas por tipo de despesa.

Apesar das dificuldades que a coexistência dos dois fundos pode aportar ao processo, é essencial que os municípios tenham mecanismos corretos de afetação das receitas e das despesas ao reporte associado a cada um dos fundos, prevenindo a duplicação de despesas.

² Decreto-lei estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023

III.3. ORÇAMENTO DO ESTADO 2024 E OUTRAS INICIATIVAS COM IMPACTO EM 2024

A **LOE 2024** contém normas que regulam vertentes específicas do processo de descentralização, das quais importa destacar:

- Os artigos 29.º e 30.º, acerca da vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais e do recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura;
- O artigo 57.º que regula as obrigações assumidas pelos municípios no âmbito deste processo;
- O artigo 61.º relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências;
- O artigo 211.º que sagra que, sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídas de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, as transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais realizadas no âmbito da descentralização de competências, nomeadamente as previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos respetivos decretos-leis de desenvolvimento.

Adicionalmente, em 2024, foi aprovada no 1º semestre a **Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro**, que determina o montante das transferências financeiras, relativamente ao ano de 2023, do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa à atribuição de apoios ao transporte e ao alojamento para a frequência do ensino secundário aos alunos que residam em concelho sem oferta de ensino secundário.

IV. PONTOS DE SITUAÇÃO | 2.º SEMESTRE DE 2024

IV.1. EVOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

Quadro 1 – Resumo da descentralização para os municípios– situação a 30.06.2024, 31.12.2024 e variação no 2.º semestre de 2024

DOMÍNIO	universo aplicável	Municípios (que exercem)						
		situação a 30/06/2024		situação a 31/12/2024		Variação 2.º Semestre 2024	Variação 2024 face a 2023	
		n.º	%	n.º	%			
EDUCAÇÃO	278	278	100%	278	100%	-	-	
SAÚDE¹	201	191	95%	191	95%	-	16	
AÇÃO SOCIAL	277	277	100%	277	100%	-	-	
CULTURA	Licenciamento de espetáculos de natureza artística	278	278	100%	278	100%	-	-
	Gestão, valorização e conservação dos imóveis classificados de âmbito local e de museus não nacionais ²	56	41	73%	41	73%	-	1
HABITAÇÃO	Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana	278	278	100%	278	100%	-	-
	Transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social ³	10	8	80%	8	80%	-	-
PRAIAS	Águas balneares costeiras no Continente	51	51	100%	51	100%	-	-
	Águas balneares interiores no Continente ⁴	80	80	100%	80	100%	-	-1
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO⁵	Lojas de Cidadão	278	44	16%	45	16%	1	2
	Espaços Cidadão ⁶	278	231	83%	231	83%	-	4
	Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes	278	85	31%	92	33%	7	7
ESTACIONAMENTO PÚBLICO	Gabinete de Apoio a Emigrantes	278	184	66%	184	66%	-	5
	Regulação e Fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos	278	278	100%	278	100%	-	-
	Instrução dos processos de contraordenação	278	278	100%	278	100%	-	-
PROTEÇÃO CIVIL	Decisão do processo e aplicação de coimas e custas	278	278	100%	278	100%	-	-
		278	278	100%	278	100%	-	-
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS⁷		269	265	99%	265	99%	-	-
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS		278	278	100%	278	100%	-	-
MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR		278	278	100%	278	100%	-	-
POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE	Conselhos Municipais de Segurança da PSP	278	75	27%	75	27%	-	-
	Conselhos Municipais de Segurança da GNR	278	211	76%	211	76%	-	-

Municípios (que exercem)

DOMÍNIO	universo aplicável	situação a 30/06/2024		situação a 31/12/2024		Variação 2.º Semestre 2024	Variação 2024 face a 2023	
		n.º	%	n.º	%			
		ÁREAS PORTUÁRIAS⁸	57	11	19%			11
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO⁹	278	269	97%	269	97%	-		
COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS¹⁰	72	61	85%	61	85%	-		
VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)	Gestão dos troços de estradas e equipamentos e infraestruturas (perímetros urbanos)	278	278	100%	278	100%	-	
	Titularidade ¹¹	278	26	9%	26	9%	-	
JUSTIÇA	Reinserção social de jovens e adultos	278	278	100%	278	100%	-	
	Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica	278	278	100%	278	100%	-	
	Rede de julgados de paz ¹²	278	73	26%	73	26%	-	
	Apoio às vítimas de crimes	278	278	100%	278	100%	-	
PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO¹³	181	37	20%	47	26%	10	13	

Notas:

- 1 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos.
- 2 Depende da celebração de autos; N.º de municípios que exercem são os que celebraram autos
- 3 Depende da celebração de protocolos; 8 comissões constituídas; 1 município não pretende exercer; 1 não requereu a constituição.
- 4 Atualização em 2024 com a publicação da portaria das praias com águas balneares.
- 5 Depende da celebração de protocolos para LC, EC, CLAIM e GAE
- 6 Municípios com EC instalado em pelo menos 1 freguesia
- 7 Depende da celebração de protocolos;
- 8 Depende da celebração de protocolos;
- 9 Depende da instalação de Gabinete Técnico Florestal
- 10 Atualização do universo em 2024 com a classificação de nova área protegida
- 11 Depende da celebração de acordo de mutação dominial.
- 12 Depende da celebração de protocolo e publicação de decreto-lei.
- 13 Depende da celebração de acordo; N.º de municípios com acordos celebrados

Fonte: Dados obtidos junto das entidades setoriais da administração central direta e indireta ou nos respetivos sítios da internet

O quadro supra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências patenteando a situação verificada em 31 de dezembro de 2024, destacando a evolução ocorrida no segundo semestre do ano.

- O processo de transferência de competências, iniciado em 2018, vem sendo gradualmente concretizado, estando concluído na maioria das áreas setoriais abarcadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- No domínio da Educação, o prazo para a transferência das competências terminou a 31 de março de 2022;
- No domínio da Ação Social, o prazo para a transferência das competências terminou a 3 de abril de 2023.

- Nas áreas da Saúde, da Cultura, do Património Imobiliário Público Sem Utilização, da Habitação, da Justiça, das Freguesias, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, das Vias de Comunicação e das Áreas Portuárias, a outorga de autos, protocolos ou acordos de transferência é condição necessária para a conclusão do processo de transferência de competências.

IV.2. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS

Considerando que esta transferência de competências depende de acordo, há municípios que não transferiram as competências para todas as freguesias do seu território, seja porque as freguesias deliberaram não as exercer, seja porque os municípios as pretendem manter na sua esfera de atuação, seja ainda porque se encontram a decorrer negociações sobre os valores a transferir.

O quadro infra evidencia a súmula do ponto de situação a 31 de dezembro de 2024, patenteando-se no anexo referido no ponto IV.6., os municípios que transferiram as suas competências para as freguesias e os associados valores.

Quadro 2 – Resumo da transferência de competências dos municípios para as freguesias – situação a 31.12.2024 e a 31.12.2023 e variação.

Dos Municípios para as Freguesias	Autarquias Locais (universo aplicável)	Situação a 31/12/2023		Situação a 31/12/2024		Variação (n.º)
		Autarquias Locais	%	Autarquias Locais	%	
Municípios ¹	277	151	55%	164	59%	13
Freguesias	2858	1587	56%	1752	61%	165

¹ Exclui o município e as freguesias de Lisboa em face das competências já serem exercidas desde a Reorganização Administrativa de Lisboa – Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro

As transferências de recursos dos municípios para as freguesias, comunicadas à DGAL em conformidade com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são as que constam do Anexo II à LOE 2024.

As comunicações à DGAL que ocorram posteriormente ao prazo legalmente definido não constam do Anexo II da LOE 2024, mas são publicadas no Portal Autárquico e processadas em conformidade com a informação reportada pelos municípios. Nestes casos, também pode acontecer ocorrerem transferências de verbas municipais diretamente para as freguesias, informação que é partilhada pelos municípios e que se considera para efeitos dos dados tratados neste Relatório (valor dos autos e pagamentos).

Os recursos financeiros necessários para o exercício destas competências pelas freguesias provêm do orçamento municipal, sendo a receita e a despesa do município. Conforme procedimentos do Decreto-Lei supramencionado, a DGAL assegura a transferência dos valores envolvidos, por duodécimos, para as freguesias, por retenção proporcional dos fundos municipais previstos no Orçamento do Estado, em base mensal, aos respetivos municípios. Caso o valor dos fundos do município não seja suficiente para assegurar a verba necessária em cada período, e assim também a Autoritária Tributária e Aduaneira não disponha em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do período de verba suficiente, os municípios fazem os pagamentos, pelo valor em falta, diretamente às freguesias em rotina mensal e objeto de notificação aos municípios e às freguesias envolvidas.

IV.3. EVOLUÇÃO NA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

O quadro infra sumaria o ponto de situação da descentralização de competências para as entidades intermunicipais.

A informação disponível nesta data reporta-se a 18 das 23 entidades intermunicipais cujo resumo se apresenta no quadro infra, constando do [Anexo 1](#) a informação por entidade e por área setorial.

Quadro 3 – Resumo da descentralização para as entidades intermunicipais

Domínio ¹	universo aplicável	Situação a 30/06/2024		Situação a 31/12/2024		Varição face 2023
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º
Educação	23	12	52%	15	65%	3
Saúde	23	11	48%	13	57%	2
Ação Social	23	6	26%	11	48%	5
Associação de Bombeiros Voluntários	23	10	43%	14	61%	4
Justiça	23	8	35%	10	43%	2
Fundos Europeus e Captação de Investimento	23	14	61%	17	74%	3
Promoção Turística	23	11	48%	14	61%	3

¹Depende de acordo prévio dos municípios

IV.4. FUNDO DE FINANCIAMENTO DA DESCENTRALIZAÇÃO

O n.º 1 do artigo 61.º da LEO 2024 refere que o FFD, gerido pela DGAL, é dotado das verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, até ao valor total de 1 362 206 804 €, com a distribuição por domínio patenteadada no quadro 4 – «Dotação FFD OE para 2024»:

Quadro 4 – Orçamento de Estado - Dotação do FFD, 2024, 2023 e 2022 (meses de abril a dezembro)

Unidade: Euros

Domínios	Dotação FFD OE para 2024 (corrigida, após reforços)	Dotação FFD OE para 2023 (corrigida, após reforços)	Dotação FFD OE para 2022 (abril a dez)
Educação	1 135 022 330	1 079 702 508	729 564 220
Saúde	147 547 576	127 869 661	70 461 473
Ação Social	93 062 818	78 733 279	42 349 411
Cultura	1 289 311	1 222 895	890 942
Total	1 376 922 035	1 287 528 343	843 266 046

A dotação inicial do FFD prevista no OE para 2024, da ordem dos 1 362,2 milhões de euros, teve uma variação de cerca de +157,4 milhões de euros em comparação com a dotação inicial do OE 2023. A dotação final (corrigida) em 2024 teve uma variação dos +89,4 milhões de euros quando comparada com a dotação final (corrigida) do ano transato.

O n.º 4 do artigo 61.º da LOE 2024 previu que as verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, pela área setorial das competências descentralizadas e pela área das autarquias locais.

A dotação inicial de 2024 foi reforçada em cerca de 1,5 milhões de euros no domínio da Educação, por força da Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro, já antes referida, com vista a cobrir despesa de 2023, e em cerca de 13,2 milhões de euros no domínio da Saúde através dos Despachos n.ºs 350/SEGS/2024, 053/2024/SEALOT e 510/2024/SEAO.

IV.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO FFD

O n.º 2 do artigo 61.º da LOE 2024 dispôs no sentido de ficar a DGAL autorizada a transferir mensalmente para os municípios do território continental e entidades intermunicipais, através do FFD, as dotações correspondentes às competências transferidas, até ao limite previsto na distribuição por município e domínio de competência constante de mapa anexo ao OE 2024.

O n.º 6 do mesmo artigo autorizou a DGAL a transferir mensalmente as dotações inscritas no orçamento do FFD, correspondentes às competências delegadas nos termos dos contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, mantidos em vigor pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Assim, a dotação do FFD foi transferida em duodécimos para os municípios do território continental, de acordo com a distribuição constante do Anexo II da LOE 2024 e com os reforços nos domínios da Educação e Saúde.

Nesta decorrência, a execução orçamental reflete a transferência por duodécimos das dotações de cada domínio, no que se relevam os seguintes aspetos:

- A execução orçamental é influenciada pelo universo dos municípios a exercer a competência, dado que a dotação se refere a todos os municípios que a podem assumir projetada em base anual (12 meses), aspeto que em 2024 tem impacto no domínio da Saúde e da Cultura;
- A execução orçamental é também influenciada pelo mês de início do exercício de competências dentro do período, caso não ocorra no respetivo início - dotações a 100% para uma execução menos do que proporcional ao período analisado.

Do ponto de vista da execução orçamental do 2.º semestre importa também considerar que o n.º 7 do artigo 61.º da LOE 2024 inscreveu que *“A DGAL fica ainda autorizada a transferir mensalmente um duodécimo dos montantes inscritos no FFD para o PO -10-Cultura, na parte correspondente ao exercício das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que, na ausência da pronúncia prévia favorável dos municípios interessados, prevista no n.º 3 do referido artigo, permaneçam na gestão dos serviços da administração do Estado, e para o PO -14-Saúde, na parte correspondente, quando o exercício de competências previsto no Decreto -Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, permaneça na gestão da administração direta do Estado.”*

Quadro 5 – Execução orçamental do 2.º semestre de 2024

Unid: euros

Domínio	Dotação FFD OE/2024 (dotação inicial)	Dotação FFD OE/2024 (reforços)	Dotação FFD OE/2024 (dotação final)	Execução FFD 2SEM 2024	% execução 2SEM 2024	Execução 2024	% execução 2024
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5) = (4) / (3)	(6)	(7) = (6) / (3)
Educação ¹	1 133 484 836	1 537 494	1 135 022 330	568 286 480	50%	1 135 022 330	100%
Saúde ²	134 369 839	13 177 737	147 547 576	92 065 399	62%	147 547 553	100%
Ação Social	93 062 818	0	93 062 818	46 535 848	50%	93 062 818	100%
Cultura	1 289 311	0	1 289 311	838 740	65%	1 289 311	100%
Total	1 362 206 804	14 715 231	1 376 922 035	707 726 467	51%	1 376 922 012	100%

¹ Reforço: Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro.

² Reforço: Despachos n.ºs 350/SEGS/2024, 053/2024/SEALOT e 510/2024/SEAO.

Em 2024, as taxas de execução foram influenciadas pelo período em exercício da competência e/ou do n.º de municípios em exercício das competências.

A taxa de execução da dotação do FFD no 2.º semestre de 2024 foi de 50% nos domínios da Educação e da Ação Social, e de 62% e 65% nos domínios da Saúde e da Cultura, respetivamente, na medida em que foram regularizadas neste período transferências para as respetivas áreas setoriais, ao abrigo do n.º 7 do artigo 61.º da LOE 2024.

Em 2024, a taxa de execução, em todos os domínios, foi de 100%.

O detalhe da execução do 2.º semestre de 2024, por município e por domínio, encontra-se nos [Anexos 2 a 5](#).

IV.6. EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

A DGAL registava, no processamento dos fundos municipais de dezembro de 2024, **164 municípios com a transferência de competências para os órgãos das freguesias formalizada**, correspondendo a **1 752 freguesias a exercer competências descentralizadas**, por relação com o previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, abarcando todas ou parte do leque de competências que podem ser objeto de descentralização (conforme autos celebrados).

No 2.º semestre de 2024 as verbas associadas aos autos celebrados com as Freguesias somaram cerca de 81,8 milhões de euros, sendo o valor correspondente às competências descentralizadas para as freguesias no final do ano de 2024 de, aproximadamente, 161,7 milhões de euros ([Anexo 6](#)), com pagamento pela DGAL às freguesias de cerca de 160,2 milhões de euros. O valor pago pela DGAL às freguesias foi assegurado pela retenção dos correspondentes fundos municipais, e, quando necessário, por recurso a retenção do valor do IMI pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A diferença entre o montante total e o valor pago pela DGAL relaciona-se com situações em que são realizados pagamentos diretos dos municípios para as freguesias, ou porque as supracitadas retenções (fundos municipais e IMI) são insuficientes³ ou porque quando os municípios comunicaram à DGAL o início da transferência de competências no decorrer do ano de 2024, deram indicação formal de que assumiram o pagamento direto dos valores respeitantes aos meses já decorridos⁴.

V. PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADAS PELA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO | POR ÁREA SETORIAL

V.1. EDUCAÇÃO

No domínio da Educação, os municípios têm competências em matéria de planeamento, gestão e realização de investimentos, que se traduzem nas seguintes competências específicas, conforme o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que regulamenta o artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Elaborar a carta educativa;
- Elaborar o plano de transportes escolares;
- Construir, requalificar e modernizar edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva;
- Adquirir equipamento para os edifícios escolares;

³ Município de Loulé

⁴ Municípios de Albergaria-a-Velha, Coimbra, Montijo, Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas.

- Realizar intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário;
- Desenvolver a ação social escolar;
- Gerir o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Organizar e controlar o funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal;
- Gerir o funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- Gerir o funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- Promover e implementar medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro;
- Recrutar e selecionar o pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação;
- Contratar fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;
- Gerir a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.

No domínio da Educação, por relação com os trabalhadores e em dinâmica anterior ao 1.º semestre de 2024, cabe referir:

- Até 31 de março de 2022 foram publicadas as listas referentes à transferência de 28 618 trabalhadores para o mapa de pessoal de 224 municípios, ficando concluído este processo de transferência de trabalhadores (vide Anexo 2 do Relatório do 4.º trimestre de 2022).
- Em 40 municípios, os trabalhadores já haviam sido transferidos ao abrigo dos contratos de execução celebrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho
- Em 14 municípios, que exerciam competências ao abrigo de contratos interadministrativos, nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro (no âmbito do Programa Aproximar), os trabalhadores viram consolidada a sua situação de mobilidade.

As transferências do Orçamento do Estado financiam as despesas com o pessoal não docente até ao limite dos rácios dos 2.º e 3.º ciclos e secundário apurados nos termos da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual, compreendendo os trabalhadores do pessoal não docente em exercício de funções nas escolas transferidos após 2020, os que consolidaram a sua mobilidade e os que já haviam sido transferidos nos termos dos contratos de execução, assim como os contratados pelos municípios para preenchimento dos referidos rácios.

Assim, no plano da execução do FFD para este domínio, no 2.º semestre de 2024 foram transferidos 568 286 480 euros para os 278 municípios em exercício de competências. A transferência foi feita por duodécimos conforme quadro legal aplicável, registando-se uma execução acumulada de 100% da dotação orçamental do FFD.

Conforme referido no ponto III.2 para este domínio, concorrem verbas transferidas do Orçamento do Estado através do FSM que somaram, no 2.º semestre de 2024, 119 768 152 euros, conforme evidenciado no [Anexo 2](#).

Assim, no cômputo geral e no domínio da Educação foram alocados no 2.º semestre 688 054 632 euros, do Orçamento do Estado, incluindo o reforço previsto na Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro, em execução das respetivas dotações entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2024.

No domínio da Educação consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Pessoal Não Docente até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Seguros de acidentes de trabalho até ao limite dos rácios comunicados pela área setorial da educação para os ciclos de ensino descentralizados - 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Apoios Alimentares para refeições escolares do 2.º, 3.º ciclo e ensino secundários até ao limite de 2,75 euros/aluno de acordo com o estipulado no Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro; leite escolar e Programa Generalizado de Refeições (PGR) até ao limite de 0,58 euros/aluno, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015;
- Transportes para alunos com necessidades especiais;
- Escola a Tempo Inteiro Sem AAAF;
- Escola a Tempo Inteiro AAAF;
- Encargos das Instalações conforme tipologia considerada pelo Ministério da Educação;
- Conservação das Instalações de acordo com os valores estabelecidos no Acordo entre o Governo e a ANMP de 22 de julho de 2022;

- Residências - Encargos e conservação das Instalações, com o valor de 200 euros/residência de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Equipamentos básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos com o valor de 7,68 euros/aluno de acordo com o estipulado na Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto;
- Contratos interadministrativos, para os 14 municípios que os haviam subscrito em momento prévio à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.2. SAÚDE

No domínio da Saúde são transferidas para os municípios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto as seguintes competências:

- Participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- Estabelecer parcerias estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

A concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde ocorre com a assinatura de autos de transferência, nos termos neles previstos.

Neste Relatório considera-se a transferência de competências para os municípios com unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde, aferindo-se que o universo a considerar para a transferência de competências é de 201 municípios a 31 de dezembro de 2023.

No 2.º semestre de 2024 mantem-se em 191 o número de autos assinados, 4 dos quais com início de produção de efeitos neste semestre, conforme se evidenciado no [Anexo 7](#). Transitaram 167 trabalhadores

para 64 municípios, de acordo com a listas nominativas homologadas, publicadas na 2.ª série do Diário da República.

Desde o início do processo de descentralização, e de acordo com as listas já publicadas, foram transferidos 1678 trabalhadores para o mapa de pessoal de 178 municípios, conforme se arrola no referido Anexo 7; não foi publicada a lista dos trabalhadores transitados para 13 municípios, transição que poderá ter ocorrido no 2.º semestre de 2023 e no 1.º semestre de 2024.

No 2.º semestre de 2024 a execução do FFD no domínio da Saúde totalizou 92 065 399 euros, com transferência de verbas para 201 municípios e ACSS (69 434 723 euros e 22 630 676 euros, respetivamente) ([Anexo 3](#)), numa execução por duodécimos para os municípios que exercem a competência e proporcional ao tempo de exercício das mesmas, evidenciando-se os valores transferidos por município no ponto IV.5.

No domínio da Saúde consideram-se despesas com cobertura no FFD até ao limite acordado nos respetivos autos por município, as seguintes áreas:

- Recursos Humanos;
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Custos logísticos;
- Imóveis.

V.3. AÇÃO SOCIAL

No domínio da Ação Social conforme disposições do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que regulamenta o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as seguintes competências:

- Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;

- Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

Para garantir a gestão adequada do procedimento de transferência, são constituídas comissões de acompanhamento para cada município em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em 2023 o processo foi concluído, com 277 municípios a exercerem competências neste domínio (e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no caso do Município de Lisboa).

No 2.º semestre de 2024, a execução do FFD deste domínio somou 46 535 848 euros, ([Anexo 4](#)), conforme referido no ponto IV.5.

No domínio da Ação Social consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos: Encargos para Recursos Humanos, por via do rácio de 100 processos familiares de Rendimento Social de Inserção por técnico e de 250 processos familiares de Atendimento e Acompanhamento Social por técnico. Os montantes da componente de Recursos Humanos previstos garantem que no mínimo cada município tenha 1 recurso humano.
- Seguros de acidentes de trabalho e medicina no trabalho;
- Acordos de Serviços de atendimento e acompanhamento social (SAAS) no âmbito das operações de transição Redes Locais de Intervenção Social (RLIS);
- Protocolos RSI;
- Subsídios eventuais;
- Instalações e Funcionamento.

- Uma das alterações mais significativas nesta área foi a criação de rácios, isto é, limites máximos para o volume de processos atribuído a cada trabalhador, que se fixaram em 100 processos de RSI e 250 processos familiares de atendimento e acompanhamento social por técnico. Esta alteração aumentou a necessidade de mais de 380 técnicos nos municípios.

V.4. CULTURA

Conforme disposições do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que regulamenta o artigo 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são também transferidas para os órgãos municipais competências de gestão dos recursos humanos afetos àquele património cultural e aos museus.

Assim, é competência dos órgãos municipais:

- a) Controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística;
- b) Gerir, valorizar e conservar os imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, identificados no anexo I do supramencionado decreto-lei;
- c) Gerir, valorizar e conservar museus que não sejam denominados museus nacionais, identificados no anexo II do supramencionado decreto-lei;
- d) Recrutamento, seleção e gestão dos trabalhadores afetos ao património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e aos museus que não sejam denominados museus nacionais.

A competência prevista na alínea a) é exercida por 278 municípios desde 1 de janeiro de 2021.

As competências previstas nas alíneas b) e c) são transferidas mediante a celebração de auto de transferência, sendo que o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, prevê que 63 municípios, relativamente a 77 imóveis, o poderiam celebrar.

No que respeita o número de municípios que deliberaram não exercer as competências, não se regista alterações face ao período anterior, pelo que a 31 de dezembro de 2024 o universo em referência foi considerado de 56 municípios, abarcando 70 imóveis.

Assim, em 31 de dezembro de 2024 encontravam-se assinados 49 autos de transferência, com 41 municípios.

Nos termos do anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, previa-se a transferência de um total de 51 trabalhadores para 9 dos 63 municípios para os quais foram identificados imóveis a transferir. A transferência de 31 trabalhadores para 5 municípios foi feita em momento anterior ao 2.º semestre de 2023. O número de trabalhadores transferidos mantém-se o relatado e discriminado no Anexo 8 do Relatório do 1.º semestre de 2023.

A execução do FFD deste domínio, no 2.º semestre de 2024, foi de 411 880 euros conforme evidenciado no ponto IV.5 e detalhado no [Anexo 5](#), respeitando apenas aos municípios previstos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que se encontram a exercer competências com financiamento via FFD; para a execução do 2.º semestre contribuem também as transferências feitas no quadro do previsto no ponto 7.º do artigo 61.º da LOE 2024, para a Museus e Monumentos de Portugal, EPE e para a Património Cultural, I.P. (391 275 euros e 35 585 euros, respetivamente), num total de 838 740 euros.

No domínio da Cultura consideram-se despesas com cobertura no FFD:

- Recursos Humanos que transitaram com o património / auto assinado;
- Seguros de acidentes de trabalho atinentes ao universo em a);
- Outras despesas (contratos transitados com os autos).

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, que procede à criação do Património Cultural, I. P., e do Decreto-Lei n.º 79/2023, de 4 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, que procede à criação da Museus e Monumentos de Portugal, EPE, foram identificados 39 monumentos, sítios arqueológicos e museus a transferir para 33 municípios, dos quais 18 novos. Sobre esta atualização será dado nota em relatório futuro.

V.5. HABITAÇÃO

Atento o artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da Habitação é competência dos órgãos municipais:

- Gerir os programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, constando de diploma próprio a transferência de titularidade;
- Gerir os bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

Por iniciativa do município é constituída uma comissão de análise, responsável por proceder à identificação dos bens imóveis destinados a habitação social e de todos os direitos e obrigações a eles referentes, designadamente hipotecas ou quaisquer outras garantias, contratos de financiamento subjacentes às hipotecas e capital desembolsado em dívida, contratos-promessa, contratos de arrendamento e subarrendamento, incluindo a atualização dos dados dos agregados familiares que neles residentes valor das rendas em vigor, valor das rendas em dívida e dívidas de quotas de condomínio, bem como eventuais litígios judiciais respeitantes aos mesmos imóveis.

No âmbito das competências de gestão e da execução de programas, de nível nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas, serão previstos os recursos financeiros necessários a essa gestão nos diplomas legais de enquadramento de cada um dos programas.

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, abrangidos pelo suprarreferido decreto-lei, efetiva-se com a assinatura do auto de transferência após aprovação da assembleia municipal. Nesta situação constituem receitas próprias dos municípios as rendas dos imóveis, a partir da data de produção de efeitos do Auto de Transferência. O referido auto poderá ainda prever uma comparticipação financeira nas situações em que tal tenha enquadramento.

De acordo com informação prestada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, concluiu-se poder haver lugar à constituição das comissões de análise em 10 municípios.

No 2.º semestre de 2024, não foi possível aferir de eventuais desenvolvimentos face ao relatado nos relatórios do 4.º trimestre de 2022 (Lisboa) e 1.º semestre de 2024 (Peniche, Sines, Vila Nova de Gaia, Odivelas, Olhão e Guarda).

V.6. PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

É competência dos órgãos municipais, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, por referência ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;

- Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no artigo 3.º do diploma antes citado, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita;
- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas.

O exercício das competências pelos municípios é apenas possível nas praias identificadas como águas balneares, a constar de portaria a publicar anualmente.

Em 2024 podem exercer as competências 125 municípios, por relação com o disposto na Portaria n.º 152-A/2024/1, de 30 de abril, não se verificando alteração face ao semestre anterior. A lista dos municípios em cujos territórios foram identificadas águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores é a identificada no Anexo 8 do relatório do 1º semestre.

V.7. ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são transferidas para os municípios as competências para:

- Instalar e gerir Lojas de Cidadão (LC);
- Instalar e gerir Espaços Cidadão (EC);

- Instituir e gerir Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE);
- Instituir e gerir dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes (CLAIM).

A instalação e gestão de uma LC é formalizada por acordo escrito entre o município, a Agência para a Modernização Administrativa I. P. (AMA, I.P.), e os serviços e organismos públicos a instalar em cada Loja de Cidadão. A instalação e gestão de EC em municípios e freguesias depende da celebração de acordo escrito com a AMA, I. P., enquanto entidade gestora da rede. Para as freguesias são transferidas as competências para instalar e gerir EC, em articulação com a rede nacional de LC e com os municípios, assim como a respetiva gestão por referência ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que regulamenta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

No 2.º semestre de 2024 foi aberta a Loja de Cidadão do Bombarral, a 25 de novembro.

A rede é atualmente composta por 73 Lojas de Cidadão (LC), das quais 62% de gestão municipal: 39 Lojas de gestão municipal por instalação pelos municípios e 6 de gestão municipal por processo de transferência de competências, num total de 45 LC de gestão municipal, sendo 28 de gestão da AMA I.P.

No 2.º semestre de 2024 foram instalados 30 Espaços Cidadão (EC); no final do 2.º semestre de 2024 estavam instalados 920 Espaços Cidadão (EC) em 231 municípios; em 47 municípios não existiam EC e em 24 municípios encontravam-se instalados EC em todas as freguesias.

A instituição de GAE e CLAIM resulta da articulação com serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e das autarquias locais e entre os serviços ou organismos dependentes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e da igualdade e das autarquias locais, respetivamente.

Até ao final de dezembro de 2024 encontravam-se instalados GAE em 197, dos quais 184 em funcionamento e 13 em fase de instalação encontrando-se protocolados 4 com juntas de freguesia (não se verificando assim alteração face ao relatório do 2.º semestre de 2023 e 92 CLAIM, mais 7 municípios que promoveram a sua instalação.

Em síntese para as várias vertentes das estruturas de atendimento ao cidadão:

Quadro 6 – Resumo a 30.06.2024 e a 31.12.2024 | Estruturas de atendimento ao cidadão

	N.º de Municípios	situação a 30/06/2024		situação a 31/12/2024		Varição 2.º semestre 2024
Lojas de Cidadão (LC)	278	44	16%	45	16%	1
Espaços Cidadão (EC)	278	231	83%	231	83%	0
<i>(n.º de Freguesias)</i>		890	-	920	-	30
Gabinete de Apoio a Emigrantes (GAE)	278	184	66%	184	66%	-
Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)	278	85	31%	92	33%	7

V.8. ESTACIONAMENTO PÚBLICO

São transferidas para os municípios as competências de instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento, incluindo a aplicação de coimas e custas, podendo o exercício de tais competências ser delegado nas empresas locais, entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos por referência ao disposto no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste âmbito, porque o Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) é um aplicativo informático de apoio à fiscalização, que permite a otimização e automatização do registo de infrações, levantamento de autos e notificação da infração, os municípios devem requerer à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) a adesão ao sistema.

O Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, prevê que a totalidade do produto das coimas por contraordenações leves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos municípios, empresas locais ou concessionários, 70% quando as entidades fiscalizadoras são as forças de segurança e 55% por contraordenações graves por estacionamento proibido, indevido ou abusivo em processos fiscalizados pelos serviços municipais, são receitas próprias dos municípios

No domínio do Estacionamento Público, 278 municípios exercem a competência.

No 2.º semestre de 2024, eram 247 os municípios com termos de notificação parametrizados junto da ANSR, apresentados no [Anexo 8](#).

V.9. PROTEÇÃO CIVIL

Foram transferidas para 278 municípios as competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e de assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal, em linha com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que regulamenta as alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

V.10. ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que regulamenta a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências para apoiar equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

No 1.º semestre de 2024 não houve alteração da situação registada até 31/12/2022: a competência está a ser exercida pelos 265 municípios que dispõem de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constando a respetiva lista do anexo 16 do relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.11. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS

No âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), foram transferidas para os municípios competências para, nos edifícios classificados na primeira categoria de risco:

- Apreciar projetos e medidas de autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções.

Para o exercício de tais competências, os técnicos municipais devem ser credenciados pela entidade competente.^{5 e 6}

⁵ Alteração à Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, em regulamentação do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

⁶ A Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, procedeu à regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco, a efetuar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

No RJSCIE são previstas receitas próprias para os municípios, provenientes da cobrança de taxas pela emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções e o produto das coimas aplicadas em resultado de procedimentos contraordenacionais.

No 2.º semestre de 2024 foram credenciados para a 1.ª categoria de risco 79 técnicos em 43 municípios, tendo ocorrido a primeira credenciação em 31 municípios. Em 31 de dezembro de 2024, 177 municípios dispunham de 377 técnicos credenciados, conforme [Anexo 9](#) do presente Relatório, dos quais 33 técnicos de 17 municípios ainda não iniciaram funções

V.12. MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR

Pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que regulamenta o artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos., cobrando as taxas pelas autorizações que concedem.

Não houve alteração no exercício desta competência no 1.º semestre de 2024, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2021.

V.13. POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que regulamenta o artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foram atribuídas mais competências aos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, designadamente participar, em articulação com as forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade a implementar.

Não houve alteração no exercício desta competência no 1.º semestre de 2024, a qual já é exercida pelos 278 municípios do continente desde 1 de janeiro de 2019.

V.14. ÁREAS PORTUÁRIAS

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, foi transferida para os órgãos municipais:

- A gestão das áreas afetas à atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis a estes afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens móveis afetos, abrangendo as incluídas nas autoridades portuárias;
- A concessão, autorização, licenciamento e fiscalização das atividades realizadas nas áreas e instalações referidas nas alíneas anteriores.

As áreas a transferir são identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município, sendo que, previamente à assinatura do protocolo, é elaborado um relatório por uma comissão especialmente constituída para o efeito.

No final do 2.º semestre de 2024, 20 municípios integravam 21 comissões de acompanhamento, das quais 13 comissões, de 12 municípios, concluíram os seus trabalhos, não se verificando assim alteração face ao semestre anterior. Estão em fase de constituição 5 comissões.

No final do 2.º semestre de 2024, por referência às comissões já constituídas, o processo de transferência está concluído em 11 municípios e aguarda-se a assinatura de 1 protocolo, conforme ponto de situação espelhado no [Anexo 10](#).

V.15. AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO

A transferência de competências relativa à autorização e comunicação prévia das ações de arborização e rearborização para os municípios que disponham de um gabinete técnico florestal, decorre atualmente dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com a redação que foi dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho.

Até 30 de junho de 2024, 265 municípios tinham gabinete técnico florestal, conforme evidenciado no não existindo tal gabinete nos Municípios da Amadora, Castro Verde, Espinho, Lisboa, Murtosa, Odivelas, Oeiras, Porto e São João da Madeira. Não se tendo verificado alteração da situação no 2.º semestre de

2023, a lista dos municípios com Gabinete Técnico Florestal, é a constante do Anexo 17 do Relatório do 4.º trimestre de 2022.

V.16. ÁREAS PROTEGIDAS

São transferidas para os municípios as seguintes competências por ligação ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro que regulamenta a alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- Gerir as áreas protegidas de âmbito local;
- Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão e integrar os conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;
- Instaurar, instruir e decidir procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional que integrem e nas de âmbito local.

A possibilidade de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, foi alargada às áreas protegidas classificadas como monumentos naturais, encontrando-se nesta situação 7 monumentos dos quais 3 integrados em parques naturais.

No 2.º semestre de 2024 a área da Pedra do Valado, no Recife do Algarve, foi classificada como parque natural marinho, assumindo a denominação de Parque Natural Marinho do Recife do Algarve - Pedra do Valado, integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas abrange os municípios de Albufeira, Lagoa e Silves. Deste modo elevam-se a 33 as áreas protegidas em que é possível o modelo de cogestão.

No final do 2.º semestre de 2024 encontravam-se constituídas 22 comissões para 23 das 33 áreas protegidas, envolvendo 61 do total de 72 municípios que podem integrar comissões de cogestão. Não se verificando alteração das comissões constituídas, o ponto de situação é o que consta do Anexo 12 do relatório do 2.º semestre de 2023; no [Anexo 11](#) espelha-se o universo dos municípios que podem integrar comissões de cogestão e os que já as integram.

V.17. VIAS DE COMUNICAÇÃO

É transferida para os municípios a gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos, assim como a sua titularidade, através de mutação

dominial, por referência ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que regulamenta os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A mutação dominial carece de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. e o respetivo município; caso não haja acordo quanto à mutação dominial, é somente transferida para os municípios a competência de gestão dominial.

A informação disponível para este domínio, reportada a 31 de dezembro de 2024, consta no Quadro 1.

V.18. JUSTIÇA

São transferidas para os municípios e para as entidades intermunicipais competências nos domínios da reinserção social de jovens e adultos; da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; da rede dos julgados de paz e do apoio às vítimas de crimes, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os municípios têm o poder de apresentar propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de Julgados de Paz concelhios e de agrupamento de concelhos por parceria pública com o Ministério da Justiça.

No 2.º semestre de 2024, não houve alteração do número de municípios com acesso a Julgados de Paz, mantendo-se em 48 municípios com Julgados de Paz e 25 com acesso à rede existente.

No plano da reinserção social de jovens e adultos, da prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e do apoio às vítimas de crimes, 278 municípios exercem as associadas competências já desde 2022.

V.19. PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

Neste domínio é transferida para os municípios a competência de gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no respetivo território, conforme disposições do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que regulamenta o artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização, depende de comunicação prévia enviada pelo município aos membros do Governo

responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

A transferência da gestão dos imóveis em que tenham interesse, e desde que decorrido o procedimento aplicável, culmina com a formalização de um acordo de transferência com a entidade titular do imóvel.

Da lista anexa ao Despacho n.º 3260/2022, de 17 de março, constam 717 imóveis em 181 municípios, tendo vindo a ser sinalizados outros imóveis pelos municípios junto da DGTF, mantendo-se, contudo, inalterada a lista publicada. Não obstante, para os imóveis sinalizados, mas não incluídos na lista publicada, que reúnam as condições de transferência, os municípios têm prosseguido o procedimento dos imóveis publicados, com a celebração do respetivo acordo.

No 2º semestre de 2024 foram celebrados acordos com 17 municípios envolvendo 27 imóveis, conforme [Anexo 12](#). De salientar o retrocesso no processo de acordo com dois municípios (Castelo Branco e Mira) envolvendo 4 imóveis.

O ponto de situação do processo de transferência de património imobiliário público sem utilização até 31 de dezembro de 2024 consta do [Anexo 13](#), verificando-se que já foram celebrados acordos de transferência de património imobiliário público sem utilização com 47 municípios referentes a 98 imóveis; aguardava-se despacho para a transferência de 4 imóveis para 3 municípios.

V.20. TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

São transferidas para os municípios, para as comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores, na qualidade de autoridades de transporte, e do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores, por relação com o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que regulamenta o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, compreendendo:

- Os serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando tais serviços se encontrem integrados numa rede de transporte público de passageiros urbana, suburbana ou regional;

- Os transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo -se o transporte turístico local que abrange mais do que uma comunidade intermunicipal.

Não foi possível reunir informação adicional reportada a 31 de dezembro de 2023 sobre este domínio.

VI. MONITORIZAÇÃO DO FFD

Como foi referido no ponto IV.5, a execução do FFD 2024 é feita por duodécimos, à semelhança de 2023 e com alteração do racional vigente em 2022 o qual se baseou na transferência de fundos a partir da execução de despesa reportada pelos municípios à área setorial.

O n.º 3 do artigo 61.º da LOE 2024 determina que, para efeitos do n.º 3 do artigo 80.º -B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios reportam, através da plataforma eletrónica da DGAL, informação relativa ao registo das transferências financeiras, das receitas arrecadadas e dos encargos relativos ao exercício das competências transferidas.

Para cumprimento deste dever de informação, a DGAL disponibilizou, desde 2023, na área reservada do SISAL, a peça de relato “FFD – Fundo de Financiamento da Descentralização” (PR FFD), devendo os municípios fazer o reporte da receita e da despesa, em base mensal e a valores acumulados, por código de domínio da descentralização, para registo, por rubrica económica, da receita de transferências (AC), receitas próprias (RP) e despesas (DS).

A PR FFD disponibilizada para dar cumprimento a esta previsão legal teve uma adesão baixa até ao final do 1.º semestre de 2023, fosse para o reporte de dados do ano 2022 (PR FFD 2022), fosse para o reporte dos dados de jan. a junho de 2023, o que obstou à obtenção de dados sobre a situação. Foi dada nota desta limitação no Relatório de Acompanhamento da Descentralização do 1.º semestre de 2023. Observou-se uma progressiva melhoria dos níveis de adesão a este reporte pelos municípios, no 2.º semestre, aferido pelo confronto dos dados extraídos de sistema em junho e em novembro de 2023 (PR FFD submetida com sucesso), ainda que sem se atingir uma situação, quer pela adesão, quer pela qualidade de dados, que permita extrair conclusões suficientemente seguras e fiáveis.

Neste Relatório a informação foi extraída a janeiro de 2025 e atualiza-se a aferição do reporte com dados extraídos, os quais suportam os quadros n.º 8 a n.º 11 e também a elaboração dos Anexos relativos ao reporte do FFD pelos municípios.

Para o universo total de 278 municípios, os dados extraídos do SISAL, a 27-01-2025, evidenciam que:

Quadro 7 – Adesão ao Reporte da PR FFD

Adesão ao Reporte da PR FFD				
	jun/23	jun/24	jan/25	Varição do n.º de municípios (jun24-jan25)
PR FFD 2022	58%	98%	99%	3
PR FFD 2023	50%	95%	99%	11
PR FFD 2024 (1 SEM)	-	65%	97%	89
PR FFD 2024 (2 SEM)	-	-	74%	-

- 275 municípios tinham submetido com sucesso o reporte do ano 2022 (acumulado anual), e 3 continuam sem o fazer; 275 municípios submeteram o reporte relativo ao ano de 2023 e 3 não haviam submetido esta PR FFD com sucesso. Para o 1.º semestre de 2024, 270 municípios submeteram a PR com sucesso. Para o 2.º semestre de 2024, 205 municípios submeteram a PR com sucesso.
- Assim, em janeiro de 2025, tinham aderido ao reporte + 3 municípios no que concerne à submissão com sucesso da peça de relato de 2022, + 11 no que se refere ao reporte do FFD 2023 e + 89 quanto ao reporte do FFD 1.º semestre 2024.
- Verifica-se uma melhoria da adesão quanto aos reportes relativos a junho e dezembro de 2024, mas ainda sem se conseguir uma adesão de todos os municípios ao relato que a Lei do Orçamento do Estado prevê.

A existência de reporte submetido é o primeiro passo a garantir para se dispor de dados para a monitorização do processo, o que se tem vindo a concretizar gradualmente, com uma melhoria de situação ao longo deste período.

A tabela infra resume a situação, por domínio, com base na informação registada no SISAL por referência a dezembro de 2024.

Quadro 8 – Reporte da PR FFD - por domínio de descentralização

2.º semestre 2024 Domínios	Municípios		
	Universo Aplicável	c/ reporte de dados	% c/ reporte de dados
Educação	278	205	74%
Ação Social	277	201	73%
Saúde	201	132	66%
Cultura	56	17	30%
Estacionamento público	278	48	17%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	126	16	13%
Áreas portuárias	77	3	4%
Associações de bombeiros	269	7	3%
Estruturas de atendimento ao cidadão	278	7	3%
Proteção Civil	278	5	2%
Cogestão das áreas protegidas	69	1	1%
Segurança contra incêndios	278	4	1%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	278	4	1%
Património	181	2	1%
Justiça	278	3	1%
Policiamento de proximidade	278	2	1%
Habitação	278	1	0%
Arborização e rearborização	278	0	0%
Vias de comunicação	278	1	0%
Transporte em vias navegáveis interiores	-	2	-

Nota: a cinzento, os domínios com transferências do OE através do FFD

Com base nos reportes submetidos e por relação com o cumprimento dos deveres estatuídos na legislação vigente, pode-se concluir:

- Não há uma adesão plena ao reporte por parte dos municípios em qualquer dos domínios da descentralização;
- Não há municípios a reportar o conjunto total dos domínios da descentralização em que exercem competências;
- Os quatro domínios da descentralização com transferência de verbas do OE, via FFD, são os que apresentam uma maior percentagem de reporte. A Educação congrega a maior percentagem de

municípios a fazer reporte (74%), seguindo-se a Ação Social, a Saúde e a Cultura, com 73%, 66% e 30% respetivamente;

- Os demais domínios da descentralização ou não têm qualquer reporte submetido ou têm taxas de adesão muito baixas face ao universo de municípios a exercer as competências, sendo o do Estacionamento Público o que congrega a taxa mais elevada (17%).

Há também a destacar no que respeita à qualidade dos dados e do lado das receitas:

- No reporte dos municípios, os valores de receita proveniente da administração central para os municípios - em ligação ao enunciado do artigo 61.º da LOE 2024 são, desde logo, as que resultam dos valores recebidos através do FFD.

Verifica-se que estes valores estão, por vezes, omissos e/ou não correspondem aos valores efetivamente transferidos pela DGAL, sendo o valor transferido em execução do FFD o valor mínimo exigível no reporte das receitas de «transferências financeiras» recebidas (transferências AC).

O Quadro 10 revela a % de municípios no universo que têm o reporte da PR FFD em que a receita proveniente da administração central está consistente com o valor do FFD transferido «de linha», no 2.º semestre de 2024, por domínio.

Quadro 9 – Reporte das transferências financeiras

	PR FFD 2024, com transferência da Administração Central de valor igual ao transferido pela DGAL	% do total
Educação	135	65,9%
Saúde	164	81,6%
Ação Social	83	62,9%
Cultura	17	94,1%

No 2.º semestre de 2024, 92 municípios não fizeram o reporte da receita proveniente da administração central em conformidade (vide Anexo 14), no conjunto dos quatro domínios com financiamento do FFD, carecendo de correção. Em comparação, existiam 105 municípios nesta situação no 2.º semestre de 2023, conforme referido no correspondente Relatório de Acompanhamento da Descentralização.

Os municípios com valores registados em transferências financeiras diferentes dos valores transferidos pela DGAL foram notificados para verificação dos registos, sendo que a DGAL faz a

notificação mensal dos valores transferidos e a publicação no Portal Autárquico dos mapas do FFD por domínio e componente com os respetivos duodécimos a pagar.

- Uma grande parte dos municípios não refere receita própria associada ao exercício das competências, o que não adere ao quadro legal estatuído, como visto no ponto III.1., devendo proceder-se ao registo de taxas, preços, tarifas e demais receitas associadas ao exercício da competência e/ou alocadas ao processo, por via de opções de gestão no quadro do exercício da autonomia local.

Quadro 10 – Universo sem reporte de receita própria na PR FFD 2024

Domínios	n.º de Municípios		
	Com reporte de RP	Sem reporte de RP	% sem reporte de RP
Educação	146	59	28,78%
Ação Social	4	197	98,01%
Saúde	1	131	99,24%
Cultura	9	8	47,06%
Proteção Civil	0	5	100,00%
Património	0	2	100,00%
Habitação	0	1	100,00%
Áreas portuárias	3	0	0,00%
Praias marítimas, fluviais e lacustres	14	2	12,50%
Cogestão das áreas protegidas	0	1	100,00%
Vias de comunicação	0	1	100,00%
Estruturas de atendimento ao cidadão	4	3	42,86%
Policimento de proximidade	0	2	100,00%
Segurança contra incêndios	4	0	0,00%
Estacionamento público	47	1	2,08%
Modalidades afins de jogos de fortuna e azar	4	0	0,00%
Justiça	0	3	100,00%
Transporte em vias navegáveis interiores	1	n.d.	n.a.
Arborização e rearborização	0	0	n.a.
Associações de bombeiros	0	7	1

- Entre os domínios da descentralização com financiamento via FFD, verifica-se que no domínio da Educação, por exemplo, há 29% dos municípios que não afetam qualquer receita própria ao reporte.

Esta omissão, para além de não respeitar o previsto na lei como já referido, promove uma leitura enviesada da realidade. A título de exemplo e ainda no domínio da Educação, quando um município opta pela gratuitidade de todas as refeições escolares, deve reportar as receitas próprias que afeta a essa opção; ao não o fazer, dá uma imagem enviesada de da suficiência ou não do financiamento desta componente, uma vez que a transferência de verbas via FFD pressupõe a combinação da comparticipação do OE com o valor a cargo das famílias em função do escalão social dos alunos.

Sobre a qualidade dos dados no lado da despesa reportada pelos municípios, cabe referir, após análise de pedidos submetidos pelos municípios no domínio da educação relacionados com a alegada insuficiência do FFD:

- Afigura-se que os valores de despesa submetidos na PR FFD nem sempre correspondem à despesa elegível, tendendo a refletir a despesa total suportada sem considerar a existência de limites máximos de cobertura, pelo FFD, das despesas inerentes ao processo de descentralização. A título de exemplo, considere-se:

- ✓ Na componente do Pessoal Não Docente (PND), o FFD deve dar cobertura à despesa incorrida com respeito pelo teto máximo do rácio do 2.º e 3.º ciclos e secundário, aplicável ao ano letivo em questão e aos ciclos a que se refere a descentralização concluída até abril de 2022;

A imputação de despesa com PND acima desse rácio envia a verificação da adequação da verba transferida, devendo a despesa ser ajustada para respeitar o limite legal e, no caso da despesa total ser superior à despesa elegível, o reporte ser acompanhado dos recursos próprios afetos pelo município para suportar a opção de alocar recursos acima do rácio que poderá resultar da insuficiência dos rácios (a resolver em sede própria) ou do nível de serviço pretendido.

- ✓ Na componente dos Apoios Alimentares e, em particular, na rubrica das refeições escolares, a cobertura pelo FFD da despesa incorrida, no ano letivo de 23/24, é, no máximo, de 2,75 euros por refeição para o 2º, 3º ciclo e secundário, acrescido de valor correspondente ao índice de preços do consumidor (IPC), em linha com os requisitos constantes do Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro e associado ao despacho de reforço das dotações publicado em 2023, só podendo o valor unitário estar acima nas especiais condições determinadas no citado despacho.
- Verifica-se haver reporte de despesas fora da natureza das despesas previstas nos diplomas setoriais e demais regulamentação aplicável, como sejam despesas de capital relacionadas com software informático, ou com a construção de creches e de parques e jardins; há também despesas reportadas

cuja elegibilidade não se pode atestar diretamente a partir da PR FFD, sem levantamento adicional de dados, como sejam as transferências correntes e de capital.

- Da análise cruzada aos mapas do FSM e do FFD, afigura-se existir a possibilidade de duplicação de despesa, o que, em casos concretos analisados, foi colocado aos municípios para esclarecimento.

A qualidade dos dados reportados na PR FFD ainda oferece, assim, limitações, que inibem conclusões fiáveis quanto aos valores de receita e de despesa, para efeitos da avaliação do equilíbrio do processo e da cabal aferição da cobertura pelo FFD das despesas que este financia. Assim, não é ainda possível aferir da adequabilidade das verbas transferidas o que, designadamente, exige um reporte de dados generalizado e de qualidade da parte dos municípios.

Nos casos em que as receitas e as despesas reportadas pelos municípios não são diretamente comparáveis, não é possível à DGAL aferir a adequabilidade das verbas FFD transferidas. As despesas que estão a ser reportadas, como se referiu ao longo deste Relatório, com base em casos concretos analisados, incluem as despesas totais e não as despesas elegíveis no âmbito do processo de descentralização. Só após a análise da diferença entre a despesa total e a despesa elegível e de se perceber o que motiva a diferença entre despesa total e a despesa elegível é que se pode fazer uma reflexão ponderada sobre a necessidade de rever a fórmula dos rácios e/ou a necessidade de o FFD contemplar outras despesas.

Neste contexto foi solicitado, ainda pelo anterior governo, a elaboração de auditoria, pela IGF, a alguns municípios para recolha de informação mais detalhada, não se dispondo, à data da elaboração deste relatório, de resultados desta iniciativa.

Tendo em conta as limitações dos dados recolhidos, apresenta-se nos Anexos identificados, a seguinte informação:

- No [Anexo 14](#) consta a listagem dos municípios com a PR FFD submetida no SISAL. Identificam-se também os municípios que têm receita validada, ou seja, quando, no mínimo, o valor reportado iguala o valor do FFD transferido pela DGAL no semestre, para todos os domínios do FFD;
- Para cada um dos domínios com financiamento pelo FFD, respetivamente Educação, Saúde, Ação Social e Cultura, e para o universo de municípios que reportaram os valores de transferências financeiras (Rec. Adm. Central) que são pelo menos iguais às transferências do FFD feitas pela DGAL evidenciam-se:

- ✓ Nos Anexos [15](#), [17](#), [19](#) e [21](#) os valores da receita recebida da Administração Central (coluna «Rec. Adm. Central», a receita própria cobrada pelos municípios (coluna Rec.Cobrada Dir) e o respetivo total;
- ✓ Nos Anexos [16](#), [18](#), [20](#) e [22](#), os valores da despesa reportada pelos municípios existindo evidências, como tratado neste ponto do Relatório, de estar arrolada despesa que não tem cobertura no FFD ou vai além das respetivas taxas de cobertura.
- ✓ Nos [Anexos 23](#) e seguintes, apresentam-se os valores de receita e despesa reportados nos restantes domínios da descentralização.

No que se refere a reclamações por défice no FFD, neste semestre não foram rececionadas.

Do total de processo submetidos à Direção-Geral resulta o seguinte ponto de situação, no final de 2024:

Quadro 11 – Reclamações de défice: ponto de situação

Situação	N.º
Arquivados	8
Arquivados, com saldo positivo	3
Analizados com notificação por enviar	3
Reunião Agendada	0
Em análise	15
Aguardam elementos dos municípios	4
Total	33

VII. ANEXOS

Na elaboração destes anexos considera-se que os valores financeiros transferidos nos diferentes domínios da descentralização, são referidos ao período acumulado de janeiro a dezembro – valor acumulado ao 2.º semestre de 2024 – e, assim, integram as verbas do FFD executadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado 2024

ANEXO 1 – EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS POR ÁREA SETORIAL | SITUAÇÃO ATUAL

Entidade intermunicipal	Educação	Saúde	Ação Social	Associações de Bombeiros	Justiça	Fundos europeus e captação de investimento	Promoção Turística
Área Metropolitana de Lisboa (*)							
Área Metropolitana do Porto	S	S	S	S	S	S	S
CIM da Beira Baixa	S	S	S	S	S	S	S
CIM da Lezíria do Tejo	N	N	S	N	N	N	N
CIM da Região de Aveiro	S	N	N	S	N	S	S
CIM da Região de Coimbra	S (parcial)	S (parcial)	N	S	S (parcial)	S	S
CIM da Região de Leiria (*)							
CIM das Beiras e Serra da Estrela (*)							
CIM das Terras de Trás-os-Montes	S (parcial)	S (parcial)	S	S	N	S	S (parcial)
CIM de Viseu Dão Lafões	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Alentejo Central	S	S	S	S	N	S	N
CIM do Alentejo Litoral	S (parcial)	S (parcial)	S (parcial)	N	N	S (parcial)	N
CIM do Algarve	N	N	N	N	N	S	N
CIM do Alto Alentejo	S	n.a.	S	S	S	S	S
CIM do Alto Minho	S	S				S	S
CIM do Alto Tâmega e Barroso	S	S	N	S	N	S	S
CIM do Ave (*)							
CIM do Baixo Alentejo	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Cávado	S	S		S	S	S	S
CIM do Douro (*)							
CIM do Médio Tejo	S	S	S	S	S	S	S
CIM do Oeste	N	N	N	S	S	S	S
CIM do Tâmega e Sousa	S	S	S	S	S	S	S
Total de EIM que exercem	15	13	11	14	10	17	14

(*) Sem informação

ANEXO 2 – VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	FFD				FSM				
		Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
ABRANTES	3 518 576	1 759 310	50%	3 518 576	100%	808 909	404 455	50%	808 909	100%
ÁGUEDA	5 651 053	2 825 551	50%	5 651 053	100%	1 253 371	626 689	50%	1 253 371	100%
AGUIAR DA BEIRA	1 067 895	533 967	50%	1 067 895	100%	112 689	56 349	50%	112 689	100%
ALANDROAL	940 939	502 015	53%	940 939	100%	108 697	54 349	50%	108 697	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	2 595 195	1 297 623	50%	2 595 195	100%	656 602	328 306	50%	656 602	100%
ALBUFEIRA	8 026 335	4 013 187	50%	8 026 335	100%	1 717 068	858 534	50%	1 717 068	100%
ALCÁCER DO SAL	1 701 959	851 003	50%	1 701 959	100%	307 133	153 569	50%	307 133	100%
ALCANENA	1 716 684	858 360	50%	1 716 684	100%	382 845	191 427	50%	382 845	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
ALCOBAÇA	5 497 987	2 749 033	50%	5 497 987	100%	1 329 379	664 693	50%	1 329 379	100%
ALCOCHETE	1 980 761	990 407	50%	1 980 761	100%	703 848	351 924	50%	703 848	100%
ALCOUTIM	837 528	445 920	53%	837 528	100%	38 822	19 412	50%	38 822	100%
ALENQUER	4 811 893	2 405 977	50%	4 811 893	100%	1 390 232	695 120	50%	1 390 232	100%
ALFÂNDEGA DA FÉ	665 747	332 897	50%	665 747	100%	86 391	43 197	50%	86 391	100%
ALIJÓ	1 479 006	739 524	50%	1 479 006	100%	213 700	106 852	50%	213 700	100%
ALJEZUR	862 592	510 176	59%	862 592	100%	213 504	106 752	50%	213 504	100%
ALJUSTREL	1 298 263	649 147	50%	1 298 263	100%	249 677	124 841	50%	249 677	100%
ALMADA	19 238 912	9 619 490	50%	19 238 912	100%	5 469 995	2 735 003	50%	5 469 995	100%
ALMEIDA	1 135 771	567 907	50%	1 135 771	100%	95 174	47 588	50%	95 174	100%
ALMEIRIM	3 691 459	1 845 751	50%	3 691 459	100%	745 831	372 919	50%	745 831	100%
ALMODÔVAR	973 155	486 603	50%	973 155	100%	171 042	85 524	50%	171 042	100%
ALPIARÇA	1 302 463	651 259	50%	1 302 463	100%	176 162	88 082	50%	176 162	100%
ALTER DO CHÃO	850 563	425 307	50%	850 563	100%	87 928	43 966	50%	87 928	100%
ALVAIÁZERE	701 860	350 956	50%	701 860	100%	133 993	66 997	50%	133 993	100%
ALVITO	518 865	267 609	52%	518 865	100%	64 132	32 068	50%	64 132	100%
AMADORA	17 785 848	8 892 948	50%	17 785 848	100%	4 507 671	2 253 837	50%	4 507 671	100%
AMARANTE	4 556 227	2 278 135	50%	4 556 227	100%	1 153 582	576 796	50%	1 153 582	100%
AMARES	2 663 676	1 331 868	50%	2 663 676	100%	506 835	253 419	50%	506 835	100%
ANADIA	2 272 459	1 136 257	50%	2 272 459	100%	623 161	311 581	50%	623 161	100%
ANSIÃO	1 475 959	738 001	50%	1 475 959	100%	303 922	151 966	50%	303 922	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	3 024 931	1 512 487	50%	3 024 931	100%	452 380	226 192	50%	452 380	100%
ARGANIL	1 785 434	892 742	50%	1 785 434	100%	281 864	140 936	50%	281 864	100%
ARMAMAR	1 630 074	815 052	50%	1 630 074	100%	132 575	66 293	50%	132 575	100%
AROUCA	2 611 643	1 305 845	50%	2 611 643	100%	654 832	327 418	50%	654 832	100%
ARRAIOS	677 837	338 945	50%	677 837	100%	153 341	76 673	50%	153 341	100%
ARRONCHES	736 382	387 944	53%	736 382	100%	76 371	38 187	50%	76 371	100%
ARRUDA DOS VINHOS	944 664	472 362	50%	944 664	100%	283 057	141 529	50%	283 057	100%
AVEIRO	7 813 109	3 906 587	50%	7 813 109	100%	2 449 777	1 224 889	50%	2 449 777	100%
AVIS	579 928	310 918	54%	579 928	100%	103 446	51 726	50%	103 446	100%
AZAMBUJA	2 665 908	1 332 966	50%	2 665 908	100%	655 096	327 550	50%	655 096	100%
BAIÃO	2 923 225	1 461 631	50%	2 923 225	100%	404 019	202 011	50%	404 019	100%
BARCELOS	10 644 616	5 322 328	50%	10 644 616	100%	3 172 359	1 586 181	50%	3 172 359	100%
BARRANCOS	503 197	268 867	53%	503 197	100%	40 090	20 050	50%	40 090	100%
BARREIRO	9 430 302	4 715 178	50%	9 430 302	100%	2 522 983	1 261 495	50%	2 522 983	100%
BATALHA	2 099 654	1 049 858	50%	2 099 654	100%	464 512	232 258	50%	464 512	100%
BEJA	3 740 820	1 870 446	50%	3 740 820	100%	1 098 493	549 247	50%	1 098 493	100%
BELMONTE	862 550	431 294	50%	862 550	100%	154 338	77 172	50%	154 338	100%
BENAVENTE	3 180 753	1 590 399	50%	3 180 753	100%	1 039 067	519 539	50%	1 039 067	100%
BOMBARRAL	1 447 048	723 550	50%	1 447 048	100%	364 495	182 251	50%	364 495	100%
BORBA	1 171 984	608 008	52%	1 171 984	100%	174 489	87 249	50%	174 489	100%
BOTICAS	834 968	451 280	54%	834 968	100%	98 329	49 165	50%	98 329	100%
BRAGA	24 700 033	12 350 047	50%	24 700 033	100%	5 016 345	2 508 177	50%	5 016 345	100%
BRAGANÇA	5 045 419	2 522 737	50%	5 045 419	100%	806 287	403 147	50%	806 287	100%
CABECEIRAS DE BASTO	2 814 390	1 407 222	50%	2 814 390	100%	463 758	231 882	50%	463 758	100%
CADAVAL	1 281 895	640 969	50%	1 281 895	100%	352 338	176 172	50%	352 338	100%
CALDAS DA RAINHA	5 288 624	2 644 334	50%	5 288 624	100%	1 461 227	730 619	50%	1 461 227	100%
CAMINHA	2 069 479	1 034 773	50%	2 069 479	100%	406 823	203 417	50%	406 823	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
CAMPO MAIOR	1 378 871	689 453	50%	1 378 871	100%	297 418	148 714	50%	297 418	100%
CANTANHEDE	3 501 970	1 751 002	50%	3 501 970	100%	838 692	419 346	50%	838 692	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	792 154	396 100	50%	792 154	100%	117 071	58 541	50%	117 071	100%
CARREGAL DO SAL	1 753 327	876 685	50%	1 753 327	100%	247 441	123 721	50%	247 441	100%
CARTAXO	3 955 341	1 977 693	50%	3 955 341	100%	697 241	348 623	50%	697 241	100%
CASCAIS	16 258 751	8 129 399	50%	16 258 751	100%	0	0	-	0	-
CASTANHEIRA DE PÊRA	530 500	274 906	52%	530 500	100%	59 169	29 589	50%	59 169	100%
CASTELO BRANCO	6 132 886	3 066 466	50%	6 132 886	100%	1 391 952	695 976	50%	1 391 952	100%
CASTELO DE PAIVA	2 222 323	1 111 183	50%	2 222 323	100%	471 629	235 817	50%	471 629	100%
CASTELO DE VIDE	630 741	350 595	56%	630 741	100%	71 622	35 814	50%	71 622	100%
CASTRO DAIRE	1 997 297	998 669	50%	1 997 297	100%	336 604	168 304	50%	336 604	100%
CASTRO MARIM	817 169	408 605	50%	817 169	100%	200 705	100 355	50%	200 705	100%
CASTRO VERDE	1 389 421	694 729	50%	1 389 421	100%	217 093	108 547	50%	217 093	100%
CELORICO DA BEIRA	1 017 181	508 615	50%	1 017 181	100%	137 861	68 933	50%	137 861	100%
CELORICO DE BASTO	2 867 103	1 433 577	50%	2 867 103	100%	447 944	223 976	50%	447 944	100%
CHAMUSCA	906 002	453 020	50%	906 002	100%	231 643	115 825	50%	231 643	100%
CHAVES	4 640 933	2 320 499	50%	4 640 933	100%	859 007	429 509	50%	859 007	100%
CINFÃES	3 603 755	1 801 901	50%	3 603 755	100%	488 172	244 086	50%	488 172	100%
COIMBRA	15 375 617	7 687 829	50%	15 375 617	100%	3 227 836	1 613 920	50%	3 227 836	100%
CONDEIXA-A-NOVA	1 484 707	742 369	50%	1 484 707	100%	472 815	236 409	50%	472 815	100%
CONSTÂNCIA	720 381	360 207	50%	720 381	100%	139 619	69 815	50%	139 619	100%
CORUCHE	2 351 717	1 175 879	50%	2 351 717	100%	424 705	212 353	50%	424 705	100%
COVILHÃ	6 500 172	3 250 116	50%	6 500 172	100%	1 110 720	555 360	50%	1 110 720	100%
CRATO	543 062	298 214	55%	543 062	100%	70 620	35 310	50%	70 620	100%
CUBA	750 259	392 977	52%	750 259	100%	139 618	69 814	50%	139 618	100%
ELVAS	2 901 528	1 450 788	50%	2 901 528	100%	645 541	322 771	50%	645 541	100%
ENTRONCAMENTO	2 512 788	1 256 412	50%	2 512 788	100%	643 395	321 699	50%	643 395	100%
ESPINHO	5 180 913	2 590 479	50%	5 180 913	100%	1 124 249	562 127	50%	1 124 249	100%
ESPOSENDE	4 117 579	2 058 811	50%	4 117 579	100%	1 076 424	538 212	50%	1 076 424	100%
ESTARREJA	2 681 795	1 340 927	50%	2 681 795	100%	772 111	386 059	50%	772 111	100%
ESTREMOZ	1 822 984	911 512	50%	1 822 984	100%	343 328	171 668	50%	343 328	100%
ÉVORA	6 071 773	3 035 911	50%	6 071 773	100%	1 506 896	753 452	50%	1 506 896	100%
FAFE	7 169 547	3 584 799	50%	7 169 547	100%	1 188 686	594 344	50%	1 188 686	100%
FARO	9 092 139	4 546 095	50%	9 092 139	100%	1 995 753	997 881	50%	1 995 753	100%
FELGUEIRAS	7 331 851	3 665 947	50%	7 331 851	100%	1 636 555	818 281	50%	1 636 555	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	806 790	403 416	50%	806 790	100%	201 822	100 914	50%	201 822	100%
FERREIRA DO ZÊZERE	824 467	412 243	50%	824 467	100%	209 639	104 825	50%	209 639	100%
FIGUEIRA DA FOZ	6 650 758	3 325 390	50%	6 650 758	100%	1 471 487	735 749	50%	1 471 487	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	978 197	489 125	50%	978 197	100%	109 366	54 688	50%	109 366	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1 177 523	588 785	50%	1 177 523	100%	108 786	54 396	50%	108 786	100%
FORNOS DE ALGODRES	795 317	397 679	50%	795 317	100%	110 687	55 349	50%	110 687	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	744 264	393 756	53%	744 264	100%	67 243	33 625	50%	67 243	100%
FRONTEIRA	661 743	374 493	57%	661 743	100%	75 988	37 996	50%	75 988	100%
FUNDÃO	3 076 604	1 538 324	50%	3 076 604	100%	607 922	303 962	50%	607 922	100%
GAVIÃO	621 929	330 563	53%	621 929	100%	82 622	41 312	50%	82 622	100%
GÓIS	858 532	474 478	55%	858 532	100%	74 353	37 177	50%	74 353	100%
GOLEGÃ	696 110	348 080	50%	696 110	100%	142 171	71 089	50%	142 171	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
GONDOMAR	14 813 872	7 406 956	50%	14 813 872	100%	3 716 240	1 858 124	50%	3 716 240	100%
GOUVEIA	1 873 767	936 909	50%	1 873 767	100%	270 742	135 376	50%	270 742	100%
GRÂNDOLA	2 257 067	1 128 557	50%	2 257 067	100%	445 153	222 577	50%	445 153	100%
GUARDA	5 680 419	2 840 235	50%	5 680 419	100%	962 778	481 392	50%	962 778	100%
GUIMARÃES	21 093 201	10 546 629	50%	21 093 201	100%	3 878 292	1 939 146	50%	3 878 292	100%
IDANHA-A-NOVA	750 586	375 316	50%	750 586	100%	180 570	90 288	50%	180 570	100%
ÍLHAVO	3 713 878	1 856 962	50%	3 713 878	100%	1 066 906	533 458	50%	1 066 906	100%
LAGOA	2 981 876	1 490 966	50%	2 981 876	100%	756 797	378 401	50%	756 797	100%
LAGOS	3 486 859	1 743 457	50%	3 486 859	100%	961 390	480 700	50%	961 390	100%
LAMEGO	3 535 701	1 767 879	50%	3 535 701	100%	580 923	290 463	50%	580 923	100%
LEIRIA	12 442 045	6 221 053	50%	12 442 045	100%	3 410 891	1 705 451	50%	3 410 891	100%
LISBOA	43 522 404	21 761 226	50%	43 522 404	100%	0	0	-	0	-
LOULÉ	11 868 852	5 934 444	50%	11 868 852	100%	2 658 796	1 329 400	50%	2 658 796	100%
LOURES	25 661 114	12 830 582	50%	25 661 114	100%	5 803 717	2 901 859	50%	5 803 717	100%
LOURINHÃ	3 349 757	1 674 911	50%	3 349 757	100%	813 476	406 742	50%	813 476	100%
LOUSÃ	2 124 522	1 062 282	50%	2 124 522	100%	493 195	246 601	50%	493 195	100%
LOUSADA	8 206 928	4 103 498	50%	8 206 928	100%	1 424 393	712 199	50%	1 424 393	100%
MAÇÃO	865 994	433 016	50%	865 994	100%	129 208	64 606	50%	129 208	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	1 429 160	714 596	50%	1 429 160	100%	297 687	148 845	50%	297 687	100%
MAFRA	11 111 843	5 555 945	50%	11 111 843	100%	2 476 295	1 238 153	50%	2 476 295	100%
MAIA	11 178 251	5 589 155	50%	11 178 251	100%	3 713 685	1 856 847	50%	3 713 685	100%
MANGUALDE	2 133 388	1 066 720	50%	2 133 388	100%	491 957	245 981	50%	491 957	100%
MANTEIGAS	597 426	298 728	50%	597 426	100%	49 802	24 902	50%	49 802	100%
MARCO DE CANAVESES	7 180 882	3 590 470	50%	7 180 882	100%	1 585 844	792 926	50%	1 585 844	100%
MARINHA GRANDE	4 348 446	2 174 250	50%	4 348 446	100%	1 209 786	604 896	50%	1 209 786	100%
MARVÃO	774 061	409 213	53%	774 061	100%	57 694	28 852	50%	57 694	100%
MATOSINHOS	18 739 785	9 369 921	50%	18 739 785	100%	4 213 280	2 106 644	50%	4 213 280	100%
MEALHADA	2 279 012	1 139 534	50%	2 279 012	100%	480 855	240 429	50%	480 855	100%
MEDA	838 674	419 358	50%	838 674	100%	93 937	46 969	50%	93 937	100%
MELGAÇO	1 069 078	534 568	50%	1 069 078	100%	149 417	74 711	50%	149 417	100%
MÉRTOLA	1 036 720	518 380	50%	1 036 720	100%	140 630	70 316	50%	140 630	100%
MESÃO FRIO	878 966	439 502	50%	878 966	100%	111 408	55 704	50%	111 408	100%
MIRA	1 696 494	848 268	50%	1 696 494	100%	319 276	159 640	50%	319 276	100%
MIRANDA DO CORVO	1 564 272	782 154	50%	1 564 272	100%	292 596	146 298	50%	292 596	100%
MIRANDA DO DOURO	1 220 636	610 352	50%	1 220 636	100%	141 075	70 539	50%	141 075	100%
MIRANDELA	2 504 501	1 252 271	50%	2 504 501	100%	498 842	249 422	50%	498 842	100%
MOGADOURO	861 117	430 581	50%	861 117	100%	158 324	79 166	50%	158 324	100%
MOIMENTA DA BEIRA	2 359 725	1 179 879	50%	2 359 725	100%	256 593	128 301	50%	256 593	100%
MOITA	6 844 756	3 422 404	50%	6 844 756	100%	2 095 189	1 047 595	50%	2 095 189	100%
MONÇÃO	3 007 474	1 503 760	50%	3 007 474	100%	411 994	206 002	50%	411 994	100%
MONCHIQUE	939 736	512 188	55%	939 736	100%	138 354	69 180	50%	138 354	100%
MONDIM DE BASTO	810 669	405 369	50%	810 669	100%	155 071	77 539	50%	155 071	100%
MONFORTE	709 193	388 727	55%	709 193	100%	94 193	47 099	50%	94 193	100%
MONTALEGRE	2 588 219	1 294 139	50%	2 588 219	100%	178 299	89 151	50%	178 299	100%
MONTEMOR-O-NOVO	1 675 676	837 860	50%	1 675 676	100%	402 423	201 213	50%	402 423	100%
MONTEMOR-O-VELHO	2 113 810	1 056 934	50%	2 113 810	100%	531 514	265 762	50%	531 514	100%
MONTIJO	5 233 033	2 616 529	50%	5 233 033	100%	1 796 378	898 190	50%	1 796 378	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
MORA	648 496	324 268	50%	648 496	100%	90 681	45 345	50%	90 681	100%
MORTÁGUA	1 472 511	736 287	50%	1 472 511	100%	224 140	112 072	50%	224 140	100%
MOURA	1 939 191	969 615	50%	1 939 191	100%	485 952	242 976	50%	485 952	100%
MOURÃO	1 084 437	550 041	51%	1 084 437	100%	85 199	42 605	50%	85 199	100%
MURÇA	945 428	472 736	50%	945 428	100%	114 820	57 412	50%	114 820	100%
MURTOSA	1 316 898	658 476	50%	1 316 898	100%	317 706	158 856	50%	317 706	100%
NAZARÉ	1 084 103	542 075	50%	1 084 103	100%	401 810	200 906	50%	401 810	100%
NELAS	2 006 718	1 003 380	50%	2 006 718	100%	357 166	178 588	50%	357 166	100%
NISA	681 163	340 615	50%	681 163	100%	105 879	52 941	50%	105 879	100%
ÓBIDOS	1 909 933	954 991	50%	1 909 933	100%	353 213	176 609	50%	353 213	100%
ODEMIRA	3 492 594	1 746 324	50%	3 492 594	100%	618 899	309 455	50%	618 899	100%
ODIVELAS	16 188 976	8 094 508	50%	16 188 976	100%	4 569 705	2 284 857	50%	4 569 705	100%
OEIRAS	16 795 347	8 397 711	50%	16 795 347	100%	0	0	-	0	-
OLEIROS	660 908	330 476	50%	660 908	100%	65 703	32 853	50%	65 703	100%
OLHÃO	8 625 030	4 312 536	50%	8 625 030	100%	1 423 071	711 537	50%	1 423 071	100%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 520 913	3 760 479	50%	7 520 913	100%	1 611 628	805 816	50%	1 611 628	100%
OLIVEIRA DE FRADES	1 228 032	614 034	50%	1 228 032	100%	273 842	136 922	50%	273 842	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	2 757 037	1 378 531	50%	2 757 037	100%	738 501	369 255	50%	738 501	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2 801 092	1 400 572	50%	2 801 092	100%	507 313	253 657	50%	507 313	100%
OURÉM	4 530 356	2 265 206	50%	4 530 356	100%	1 059 926	529 964	50%	1 059 926	100%
OURIQUE	932 171	466 109	50%	932 171	100%	118 218	59 112	50%	118 218	100%
OVAR	5 250 133	2 625 097	50%	5 250 133	100%	1 429 431	714 717	50%	1 429 431	100%
PAÇOS DE FERREIRA	7 922 877	3 961 461	50%	7 922 877	100%	1 688 531	844 271	50%	1 688 531	100%
PALMELA	5 847 934	2 923 984	50%	5 847 934	100%	2 020 287	1 010 145	50%	2 020 287	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	541 337	270 695	50%	541 337	100%	64 563	32 283	50%	64 563	100%
PAREDES	9 058 351	4 529 203	50%	9 058 351	100%	2 416 967	1 208 489	50%	2 416 967	100%
PAREDES DE COURA	1 085 447	542 735	50%	1 085 447	100%	204 025	102 013	50%	204 025	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	504 604	252 334	50%	504 604	100%	71 517	35 763	50%	71 517	100%
PENACOVA	1 540 723	770 395	50%	1 540 723	100%	279 347	139 679	50%	279 347	100%
PENAFIEL	7 749 434	3 874 748	50%	7 749 434	100%	2 126 425	1 063 213	50%	2 126 425	100%
PENALVA DO CASTELO	1 166 732	583 388	50%	1 166 732	100%	188 526	94 266	50%	188 526	100%
PENAMACOR	647 280	323 664	50%	647 280	100%	78 032	39 020	50%	78 032	100%
PENEDONO	607 873	303 961	50%	607 873	100%	59 134	29 572	50%	59 134	100%
PENELA	664 010	332 024	50%	664 010	100%	117 924	58 962	50%	117 924	100%
PENICHE	3 439 968	1 720 008	50%	3 439 968	100%	828 450	414 228	50%	828 450	100%
PESO DA RÉGUA	2 726 168	1 363 100	50%	2 726 168	100%	384 648	192 324	50%	384 648	100%
PINHEL	1 412 574	706 302	50%	1 412 574	100%	157 552	78 778	50%	157 552	100%
POMBAL	4 341 528	2 170 788	50%	4 341 528	100%	1 294 935	647 469	50%	1 294 935	100%
PONTE DA BARCA	2 719 365	1 359 705	50%	2 719 365	100%	270 096	135 048	50%	270 096	100%
PONTE DE LIMA	6 896 058	3 448 056	50%	6 896 058	100%	1 188 633	594 321	50%	1 188 633	100%
PONTE DE SÔR	2 716 774	1 358 410	50%	2 716 774	100%	414 568	207 286	50%	414 568	100%
PORTALEGRE	3 382 444	1 691 248	50%	3 382 444	100%	652 255	326 131	50%	652 255	100%
PORTEL	903 400	492 802	55%	903 400	100%	145 416	72 708	50%	145 416	100%
PORTIMÃO	7 406 763	3 703 401	50%	7 406 763	100%	2 039 395	1 019 701	50%	2 039 395	100%
PORTO	22 202 370	11 101 200	50%	22 202 370	100%	1 672 006	836 008	50%	1 672 006	100%
PORTO DE MÓS	3 454 035	1 727 043	50%	3 454 035	100%	584 290	292 150	50%	584 290	100%
PÓVOA DE LANHOSO	2 479 073	1 239 563	50%	2 479 073	100%	652 576	326 290	50%	652 576	100%
PÓVOA DE VARZIM	7 543 505	3 771 779	50%	7 543 505	100%	1 887 265	943 633	50%	1 887 265	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
PROENÇA-A-NOVA	985 254	492 642	50%	985 254	100%	146 088	73 044	50%	146 088	100%
REDONDO	812 613	406 323	50%	812 613	100%	167 946	83 976	50%	167 946	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1 820 633	910 343	50%	1 820 633	100%	329 409	164 709	50%	329 409	100%
RESENDE	2 589 176	1 294 616	50%	2 589 176	100%	279 092	139 550	50%	279 092	100%
RIBEIRA DE PENA	1 049 453	524 747	50%	1 049 453	100%	142 483	71 245	50%	142 483	100%
RIO MAIOR	2 746 688	1 373 366	50%	2 746 688	100%	686 450	343 226	50%	686 450	100%
SABROSA	738 657	369 345	50%	738 657	100%	121 221	60 615	50%	121 221	100%
SABUGAL	1 205 614	602 824	50%	1 205 614	100%	157 731	78 867	50%	157 731	100%
SALVATERRA DE MAGOS	1 845 407	922 727	50%	1 845 407	100%	645 867	322 935	50%	645 867	100%
SANTA COMBA DÃO	1 269 263	634 661	50%	1 269 263	100%	265 745	132 875	50%	265 745	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	11 739 673	5 869 873	50%	11 739 673	100%	3 305 712	1 652 856	50%	3 305 712	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	668 689	352 885	53%	668 689	100%	102 045	51 027	50%	102 045	100%
SANTARÉM	9 102 014	4 551 032	50%	9 102 014	100%	1 830 771	915 387	50%	1 830 771	100%
SANTIAGO DO CACÉM	4 060 863	2 030 457	50%	4 060 863	100%	856 076	428 042	50%	856 076	100%
SANTO TIRSO	7 299 321	3 649 683	50%	7 299 321	100%	1 656 147	828 075	50%	1 656 147	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 510 873	755 461	50%	1 510 873	100%	387 563	193 787	50%	387 563	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 250 434	2 125 246	50%	4 250 434	100%	1 003 546	501 778	50%	1 003 546	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	1 042 006	521 026	50%	1 042 006	100%	181 462	90 736	50%	181 462	100%
SÃO PEDRO DO SUL	2 089 081	1 044 571	50%	2 089 081	100%	364 647	182 325	50%	364 647	100%
SARDOAL	839 729	419 897	50%	839 729	100%	111 349	55 675	50%	111 349	100%
SÁTÃO	2 039 150	1 019 600	50%	2 039 150	100%	303 510	151 758	50%	303 510	100%
SEIA	2 877 546	1 438 794	50%	2 877 546	100%	485 272	242 638	50%	485 272	100%
SEIXAL	14 068 382	7 034 222	50%	14 068 382	100%	4 586 438	2 293 220	50%	4 586 438	100%
SERNANCELHE	587 922	293 988	50%	587 922	100%	109 703	54 857	50%	109 703	100%
SERPA	3 127 404	1 563 726	50%	3 127 404	100%	390 655	195 331	50%	390 655	100%
SERTÃO	1 844 261	922 151	50%	1 844 261	100%	299 664	149 832	50%	299 664	100%
SESIMBRA	5 908 757	2 954 411	50%	5 908 757	100%	1 848 120	924 060	50%	1 848 120	100%
SETÚBAL	10 413 596	5 206 832	50%	10 413 596	100%	3 852 355	1 926 181	50%	3 852 355	100%
SEVER DO VOUGA	1 325 969	663 005	50%	1 325 969	100%	280 878	140 442	50%	280 878	100%
SILVES	5 547 364	2 773 702	50%	5 547 364	100%	1 121 259	560 631	50%	1 121 259	100%
SINES	3 590 957	1 795 499	50%	3 590 957	100%	492 589	246 295	50%	492 589	100%
SINTRA	35 553 406	17 776 726	50%	35 553 406	100%	10 849 606	5 424 808	50%	10 849 606	100%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 121 893	560 971	50%	1 121 893	100%	356 948	178 478	50%	356 948	100%
SOURE	1 353 845	676 943	50%	1 353 845	100%	328 116	164 058	50%	328 116	100%
SOUSEL	811 066	427 228	53%	811 066	100%	119 310	59 658	50%	119 310	100%
TÁBUA	1 582 737	791 397	50%	1 582 737	100%	285 337	142 669	50%	285 337	100%
TABUAÇO	686 746	343 396	50%	686 746	100%	105 404	52 706	50%	105 404	100%
TAROUCA	1 563 330	781 692	50%	1 563 330	100%	209 770	104 890	50%	209 770	100%
TAVIRA	2 709 226	1 354 630	50%	2 709 226	100%	725 517	362 763	50%	725 517	100%
TERRAS DE BOURO	1 835 406	917 730	50%	1 835 406	100%	154 693	77 347	50%	154 693	100%
TOMAR	4 798 157	2 399 105	50%	4 798 157	100%	872 700	436 350	50%	872 700	100%
TONDELA	3 210 857	1 605 449	50%	3 210 857	100%	623 914	311 962	50%	623 914	100%
TORRE DE MONCORVO	951 082	475 564	50%	951 082	100%	122 798	61 400	50%	122 798	100%
TORRES NOVAS	3 649 852	1 824 952	50%	3 649 852	100%	936 456	468 228	50%	936 456	100%
TORRES VEDRAS	10 283 213	5 141 627	50%	10 283 213	100%	2 186 939	1 093 475	50%	2 186 939	100%
TRANCOSO	1 910 677	955 357	50%	1 910 677	100%	162 862	81 436	50%	162 862	100%

Município	FFD					FSM				
	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM	Taxa exec. sem.	Execução 2024	Taxa exec. anual
TROFA	4 782 725	2 391 389	50%	4 782 725	100%	983 313	491 661	50%	983 313	100%
VAGOS	2 673 846	1 336 950	50%	2 673 846	100%	559 764	279 882	50%	559 764	100%
VALE DE CAMBRA	2 067 344	1 033 706	50%	2 067 344	100%	576 899	288 455	50%	576 899	100%
VALENÇA	2 083 525	1 041 787	50%	2 083 525	100%	401 574	200 790	50%	401 574	100%
VALONGO	11 219 014	5 609 530	50%	11 219 014	100%	2 517 545	1 258 775	50%	2 517 545	100%
VALPAÇOS	2 129 596	1 064 818	50%	2 129 596	100%	281 906	140 954	50%	281 906	100%
VENDAS NOVAS	1 396 430	698 246	50%	1 396 430	100%	304 279	152 143	50%	304 279	100%
VIANA DO ALENTEJO	1 164 739	582 397	50%	1 164 739	100%	157 751	78 881	50%	157 751	100%
VIANA DO CASTELO	9 716 574	4 858 326	50%	9 716 574	100%	2 326 259	1 163 135	50%	2 326 259	100%
VIDIGUEIRA	1 120 562	587 804	52%	1 120 562	100%	158 388	79 194	50%	158 388	100%
VIEIRA DO MINHO	1 617 036	808 536	50%	1 617 036	100%	283 343	141 677	50%	283 343	100%
VILA DE REI	593 932	296 986	50%	593 932	100%	72 266	36 134	50%	72 266	100%
VILA DO BISPO	812 689	463 915	57%	812 689	100%	143 671	71 839	50%	143 671	100%
VILA DO CONDE	12 273 380	6 136 706	50%	12 273 380	100%	2 221 298	1 110 650	50%	2 221 298	100%
VILA FLOR	1 068 405	534 225	50%	1 068 405	100%	125 492	62 750	50%	125 492	100%
VILA FRANCA DE XIRA	14 737 853	7 368 947	50%	14 737 853	100%	4 033 602	2 016 804	50%	4 033 602	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 488 662	744 344	50%	1 488 662	100%	259 429	129 715	50%	259 429	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 078 904	539 486	50%	1 078 904	100%	274 652	137 330	50%	274 652	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 959 504	6 479 780	50%	12 959 504	100%	3 376 166	1 688 084	50%	3 376 166	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 747 559	873 797	50%	1 747 559	100%	119 088	59 544	50%	119 088	100%
VILA NOVA DE GAIA	23 562 509	11 781 281	50%	23 562 509	100%	7 409 182	3 704 596	50%	7 409 182	100%
VILA NOVA DE PAIVA	1 022 150	511 094	50%	1 022 150	100%	126 629	63 317	50%	126 629	100%
VILA NOVA DE POIARES	954 109	477 079	50%	954 109	100%	188 921	94 463	50%	188 921	100%
VILA POUCA DE AGUIAR	1 284 644	642 338	50%	1 284 644	100%	246 775	123 391	50%	246 775	100%
VILA REAL	5 317 575	2 658 813	50%	5 317 575	100%	1 374 480	687 240	50%	1 374 480	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 958 298	1 479 172	50%	2 958 298	100%	614 703	307 353	50%	614 703	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	667 447	341 785	51%	667 447	100%	77 550	38 778	50%	77 550	100%
VILA VERDE	5 308 120	2 654 092	50%	5 308 120	100%	1 298 675	649 343	50%	1 298 675	100%
VILA VIÇOSA	1 265 588	632 816	50%	1 265 588	100%	197 324	98 666	50%	197 324	100%
VIMIOSO	884 651	451 703	51%	884 651	100%	67 194	33 600	50%	67 194	100%
VINHAI	1 076 110	538 078	50%	1 076 110	100%	120 845	60 425	50%	120 845	100%
VISEU	10 392 751	5 196 397	50%	10 392 751	100%	2 770 170	1 385 088	50%	2 770 170	100%
VIZELA	2 889 294	1 444 680	50%	2 889 294	100%	750 183	375 093	50%	750 183	100%
VOUZELA	1 677 356	838 700	50%	1 677 356	100%	240 119	120 065	50%	240 119	100%
Total	1 135 022 330	568 286 480	50%	1 135 022 330	100%	239 534 836	119 768 152	50%	239 534 836	100%

* inclui reforço previsto na Portaria n.º 366/2024, de 29 de fevereiro.

ANEXO 3– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA SAÚDE | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ABRANTES	828 933	422 847	0	51%	828 933	100%	01-01-2024
ÁGUEDA	651 169	414 295	0	64%	651 169	100%	01-01-2024

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
AGUIAR DA BEIRA	209 309	123 635	0	59%	209 309	100%	01-01-2024
ALANDROAL	255 227	154 571	0	61%	255 227	100%	01-01-2024
ALBERGARIA-A-VELHA	388 041	236 919	0	61%	388 041	100%	01-01-2024
ALBUFEIRA	506 734	264 460	0	52%	506 734	100%	01-01-2024
ALCANENA	317 723	161 723	0	51%	317 723	100%	01-01-2024
ALCOBAÇA	503 714	335 306	0	67%	503 714	100%	01-01-2024
ALCOCHETE	331 183	197 617	0	60%	331 183	100%	01-01-2024
ALCOUTIM	150 592	91 810	0	61%	150 592	100%	01-01-2024
ALENQUER	685 633	348 157	0	51%	685 633	100%	01-01-2024
ALIJÓ	516 999	286 929	0	55%	516 999	100%	01-01-2024
ALJEZUR	180 049	123 751	0	69%	180 049	100%	01-01-2024
ALMADA	2 596 885	1 381 477	0	53%	2 596 885	100%	01-01-2024
ALMEIRIM	437 756	224 204	0	51%	437 756	100%	01-01-2024
ALPIARÇA	123 156	86 088	0	70%	123 156	100%	01-01-2024
ALVAIÁZERE	138 244	11 546	126 698	100%	138 244	100%	01-12-2024
AMADORA	2 318 397	1 164 711	0	50%	2 318 397	100%	01-01-2024
AMARANTE	640 694	333 212	0	52%	640 694	100%	01-01-2024
AMARES	501 098	258 662	0	52%	501 098	100%	01-01-2024
ANADIA	487 361	266 153	0	55%	487 361	100%	01-01-2024
ANSIÃO	249 028	159 016	0	64%	249 028	100%	01-01-2024
ARGANIL	463 256	261 160	77 204	73%	463 256	100%	01-03-2024
ARMAMAR	279 649	145 987	0	52%	279 649	100%	01-01-2024
AROUCA	877 602	452 958	0	52%	877 602	100%	01-01-2024
ARRAIÓLOS	195 531	0	195 531	100%	195 531	100%	Não assinado em 2024
ARRUDA DOS VINHOS	321 615	178 923	0	56%	321 615	100%	01-01-2024
AVEIRO	1 127 087	664 169	0	59%	1 127 087	100%	01-01-2024
AZAMBUJA	491 389	257 359	0	52%	491 389	100%	01-01-2024
BAIÃO	674 578	370 828	0	55%	674 578	100%	01-01-2024
BARCELOS	1 665 163	832 597	0	50%	1 665 163	100%	01-01-2024
BARREIRO	1 283 668	671 992	0	52%	1 283 668	100%	01-01-2024
BATALHA	206 446	167 860	0	81%	206 446	100%	01-01-2024
BELMONTE	171 201	111 927	0	65%	171 201	100%	01-01-2024
BENAVENTE	815 932	435 910	0	53%	815 932	100%	01-01-2024
BOMBARRAL	256 851	154 599	0	60%	256 851	100%	01-01-2024
BORBA	196 613	122 555	0	62%	196 613	100%	01-01-2024
BOTICAS	243 974	130 634	0	54%	243 974	100%	01-01-2024
BRAGA	2 801 831	1 423 919	0	51%	2 801 831	100%	01-01-2024
CABECEIRAS DE BASTO	650 083	325 051	0	50%	650 083	100%	01-01-2024
CADAVAL	322 377	170 529	0	53%	322 377	100%	01-01-2024
CALDAS DA RAINHA	793 280	0	793 280	100%	793 280	100%	Não assinado em 2024
CANTANHEDE	620 340	372 978	103 386	77%	620 340	100%	01-03-2024
CARREGAL DO SAL	238 343	153 923	0	65%	238 343	100%	01-01-2024
CARTAXO	508 760	259 142	0	51%	508 760	100%	01-01-2024
CASCAIS	2 515 121	1 386 737	0	55%	2 515 121	100%	01-01-2024

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
CASTANHEIRA DE PÊRA	218 737	135 607	0	62%	218 737	100%	01-01-2024
CASTELO DE PAIVA	373 405	195 481	0	52%	373 405	100%	01-01-2024
CASTRO DAIRE	255 341	169 409	0	66%	255 341	100%	01-01-2024
CASTRO MARIM	174 542	127 718	0	73%	174 542	100%	01-01-2024
CELORICO DE BASTO	1 063 423	544 069	0	51%	1 063 423	100%	01-01-2024
CHAMUSCA	323 371	163 165	107 780	84%	323 371	100%	01-05-2024
CHAVES	891 005	445 511	0	50%	891 005	100%	01-01-2024
CINFÃES	715 853	385 259	0	54%	715 853	100%	01-01-2024
COIMBRA	1 999 349	1 097 555	0	55%	1 999 349	100%	01-01-2024
CONDEIXA-A-NOVA	310 440	197 550	0	64%	310 440	100%	01-01-2024
CONSTÂNCIA	199 940	117 464	0	59%	199 940	100%	01-01-2024
CORUCHE	477 554	250 046	0	52%	477 554	100%	01-01-2024
COVILHÃ	866 847	516 345	0	60%	866 847	100%	01-01-2024
ENTRONCAMENTO	312 858	174 444	0	56%	312 858	100%	01-01-2024
ESPINHO	580 644	290 334	0	50%	580 644	100%	01-01-2024
ESPOSENDE	606 859	359 665	0	59%	606 859	100%	01-01-2024
ESTARREJA	484 574	243 672	161 520	84%	484 574	100%	01-05-2024
ESTREMOZ	586 903	363 547	0	62%	586 903	100%	01-01-2024
ÉVORA	776 858	421 226	0	54%	776 858	100%	01-01-2024
FAFE	706 451	399 143	0	56%	706 451	100%	01-01-2024
FARO	788 088	435 678	0	55%	788 088	100%	01-01-2024
FELGUEIRAS	826 871	418 325	0	51%	826 871	100%	01-01-2024
FERREIRA DO ZÊZERE	211 035	146 229	0	69%	211 035	100%	01-01-2024
FIGUEIRA DA FOZ	841 764	499 428	0	59%	841 764	100%	01-01-2024
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	185 203	126 115	0	68%	185 203	100%	01-01-2024
FUNDÃO	530 708	317 726	0	60%	530 708	100%	01-01-2024
GÓIS	131 947	83 731	0	63%	131 947	100%	01-01-2024
GOLEGÃ	133 045	89 305	0	67%	133 045	100%	01-01-2024
GONDOMAR	2 176 614	1 116 744	0	51%	2 176 614	100%	01-01-2024
GUIMARÃES	1 904 873	973 967	0	51%	1 904 873	100%	01-01-2024
ÍLHAVO	506 607	273 477	0	54%	506 607	100%	01-01-2024
LAGOA	445 639	281 947	0	63%	445 639	100%	01-01-2024
LAGOS	467 083	290 941	0	62%	467 083	100%	01-01-2024
LAMEGO	505 404	252 714	0	50%	505 404	100%	01-01-2024
LEIRIA	1 285 276	739 630	0	58%	1 285 276	100%	01-01-2024
LISBOA	8 324 392	0	8 324 392	100%	8 324 392	100%	Não assinado em 2024
LOULÉ	802 807	414 715	0	52%	802 807	100%	01-01-2024
LOURES	3 143 783	1 632 575	0	52%	3 143 783	100%	01-01-2024
LOURINHÃ	540 029	273 743	0	51%	540 029	100%	01-01-2024
LOUSÃ	283 060	146 218	0	52%	283 060	100%	01-01-2024
LOUSADA	626 426	336 926	0	54%	626 426	100%	01-01-2024
MAÇÃO	204 517	120 427	0	59%	204 517	100%	01-01-2024
MAFRA	1 494 466	765 052	0	51%	1 494 466	100%	01-01-2024
MAIA	1 904 688	971 118	0	51%	1 904 688	100%	01-01-2024

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
MANGUALDE	414 384	235 518	0	57%	414 384	100%	01-01-2024
MARCO DE CANAVESES	828 775	523 339	0	63%	828 775	100%	01-01-2024
MARINHA GRANDE	642 882	377 928	0	59%	642 882	100%	01-01-2024
MEALHADA	315 114	185 914	52 512	76%	315 114	100%	01-03-2024
MESÃO FRIO	168 962	90 254	0	53%	168 962	100%	01-01-2024
MIRA	241 364	142 526	0	59%	241 364	100%	01-01-2024
MIRANDA DO CORVO	220 812	147 630	0	67%	220 812	100%	01-01-2024
MOIMENTA DA BEIRA	743 771	383 405	0	52%	743 771	100%	01-01-2024
MOITA	826 346	463 706	0	56%	826 346	100%	01-01-2024
MONCHIQUE	182 106	102 588	0	56%	182 106	100%	01-01-2024
MONDIM DE BASTO	206 299	112 321	0	54%	206 299	100%	01-01-2024
MONTALEGRE	659 442	331 698	0	50%	659 442	100%	01-01-2024
MONTEMOR-O-NOVO	510 992	261 482	0	51%	510 992	100%	01-01-2024
MONTEMOR-O-VELHO	364 137	216 933	0	60%	364 137	100%	01-01-2024
MONTIJO	507 013	319 117	0	63%	507 013	100%	01-01-2024
MORA	172 470	95 610	0	55%	172 470	100%	01-01-2024
MORTÁGUA	261 869	193 331	0	74%	261 869	100%	01-01-2024
MOURÃO	137 653	94 171	0	68%	137 653	100%	01-01-2024
MURÇA	241 080	123 954	0	51%	241 080	100%	01-01-2024
MURTOSA	222 711	115 287	74 228	85%	222 711	100%	01-05-2024
NAZARÉ	290 003	177 869	0	61%	290 003	100%	01-01-2024
NELAS	299 145	74 811	224 334	100%	299 145	100%	01-10-2024
ÓBIDOS	282 646	117 782	164 864	100%	282 646	100%	01-08-2024
ODIVELAS	1 685 243	902 273	0	54%	1 685 243	100%	01-01-2024
OEIRAS	2 379 161	1 206 661	396 524	67%	2 379 161	100%	01-03-2024
OLHÃO	620 355	340 077	0	55%	620 355	100%	01-01-2024
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	894 806	468 278	0	52%	894 806	100%	01-01-2024
OLIVEIRA DE FRADES	228 715	149 551	0	65%	228 715	100%	01-01-2024
OLIVEIRA DO BAIRRO	382 909	265 075	0	69%	382 909	100%	01-01-2024
OLIVEIRA DO HOSPITAL	361 231	211 621	0	59%	361 231	100%	01-01-2024
OURÉM	685 938	393 372	0	57%	685 938	100%	01-01-2024
OVAR	846 218	460 649	385 569	100%	846 218	100%	01-07-2024
PAÇOS DE FERREIRA	601 267	309 151	0	51%	601 267	100%	01-01-2024
PALMELA	908 143	470 071	0	52%	908 143	100%	01-01-2024
PAMPILHOSA DA SERRA	228 395	141 785	0	62%	228 395	100%	01-01-2024
PAREDES	1 391 400	788 820	0	57%	1 391 400	100%	01-01-2024
PEDRÓGÃO GRANDE	155 264	95 732	0	62%	155 264	100%	01-01-2024
PENACOVA	355 553	257 567	0	72%	355 553	100%	01-01-2024
PENAFIEL	1 305 477	708 975	0	54%	1 305 477	100%	01-01-2024
PENALVA DO CASTELO	186 581	134 537	0	72%	186 581	100%	01-01-2024
PENEDONO	186 227	109 745	0	59%	186 227	100%	01-01-2024
PENELA	211 328	131 810	0	62%	211 328	100%	01-01-2024
PENICHE	390 875	218 849	65 142	73%	390 875	100%	01-03-2024
PESO DA RÉGUA	479 323	250 867	0	52%	479 323	100%	01-01-2024

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
POMBAL	721 333	480 331	0	67%	721 333	100%	01-01-2024
PORTEL	222 182	137 756	0	62%	222 182	100%	01-01-2024
PORTIMÃO	910 326	522 648	0	57%	910 326	100%	01-01-2024
PORTO	5 560 069	2 827 729	0	51%	5 560 069	100%	01-01-2024
PORTO DE MÓS	430 488	320 010	0	74%	430 488	100%	01-01-2024
PÓVOA DE LANHOSO	302 093	151 931	0	50%	302 093	100%	01-01-2024
PÓVOA DE VARZIM	860 644	489 820	0	57%	860 644	100%	01-01-2024
REDONDO	194 529	123 471	0	63%	194 529	100%	01-01-2024
REGUENGOS DE MONSARAZ	310 860	158 958	0	51%	310 860	100%	01-01-2024
RESENDE	406 671	219 957	0	54%	406 671	100%	01-01-2024
RIBEIRA DE PENHA	470 535	281 541	0	60%	470 535	100%	01-01-2024
RIO MAIOR	390 902	198 388	65 146	67%	390 902	100%	01-03-2024
SABROSA	220 840	110 434	0	50%	220 840	100%	01-01-2024
SALVATERRA DE MAGOS	435 709	278 893	0	64%	435 709	100%	01-01-2024
SANTA COMBA DÃO	258 920	176 078	0	68%	258 920	100%	01-01-2024
SANTA MARIA DA FEIRA	3 226 597	1 619 881	0	50%	3 226 597	100%	01-01-2024
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	290 227	160 333	0	55%	290 227	100%	01-01-2024
SANTARÉM	1 215 648	629 154	0	52%	1 215 648	100%	01-01-2024
SANTO TIRSO	1 047 729	564 735	0	54%	1 047 729	100%	01-01-2024
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	206 426	103 220	0	50%	206 426	100%	01-01-2024
SÃO JOÃO DA MADEIRA	365 051	197 429	0	54%	365 051	100%	01-01-2024
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	276 293	158 129	0	57%	276 293	100%	01-01-2024
SÃO PEDRO DO SUL	504 700	265 210	0	53%	504 700	100%	01-01-2024
SARDOAL	216 181	117 619	0	54%	216 181	100%	01-01-2024
SÁTÃO	253 048	159 646	0	63%	253 048	100%	01-01-2024
SEIXAL	1 836 993	0	1 836 993	100%	1 836 993	100%	Não assinado em 2024
SERNANCELHE	279 786	161 857	0	58%	279 787	100%	01-01-2024
SESIMBRA	680 613	0	680 613	100%	680 613	100%	Não assinado em 2024
SETÚBAL	1 511 530	0	1 511 530	100%	1 511 530	100%	Não assinado em 2024
SEVER DO VOUGA	233 808	151 782	0	65%	233 808	100%	01-01-2024
SILVES	529 237	0	529 237	100%	529 237	100%	Não assinado em 2024
SINTRA	4 562 678	0	4 562 678	100%	4 562 678	100%	Não assinado em 2024
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	290 803	0	290 803	100%	290 803	100%	Não assinado em 2024
SOURE	361 129	200 653	0	56%	361 129	100%	01-01-2024
TÁBUA	225 188	155 510	0	69%	225 188	100%	01-01-2024
TABUAÇO	196 195	120 811	0	62%	196 195	100%	01-01-2024
TAROUCA	254 042	149 168	0	59%	254 042	100%	01-01-2024
TAVIRA	613 227	316 707	0	52%	613 227	100%	01-01-2024
TERRAS DE BOURO	213 820	113 368	0	53%	213 820	100%	01-01-2024
TOMAR	729 165	478 701	0	66%	729 165	100%	01-01-2024
TONDELA	451 019	308 093	0	68%	451 019	100%	01-01-2024
TORRES NOVAS	725 091	376 377	0	52%	725 091	100%	01-01-2024
TORRES VEDRAS	1 418 282	729 968	0	51%	1 418 282	100%	01-01-2024
TROFA	526 983	313 911	0	60%	526 983	100%	01-01-2024

Município	Dotação orçamental 2024 (*)	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. ACSS	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
VAGOS	409 502	231 836	0	57%	409 502	100%	01-01-2024
VALE DE CAMBRA	418 370	228 528	69 722	71%	418 370	100%	01-03-2024
VALONGO	1 362 935	694 715	0	51%	1 362 935	100%	01-01-2024
VALPAÇOS	371 150	190 436	0	51%	371 150	100%	01-01-2024
VENDAS NOVAS	309 774	158 640	103 252	85%	309 774	100%	01-05-2024
VIANA DO ALENTEJO	179 619	100 899	0	56%	179 619	100%	01-01-2024
VIEIRA DO MINHO	361 009	204 355	0	57%	361 009	100%	01-01-2024
VILA DO BISPO	171 042	111 576	0	65%	171 042	100%	01-01-2024
VILA DO CONDE	1 144 263	646 557	0	57%	1 144 263	100%	01-01-2024
VILA FRANCA DE XIRA	2 312 703	1 193 673	0	52%	2 312 703	100%	01-01-2024
VILA NOVA DA BARQUINHA	291 410	147 410	0	51%	291 410	100%	01-01-2024
VILA NOVA DE FAMALICÃO	1 347 619	689 923	0	51%	1 347 619	100%	01-01-2024
VILA NOVA DE GAIA	4 140 767	2 174 813	0	53%	4 140 767	100%	01-01-2024
VILA NOVA DE PAIVA	136 281	108 549	0	80%	136 281	100%	01-01-2024
VILA NOVA DE POIARES	260 505	165 741	0	64%	260 505	100%	01-01-2024
VILA LOUÇA DE AGUIAR	537 981	327 387	0	61%	537 981	100%	01-01-2024
VILA REAL	1 546 397	0	1 546 397	100%	1 546 397	100%	Não assinado em 2024
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	381 509	196 493	0	52%	381 509	100%	01-01-2024
VILA VERDE	728 142	366 930	0	50%	728 142	100%	01-01-2024
VILA VIÇOSA	233 405	127 859	0	55%	233 405	100%	01-01-2024
VISEU	1 088 069	591 123	181 342	71%	1 088 069	100%	01-03-2024
VIZELA	436 789	270 247	0	62%	436 789	100%	01-01-2024
VOUZELA	288 461	171 437	0	59%	288 461	100%	01-01-2024
Total	147 547 576	69 434 723	22 630 676	62%	147 547 553	100%	

* inclui reforço previsto nos Despachos n.ºs 350/SEGS/2024, 053/2024/SEALOT e 510/2024/SEAO.

ANEXO 4- VALORES TRANSFERIDOS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
ABRANTES	305 877	152 961	50%	305 877	100%
ÁGUEDA	522 788	261 410	50%	522 788	100%
AGUIAR DA BEIRA	155 775	77 901	50%	155 775	100%
ALANDROAL	115 789	57 913	50%	115 789	100%
ALBERGARIA-A-VELHA	231 403	115 717	50%	231 403	100%
ALBUFEIRA	245 092	122 566	50%	245 092	100%
ALCÁCER DO SAL	279 703	139 867	50%	279 703	100%
ALCANENA	125 866	62 956	50%	125 866	100%
ALCOBAÇA	438 542	219 284	50%	438 542	100%
ALCOCHETE	255 852	127 944	50%	255 852	100%
ALCOUTIM	45 858	22 944	50%	45 858	100%
ALENQUER	288 559	144 295	50%	288 559	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
ALFÂNDEGA DA FÉ	69 869	34 949	50%	69 869	100%
ALIJÓ	156 534	78 282	50%	156 534	100%
ALJEZUR	68 275	34 153	50%	68 275	100%
ALJUSTREL	177 145	88 579	50%	177 145	100%
ALMADA	1 981 645	990 841	50%	1 981 645	100%
ALMEIDA	183 908	91 970	50%	183 908	100%
ALMEIRIM	192 821	96 425	50%	192 821	100%
ALMODÔVAR	244 974	122 508	50%	244 974	100%
ALPIARÇA	63 949	31 987	50%	63 949	100%
ALTER DO CHÃO	98 408	49 220	50%	98 408	100%
ALVAIÁZERE	126 945	63 483	50%	126 945	100%
ALVITO	121 999	61 009	50%	121 999	100%
AMADORA	1 331 296	665 668	50%	1 331 296	100%
AMARANTE	603 449	301 739	50%	603 449	100%
AMARES	138 986	69 506	50%	138 986	100%
ANADIA	179 365	89 701	50%	179 365	100%
ANSIÃO	152 963	76 493	50%	152 963	100%
ARCOS DE VALDEVEZ	263 893	131 965	50%	263 893	100%
ARGANIL	129 691	64 861	50%	129 691	100%
ARMAMAR	175 494	87 768	50%	175 494	100%
AROUCA	215 455	107 743	50%	215 455	100%
ARRAIOLOS	95 051	47 543	50%	95 051	100%
ARRONCHES	107 019	53 529	50%	107 019	100%
ARRUDA DOS VINHOS	133 499	66 767	50%	133 499	100%
AVEIRO	1 026 387	513 213	50%	1 026 387	100%
AVIS	94 393	47 209	50%	94 393	100%
AZAMBUJA	256 375	128 203	50%	256 375	100%
BAIÃO	368 090	184 064	50%	368 090	100%
BARCELOS	546 979	273 511	50%	546 979	100%
BARRANCOS	120 947	60 485	50%	120 947	100%
BARREIRO	769 718	384 878	50%	769 718	100%
BATALHA	259 929	129 975	50%	259 929	100%
BEJA	523 036	261 538	50%	523 036	100%
BELMONTE	62 250	31 140	50%	62 250	100%
BENAVENTE	390 378	195 204	50%	390 378	100%
BOMBARRAL	78 060	39 042	50%	78 060	100%
BORBA	209 524	104 776	50%	209 524	100%
BOTICAS	179 442	89 736	50%	179 442	100%
BRAGA	1 278 435	639 231	50%	1 278 435	100%
BRAGANÇA	320 233	160 135	50%	320 233	100%
CABECEIRAS DE BASTO	213 101	106 565	50%	213 101	100%
CADAVAL	201 694	100 864	50%	201 694	100%
CALDAS DA RAINHA	398 243	199 133	50%	398 243	100%
CAMINHA	256 170	128 100	50%	256 170	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
CAMPO MAIOR	234 444	117 240	50%	234 444	100%
CANTANHEDE	258 727	129 379	50%	258 727	100%
CARRAZEDA DE ANSIÃES	49 552	24 790	50%	49 552	100%
CARREGAL DO SAL	286 468	143 254	50%	286 468	100%
CARTAXO	355 857	177 945	50%	355 857	100%
CASCAIS	1 417 435	708 733	50%	1 417 435	100%
CASTANHEIRA DE PÊRA	122 464	61 246	50%	122 464	100%
CASTELO BRANCO	336 943	168 487	50%	336 943	100%
CASTELO DE PAIVA	171 451	85 741	50%	171 451	100%
CASTELO DE VIDE	96 760	48 400	50%	96 760	100%
CASTRO DAIRE	200 391	100 209	50%	200 391	100%
CASTRO MARIM	127 142	63 584	50%	127 142	100%
CASTRO VERDE	127 704	63 864	50%	127 704	100%
CELORICO DA BEIRA	195 774	97 908	50%	195 774	100%
CELORICO DE BASTO	237 303	118 665	50%	237 303	100%
CHAMUSCA	124 681	62 359	50%	124 681	100%
CHAVES	643 130	321 578	50%	643 130	100%
CINFÃES	378 876	189 456	50%	378 876	100%
COIMBRA	1 171 839	585 933	50%	1 171 839	100%
CONDEIXA-A-NOVA	145 666	72 844	50%	145 666	100%
CONSTÂNCIA	56 465	28 247	50%	56 465	100%
CORUCHE	215 270	107 654	50%	215 270	100%
COVILHÃ	354 861	177 447	50%	354 861	100%
CRATO	112 623	56 337	50%	112 623	100%
CUBA	124 606	62 314	50%	124 606	100%
ELVAS	484 235	242 129	50%	484 235	100%
ENTRONCAMENTO	211 268	105 656	50%	211 268	100%
ESPINHO	428 026	214 030	50%	428 026	100%
ESPOSENDE	247 623	123 825	50%	247 623	100%
ESTARREJA	235 772	117 902	50%	235 772	100%
ESTREMOZ	248 437	124 237	50%	248 437	100%
ÉVORA	441 700	220 870	50%	441 700	100%
FAFE	390 209	195 125	50%	390 209	100%
FARO	680 530	340 282	50%	680 530	100%
FELGUEIRAS	459 365	229 691	50%	459 365	100%
FERREIRA DO ALENTEJO	268 990	134 506	50%	268 990	100%
FERREIRA DO ZÊZERE	151 561	75 799	50%	151 561	100%
FIGUEIRA DA FOZ	596 641	298 345	50%	596 641	100%
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	137 427	68 733	50%	137 427	100%
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	239 514	119 766	50%	239 514	100%
FORNOS DE ALGODRES	161 183	80 609	50%	161 183	100%
FREIXO DE ESPADA À CINTA	46 732	23 380	50%	46 732	100%
FRONTEIRA	92 189	46 115	50%	92 189	100%
FUNDÃO	286 206	143 118	50%	286 206	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
GAVIÃO	63 951	31 989	50%	63 951	100%
GÓIS	73 523	36 779	50%	73 523	100%
GOLEGÃ	167 315	83 675	50%	167 315	100%
GONDOMAR	1 668 969	834 501	50%	1 668 969	100%
GOUVEIA	258 624	129 330	50%	258 624	100%
GRÂNDOLA	218 411	109 223	50%	218 411	100%
GUARDA	543 558	271 800	50%	543 558	100%
GUIMARÃES	873 217	436 627	50%	873 217	100%
IDANHA-A-NOVA	134 499	67 269	50%	134 499	100%
ÍLHAVO	384 018	192 030	50%	384 018	100%
LAGOA	313 075	156 559	50%	313 075	100%
LAGOS	437 616	218 820	50%	437 616	100%
LAMEGO	346 986	173 514	50%	346 986	100%
LEIRIA	692 089	346 057	50%	692 089	100%
LOULÉ	423 727	211 885	50%	423 727	100%
LOURES	1 545 094	772 564	50%	1 545 094	100%
LOURINHÃ	348 050	174 044	50%	348 050	100%
LOUSÃ	259 842	129 936	50%	259 842	100%
LOUSADA	531 625	265 837	50%	531 625	100%
MAÇÃO	97 915	48 973	50%	97 915	100%
MACEDO DE CAVALEIROS	129 731	64 883	50%	129 731	100%
MAFRA	543 105	271 563	50%	543 105	100%
MAIA	940 116	470 070	50%	940 116	100%
MANGUALDE	218 306	109 172	50%	218 306	100%
MANTEIGAS	60 684	30 354	50%	60 684	100%
MARCO DE CANAVESES	607 292	303 668	50%	607 292	100%
MARINHA GRANDE	277 528	138 784	50%	277 528	100%
MARVÃO	95 980	48 004	50%	95 980	100%
MATOSINHOS	1 394 316	697 170	50%	1 394 316	100%
MEALHADA	222 672	111 354	50%	222 672	100%
MEDA	104 463	52 251	50%	104 463	100%
MELGAÇO	155 422	77 734	50%	155 422	100%
MÉRTOLA	249 885	124 953	50%	249 885	100%
MESÃO FRIO	136 091	68 063	50%	136 091	100%
MIRA	134 207	67 115	50%	134 207	100%
MIRANDA DO CORVO	138 918	69 468	50%	138 918	100%
MIRANDA DO DOURO	50 780	25 400	50%	50 780	100%
MIRANDELA	199 747	99 889	50%	199 747	100%
MOGADOURO	129 452	64 736	50%	129 452	100%
MOIMENTA DA BEIRA	196 837	98 437	50%	196 837	100%
MOITA	877 581	438 807	50%	877 581	100%
MONÇÃO	203 572	101 800	50%	203 572	100%
MONCHIQUE	66 164	33 098	50%	66 164	100%
MONDIM DE BASTO	185 136	92 580	50%	185 136	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
MONFORTE	110 904	55 470	50%	110 904	100%
MONTALEGRE	127 406	63 716	50%	127 406	100%
MONTEMOR-O-NOVO	209 766	104 898	50%	209 766	100%
MONTEMOR-O-VELHO	146 469	73 251	50%	146 469	100%
MONTIJO	525 896	262 970	50%	525 896	100%
MORA	91 469	45 749	50%	91 469	100%
MORTÁGUA	132 891	66 465	50%	132 891	100%
MOURA	315 511	157 771	50%	315 511	100%
MOURÃO	122 103	61 065	50%	122 103	100%
MURÇA	137 395	68 713	50%	137 395	100%
MURTOSA	154 364	77 198	50%	154 364	100%
NAZARÉ	93 729	46 881	50%	93 729	100%
NELAS	196 586	98 306	50%	196 586	100%
NISA	153 572	76 802	50%	153 572	100%
ÓBIDOS	134 065	67 045	50%	134 065	100%
ODEMIRA	375 203	187 613	50%	375 203	100%
ODIVELAS	868 774	434 404	50%	868 774	100%
OEIRAS	776 947	388 489	50%	776 947	100%
OLEIROS	125 270	62 648	50%	125 270	100%
OLHÃO	534 998	267 518	50%	534 998	100%
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	514 818	257 424	50%	514 818	100%
OLIVEIRA DE FRADES	132 041	66 035	50%	132 041	100%
OLIVEIRA DO BAIRRO	236 336	118 184	50%	236 336	100%
OLIVEIRA DO HOSPITAL	225 397	112 717	50%	225 397	100%
OURÉM	370 493	185 261	50%	370 493	100%
OURIQUE	245 048	122 534	50%	245 048	100%
OVAR	547 238	273 632	50%	547 238	100%
PAÇOS DE FERREIRA	477 256	238 642	50%	477 256	100%
PALMELA	603 026	301 520	50%	603 026	100%
PAMPILHOSA DA SERRA	47 873	23 951	50%	47 873	100%
PAREDES	747 583	373 807	50%	747 583	100%
PAREDES DE COURA	172 215	86 127	50%	172 215	100%
PEDRÓGÃO GRANDE	169 630	84 826	50%	169 630	100%
PENACOVA	132 196	66 112	50%	132 196	100%
PENAFIEL	530 771	265 403	50%	530 771	100%
PENALVA DO CASTELO	125 053	62 539	50%	125 053	100%
PENAMACOR	125 082	62 550	50%	125 082	100%
PENEDONO	140 951	70 493	50%	140 951	100%
PENELA	49 513	24 769	50%	49 513	100%
PENICHE	206 102	103 064	50%	206 102	100%
PESO DA RÉGUA	413 092	206 560	50%	413 092	100%
PINHEL	202 146	101 094	50%	202 146	100%
POMBAL	268 685	134 357	50%	268 685	100%
PONTE DA BARCA	211 467	105 747	50%	211 467	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
PONTE DE LIMA	358 291	179 161	50%	358 291	100%
PONTE DE SÔR	285 927	142 989	50%	285 927	100%
PORTALEGRE	280 155	140 097	50%	280 155	100%
PORTEL	77 639	38 831	50%	77 639	100%
PORTIMÃO	600 513	300 267	50%	600 513	100%
PORTO	2 588 370	1 294 212	50%	2 588 370	100%
PORTO DE MÓS	265 090	132 562	50%	265 090	100%
PÓVOA DE LANHOSO	160 305	80 169	50%	160 305	100%
PÓVOA DE VARZIM	385 279	192 661	50%	385 279	100%
PROENÇA-A-NOVA	128 049	64 035	50%	128 049	100%
REDONDO	80 846	40 436	50%	80 846	100%
REGUENGOS DE MONSARAZ	89 821	44 923	50%	89 821	100%
RESENDE	309 880	154 960	50%	309 880	100%
RIBEIRA DE PENA	189 841	94 939	50%	189 841	100%
RIO MAIOR	207 062	103 544	50%	207 062	100%
SABROSA	209 130	104 580	50%	209 130	100%
SABUGAL	136 034	68 030	50%	136 034	100%
SALVATERRA DE MAGOS	229 693	114 865	50%	229 693	100%
SANTA COMBA DÃO	225 295	112 663	50%	225 295	100%
SANTA MARIA DA FEIRA	929 804	464 918	50%	929 804	100%
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	150 883	75 457	50%	150 883	100%
SANTARÉM	715 118	357 572	50%	715 118	100%
SANTIAGO DO CACÉM	207 761	103 895	50%	207 761	100%
SANTO TIRSO	370 289	185 165	50%	370 289	100%
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	124 259	62 147	50%	124 259	100%
SÃO JOÃO DA MADEIRA	312 708	156 372	50%	312 708	100%
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	172 583	86 309	50%	172 583	100%
SÃO PEDRO DO SUL	141 413	70 727	50%	141 413	100%
SARDOAL	73 105	36 571	50%	73 105	100%
SÁTÃO	132 353	66 191	50%	132 353	100%
SEIA	284 304	142 170	50%	284 304	100%
SEIXAL	1 697 417	848 729	50%	1 697 417	100%
SERNANCELHE	161 293	80 665	50%	161 293	100%
SERPA	336 053	168 041	50%	336 053	100%
SERTÃO	150 018	75 030	50%	150 018	100%
SESIMBRA	515 595	257 811	50%	515 595	100%
SETÚBAL	1 836 082	918 070	50%	1 836 082	100%
SEVER DO VOUGA	148 922	74 474	50%	148 922	100%
SILVES	240 152	120 086	50%	240 152	100%
SINES	133 615	66 823	50%	133 615	100%
SINTRA	2 081 662	1 040 842	50%	2 081 662	100%
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	72 546	36 288	50%	72 546	100%
SOURE	148 729	74 383	50%	148 729	100%
SOUSEL	117 082	58 558	50%	117 082	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
TÁBUA	145 614	72 822	50%	145 614	100%
TABUAÇO	157 492	78 766	50%	157 492	100%
TAROUCA	149 636	74 834	50%	149 636	100%
TAVIRA	261 362	130 694	50%	261 362	100%
TERRAS DE BOURO	135 187	67 615	50%	135 187	100%
TOMAR	456 568	228 304	50%	456 568	100%
TONDELA	316 324	158 182	50%	316 324	100%
TORRE DE MONCORVO	127 638	63 828	50%	127 638	100%
TORRES NOVAS	246 810	123 420	50%	246 810	100%
TORRES VEDRAS	489 538	244 786	50%	489 538	100%
TRANCOSO	150 454	75 244	50%	150 454	100%
TROFA	409 260	204 648	50%	409 260	100%
VAGOS	201 733	100 879	50%	201 733	100%
VALE DE CAMBRA	236 847	118 443	50%	236 847	100%
VALENÇA	155 880	77 958	50%	155 880	100%
VALONGO	875 392	437 710	50%	875 392	100%
VALPAÇOS	280 297	140 167	50%	280 297	100%
VENDAS NOVAS	192 011	96 017	50%	192 011	100%
VIANA DO ALENTEJO	104 560	52 294	50%	104 560	100%
VIANA DO CASTELO	687 188	343 610	50%	687 188	100%
VIDIGUEIRA	252 962	126 494	50%	252 962	100%
VIEIRA DO MINHO	150 863	75 449	50%	150 863	100%
VILA DE REI	46 852	23 440	50%	46 852	100%
VILA DO BISPO	66 416	33 224	50%	66 416	100%
VILA DO CONDE	674 723	337 373	50%	674 723	100%
VILA FLOR	126 672	63 348	50%	126 672	100%
VILA FRANCA DE XIRA	683 494	341 764	50%	683 494	100%
VILA NOVA DA BARQUINHA	163 503	81 765	50%	163 503	100%
VILA NOVA DE CERVEIRA	174 272	87 152	50%	174 272	100%
VILA NOVA DE FAMALICÃO	766 633	383 341	50%	766 633	100%
VILA NOVA DE FOZ CÔA	127 982	64 004	50%	127 982	100%
VILA NOVA DE GAIA	2 511 832	1 255 942	50%	2 511 832	100%
VILA NOVA DE PAIVA	67 095	33 561	50%	67 095	100%
VILA NOVA DE POIARES	185 162	92 600	50%	185 162	100%
VILA POUCA DE AGUIAR	161 273	80 651	50%	161 273	100%
VILA REAL	743 449	371 737	50%	743 449	100%
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	214 915	107 479	50%	214 915	100%
VILA VELHA DE RÓDÃO	46 843	23 437	50%	46 843	100%
VILA VERDE	411 621	205 827	50%	411 621	100%
VILA VIÇOSA	145 704	72 864	50%	145 704	100%
VIMIOSO	144 768	72 408	50%	144 768	100%
VINHAIS	246 759	123 387	50%	246 759	100%
VISEU	942 802	471 418	50%	942 802	100%
VIZELA	161 247	80 637	50%	161 247	100%

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM 2024	Taxa execução semestral	Execução 2024	Taxa execução anual
VOUZELA	145 639	72 841	50%	145 639	100%
Total	93 062 818	46 535 848	50%	93 062 818	100%

ANEXO 5– VALORES TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS NO DOMÍNIO DA CULTURA | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Dotação orçamental 2024	Execução 2SEM Transf. Mun.	Execução 2SEM Transf. MMP	Execução 2SEM Transf. PC	Taxa Execução semestral	Execução 2024	Taxa Execução anual	Produção de efeitos do Auto de Transferência de Competências
ALMEIDA	15 813	0	0	14 496	92%	15 813	100%	Não assinado em 2024
AVEIRO	432 652	216 334	0	0	50%	432 652	100%	01-01-2024
BELMONTE	16 758	8 388	0	0	50%	16 758	100%	01-01-2024
CALDAS DA RAINHA	159 878	0	146 556	0	92%	159 878	100%	Não assinado em 2024
CASTELO BRANCO	278 100	139 056	0	0	50%	278 100	100%	01-01-2024
ELVAS	41 148	20 580	0	0	50%	41 148	100%	01-01-2024
ESTREMOZ	18 560	9 290	0	0	50%	18 560	100%	01-01-2024
ÉVORA	1 493	0	0	1 369	92%	1 493	100%	Não assinado em 2024
GAVIÃO	14 516	7 262	0	0	50%	14 516	100%	01-01-2024
GUARDA	159 323	0	146 047	0	92%	159 323	100%	Não assinado em 2024
MEDA	9 295	4 651	0	0	50%	9 295	100%	01-01-2024
MONFORTE	1 241	0	0	1 138	92%	1 241	100%	Não assinado em 2024
NAZARÉ	107 640	0	98 672	0	92%	107 640	100%	Não assinado em 2024
NISA	518	260	0	0	50%	518	100%	01-01-2024
OURIQUE	699	351	0	0	50%	699	100%	01-01-2024
SANTARÉM	11 408	5 708	0	0	50%	11 408	100%	01-01-2024
VIANA DO ALENTEJO	16 093	0	0	14 753	92%	16 093	100%	Não assinado em 2024
VILA NOVA DE FOZ CÔA	522	0	0	479	92%	522	100%	Não assinado em 2024
VIMIOSO	3 654	0	0	3 350	92%	3 654	100%	Não assinado em 2024
Total	1 289 311	411 880	391 275	35 585	65%	1 289 311	100%	

ANEXO 6 – VALOR DOS AUTOS A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - DESCENTRALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS | TOTAL DO 2.º SEMESTRE DE 2024

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	2SEM 2024	Total 2024	Município	2SEM 2024	Total 2024
ABRANTES	365 978	731 956	CASTRO VERDE	168 000	336 000
AGUIAR DA BEIRA	49 178	98 356	CHAMUSCA	337 498	674 996
ALBERGARIA-A-VELHA	345 272	580 946	COIMBRA	2 755 574	4 497 545
ALBUFEIRA	1 051 459	2 102 918	CONDEIXA-A-NOVA	60 000	120 000
ALCANENA	273 000	546 000	CORUCHE	93 291	186 581
ALCOUTIM	66 633	133 266	COVILHÃ	771 090	1 542 180
ALENQUER	1 201 701	2 403 402	CRATO	103 188	206 375
ALJEZUR	157 920	315 840	ELVAS	231 500	463 000
ALMADA	605 179	1 210 359	ESPINHO	471 713	943 425
ALMEIDA	305 984	611 969	ESTARREJA	186 521	373 042
ALMEIRIM	273 264	546 528	ESTREMOZ	117 199	234 399
ALMODÔVAR	110 980	221 960	ÉVORA	330 213	660 425
ALPIARÇA	5 000	10 000	FAFE	450 291	900 582
ALTER DO CHÃO	28 000	56 000	FARO	530 154	969 227
ALVAÍZERE	92 500	185 000	FERREIRA DO ALENTEJO	65 125	130 250
AMADORA	3 124 825	6 249 650	FERREIRA DO ZÊZERE	160 904	321 807
AMARANTE	660 000	1 320 000	FIGUEIRA DA FOZ	406 693	813 385
ANSIÃO	94 251	188 502	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	70 250	140 500
ARCOS DE VALDEVEZ	175 284	325 931	FUNDÃO	198 107	396 215
ARGANIL	42 958	85 916	GOLEGÃ	74 988	149 975
AVEIRO	539 171	1 078 343	GONDOMAR	1 126 718	2 253 435
BAIÃO	6 098	12 195	GOUVEIA	94 355	188 710
BARCELOS	1 602 731	2 695 655	GRÂNDOLA	296 642	593 285
BARRANCOS	15 852	31 704	GUARDA	527 929	1 055 857
BARREIRO	1 104 776	2 209 552	GUIMARÃES	300 000	600 000
BELMONTE	286 500	573 000	IDANHA-A-NOVA	145 687	291 375
BENAVENTE	612 733	1 225 467	ÍLHAVO	155 000	310 000
BOMBARRAL	162 400	324 800	LAGOS	586 813	1 173 626
BORBA	51 646	103 291	LAMEGO	349 720	699 440
BOTICAS	88 660	177 320	LEIRIA	856 061	1 712 122
BRAGA	1 831 348	3 662 696	LOULÉ	4 442 039	8 884 079
BRAGANÇA	336 427	672 855	LOURES	6 246 939	12 493 879
CABECEIRAS DE BASTO	144 325	258 650	LOURINHÃ	448 322	896 645
CADAVAL	101 012	202 025	LOUSÃ	110 000	220 000
CALDAS DA RAINHA	227 894	455 789	MAFRA	1 477 414	2 954 829
CAMPO MAIOR	44 500	89 000	MAIA	575 628	1 151 256
CANTANHEDE	105 012	210 023	MARCO DE CANAVESES	440 880	881 759
CARTAXO	355 775	711 549	MARINHA GRANDE	488 394	976 789
CASTELO BRANCO	342 506	685 013	MEALHADA	140 012	280 023
CASTELO DE PAIVA	140 000	230 000	MELGAÇO	112 500	225 000
CASTELO DE VIDE	7 000	14 000	MÉRTOLA	62 298	124 597

Município	2SEM 2024	Total 2024
MESÃO FRIO	10 500	21 000
MIRA	101 265	202 530
MIRANDA DO CORVO	95 643	191 285
MIRANDA DO DOURO	173 378	346 757
MIRANDELA	476 305	952 610
MONCHIQUE	113 750	227 500
MONTEMOR-O-NOVO	133 723	267 447
MONTEMOR-O-VELHO	119 000	238 000
MONTIJO	877 448	1 754 897
MOURA	40 873	81 746
MURÇA	50 000	100 000
MURTOSA	201 750	403 500
ODEMIRA	603 701	1 207 403
ODIVELAS	2 806 996	5 613 991
OEIRAS	1 294 702	2 589 404
OLEIROS	225 586	451 171
OLHÃO	107 800	215 600
OLIVEIRA DO BAIRRO	131 074	262 149
OLIVEIRA DO HOSPITAL	127 408	254 816
OURÉM	340 117	680 235
OVAR	542 071	1 084 143
PALMELA	1 169 628	2 281 528
PAREDES	431 100	862 200
PEDRÓGÃO GRANDE	53 250	106 500
PENAFIEL	557 903	1 115 805
PENALVA DO CASTELO	75 533	151 066
PENAMACOR	146 237	292 475
PENICHE	434 200	868 400
POMBAL	652 080	1 304 161
PONTE DA BARCA	68 643	137 287
PONTE DE LIMA	81 434	162 868
PONTE DE SOR	45 495	90 991
PORTALEGRE	66 650	133 300
PORTIMÃO	294 118	588 236
PORTO DE MÓS	267 536	535 071
PÓVOA DE LANHOSO	277 266	554 532
PROENÇA-A-NOVA	19 584	39 168
REGUENGOS DE MONSARAZ	99 723	199 447
RIO MAIOR	306 293	612 585
SABUGAL	395 040	790 081
SANTA MARIA DA FEIRA	935 208	1 870 416
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	100 675	201 349

Município	2SEM 2024	Total 2024
SANTARÉM	294 327	588 654
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	39 250	78 500
SÃO PEDRO DO SUL	418 130	836 259
SARDOAL	33 964	67 927
SEIXAL	616 261	1 232 522
SERPA	202 188	404 376
SERTÃO	140 133	280 265
SESIMBRA	278 440	556 880
SETÚBAL	4 061 577	8 123 155
SEVER DO VOUGA	270 872	541 743
SINTRA	3 973 460	7 946 920
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	100 359	200 718
SOURE	330 075	660 150
SOUSEL	56 591	113 181
TÁBUA	100 000	200 000
TAVIRA	623 135	1 246 271
TOMAR	491 261	982 523
TONDELA	304 794	609 588
TORRE DE MONCORVO	11 890	23 780
TORRES NOVAS	328 416	656 832
TORRES VEDRAS	1 541 706	3 083 412
TROFA	191 160	382 320
VALE DE CAMBRA	212 500	425 000
VALENÇA	177 177	354 353
VALONGO	1 068 614	2 137 227
VENDAS NOVAS	180 427	360 854
VIANA DO ALENTEJO	145 293	258 439
VIANA DO CASTELO	1 058 465	2 116 930
VIEIRA DO MINHO	64 620	129 241
VILA FLOR	64 707	129 414
VILA FRANCA DE XIRA	1 978 723	3 957 445
VILA NOVA DE FAMALICÃO	165 578	331 156
VILA NOVA DE GAIA	1 569 517	3 139 035
VILA NOVA DE POIARES	75 150	150 300
VILA REAL	268 700	537 400
VILA VELHA DE RÓDÃO	37 362	74 724
VILA VERDE	626 671	1 253 343
VILA VIÇOSA	36 795	73 590
VISEU	633 750	1 267 499
VIZELA	273 628	547 256
Total	81 797 731	161 676 870

ANEXO 7 - MUNICÍPIOS COM AUTOS ASSINADOS ATÉ AO 2.º SEMESTRE DE 2024 | SAÚDE

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
ABRANTES	x	x		05/05/2022	20
ÁGUEDA	x	x		01/01/2024	4
AGUIAR DA BEIRA	x	x		01/10/2023	5
ALANDROAL	x	x		26/05/2022	6
ALBERGARIA-A-VELHA	x	x		01/01/2024	3
ALBUFEIRA	x	x		01/01/2021	6
ALCANENA	x	x		01/10/2023	5
ALCOBAÇA	x	x		01/04/2021	2
ALCOCHETE	x	x		11/05/2022	3
ALCOUTIM	x	x		01/05/2023	4
ALENQUER	x	x		01/01/2024	12
ALIJÓ	x	x		01/05/2023	13
ALJEZUR	x	x		01/05/2023	3
ALMADA	x	x		01/10/2023	16
ALMEIRIM	x	x		01/10/2023	13
ALPIARÇA	x	x		27/07/2023	2
ALVAIÁZERE	x	x		03/06/2024	1
AMADORA	x	x		01/10/2023	(*)
AMARANTE	x	x		01/10/2023	11
AMARES	x	x		01/07/2022	19
ANADIA	x	x		01/09/2023	11
ANSIÃO	x	x		01/07/2022	5
ARGANIL		x	x	01/03/2024	9
ARMAMAR	x	x		01/03/2023	3
AROUCA	x	x		01/07/2022	10
ARRUDA DOS VINHOS	x	x		01/01/2024	4
AVEIRO	x	x		01/01/2024	13
AZAMBUJA		x	x	01/01/2024	7
BAIÃO	x	x		01/01/2021	18
BARCELOS	x	x		01/07/2023	34
BARREIRO	x	x		01/07/2023	14
BATALHA	x	x		01/04/2021	1

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
BELMONTE	x	x		01/04/2021	2
BENAVENTE	x	x		01/01/2024	8
BOMBARRAL	x	x		01/07/2023	5
BORBA	x	x		20/05/2022	14
BOTICAS	x	x		01/07/2023	8
BRAGA	x	x		01/03/2023	77
CABEZEIRAS DE BASTO	x	x		01/01/2024	16
CADAVAL	x	x		01/01/2024	3
CANTANHEDE		x	x	01/03/2024	5
CARREGAL DO SAL	x	x		01/06/2022	3
CARTAXO	x	x		01/10/2023	9
CASCAIS	x	x		01/04/2021	13
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	x		01/08/2022	5
CASTELO DE PAIVA	x	x		01/06/2022	9
CASTRO DAIRE	x	x		01/09/2023	1
CASTRO MARIM	x	x		01/04/2023	1
CELORICO DE BASTO	x	x		01/03/2023	15
CHAMUSCA		x	x	01/05/2024	(*)
CHAVES	x	x		01/03/2023	32
CINFÃES	x	x		01/04/2022	13
COIMBRA	x	x		01/01/2024	13
CONDEIXA-A-NOVA	x	x		01/12/2023	2
CONSTÂNCIA	x	x		01/09/2023	3
CORUCHE	x	x		01/10/2023	5
COVILHÃ	x	x		01/03/2023	15
ENTRONCAMENTO	x	x		01/07/2023	3
ESPINHO	x	x		01/04/2023	5
ESPOSENDE	x	x		01/07/2023	8
ESTARREJA		x	x	01/05/2024	4
ESTREMOZ	x	x		20/05/2022	14
ÉVORA	x	x		01/03/2023	10
FAFE	x	x		01/04/2023	15
FARO	x	x		01/06/2023	18

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
FELGUEIRAS	x	x		01/03/2023	25
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x		01/09/2023	2
FIGUEIRA DA FOZ	x	x		01/04/2022	10
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x		01/05/2023	2
FUNDÃO	x	x		01/03/2023	11
GÓIS	x	x		01/01/2024	3
GOLEGÃ	x	x		20/06/2022	3
GONDOMAR	x	x		01/03/2023	37
GUIMARÃES	x	x		01/01/2024	18
ÍLHAVO	x	x		01/05/2023	8
LAGOA (ALGARVE)	x	x		01/04/2022	8
LAGOS	x	x		01/01/2021	7
LAMEGO	x	x		01/07/2023	7
LEIRIA	x	x		01/07/2023	13
LOULÉ	x	x		01/01/2021	15
LOURES	x	x		01/10/2023	(*)
LOURINHÃ	x	x		01/07/2023	7
LOUSÃ	x	x		01/01/2024	8
LOUSADA	x	x		01/03/2023	16
MAÇÃO	x	x		01/11/2023	(*)
MAFRA	x	x		01/06/2023	20
MAIA	x	x		01/05/2023	11
MANGUALDE	x	x		01/02/2023	4
MARCO DE CANAVESES	x	x		01/01/2021	14
MARINHA GRANDE	x	x		01/05/2022	9
MEALHADA		x	x	01/03/2024	4
MESÃO FRIO	x	x		01/02/2023	6
MIRA	x	x		01/10/2023	4
MIRANDA DO CORVO	x	x		01/04/2021	5
MOIMENTA DA BEIRA	x	x		01/04/2022	3
MOITA	x	x		12/05/2023	10
MONCHIQUE	x	x		01/01/2021	4
MONDIM DE BASTO	x	x		01/11/2023	6

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
MONTALEGRE	x	x		01/07/2023	15
MONTEMOR-O-NOVO	x	x		01/12/2022	11
MONTEMOR-O-VELHO	x	x		01/09/2023	4
MONTIJO	x	x		01/10/2023	(*)
MORA	x	x		01/12/2022	3
MORTÁGUA	x	x		01/09/2023	2
MOURÃO	x	x		03/06/2022	2
MURÇA	x	x		01/03/2023	8
MURTOSA		x	x	01/05/2024	2
NAZARÉ	x	x		01/07/2023	2
NELAS		x	x	15/06/2024	3
ODIVELAS	x	x		01/10/2023	10
ÓBIDOS		X	X	01/08/2024	4
OEIRAS		x	x	01/03/2024	1
OLHÃO	x	x		01/02/2023	16
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	x		01/01/2024	14
OLIVEIRA DE FRADES	x	x		01/09/2023	3
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	x		01/10/2023	8
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x		01/01/2024	7
OURÉM	x	x		01/09/2023	15
OVAR		x	x	15/06/2024	10
PAÇOS DE FERREIRA	x	x		01/07/2022	15
PALMELA	x	x		01/01/2024	(*)
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x		01/01/2024	7
PAREDES	x	x		01/05/2022	14
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x		01/01/2024	4
PENACOVA	x	x		01/01/2024	4
PENAFIEL	x	x		01/05/2022	18
PENALVA DO CASTELO	x	x		01/04/2021	4
PENEDONO	x	x		01/03/2023	2
PENELA	x	x		01/01/2024	5
PENICHE		x	x	01/03/2024	(*)
PESO DA RÉGUA	x	x		01/09/2023	13

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
POMBAL	x	x		01/10/2023	3
PORTEL	x	x		01/01/2021	5
PORTIMÃO	x	x		01/01/2021	6
PORTO	x	x		01/01/2024	57
PORTO DE MÓS	x	x		01/01/2024	3
PÓVOA DE LANHOSO	x	x		01/03/2023	12
PÓVOA DE VARZIM	x	x		01/03/2023	11
REDONDO	x	x		01/08/2022	4
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x		01/04/2023	6
RESENDE	x	x		01/07/2022	10
RIBEIRA DE PENA	x	x		01/01/2021	7
RIO MAIOR		x	x	01/03/2024	(*)
SABROSA	x	x		01/03/2023	8
SALVATERRA DE MAGOS	x	x		01/01/2024	(*)
SANTA COMBA DÃO	x	x		01/09/2023	2
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x		01/01/2024	18
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x		01/03/2023	7
SANTARÉM	x	x		01/11/2023	(*)
SANTO TIRSO	x	x		01/03/2023	9
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	x		01/02/2023	6
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x		01/04/2023	3
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x		01/01/2021	5
SÃO PEDRO DO SUL	x	x		01/05/2022	9
SARDOAL	x	x		01/04/2022	3
SÁTÃO	x	x		01/09/2023	3
SERNANCELHE	x	x		01/11/2023	3
SEVER DO VOUGA	x	x		01/12/2023	3
SOURE	x	x		01/10/2023	5
TÁBUA	x	x		01/04/2021	3
TABUAÇO	x	x		01/01/2024	(*)
TAROUCA	x	x		01/03/2023	1
TAVIRA	x	x		01/04/2022	15
TERRAS DE BOURO	x	x		01/07/2022	9

MUNICÍPIOS	Autos assinados		Variação 2024	Data de produção de efeitos	Nº trabalhadores transferidos
	situação a 31/12/2023	situação a 31/12/2024			
TOMAR	x	x		20/12/2023	11
TONDELA	x	x		01/01/2024	4
TORRES NOVAS	x	x		01/07/2023	12
TORRES VEDRAS	x	x		01/04/2021	11
TROFA	x	x		01/01/2024	3
VAGOS	x	x		01/01/2024	4
VALE DE CAMBRA		x	x	01/03/2024	6
VALONGO	x	x		01/01/2024	15
VALPAÇOS	x	x		01/03/2023	20
VENDAS NOVAS		x	x	01/03/2024	8
VIANA DO ALENTEJO	x	x		30/05/2022	6
VIEIRA DO MINHO	x	x		01/07/2022	13
VILA DO BISPO	x	x		01/04/2022	4
VILA DO CONDE	x	x		01/03/2023	14
VILA FRANCA DE XIRA	x	x		01/01/2024	(*)
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x		01/11/2023	5
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x		01/01/2024	39
VILA NOVA DE GAIA	x	x		01/10/2023	28
VILA NOVA DE PAIVA	x	x		01/06/2023	(*)
VILA NOVA DE POIARES	x	x		01/10/2023	3
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x		01/01/2021	8
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x		01/06/2022	8
VILA VERDE	x	x		01/01/2024	32
VILA VIÇOSA	x	x		20/05/2022	6
VISEU		x	x	01/03/2024	16
VIZELA	x	x		01/01/2021	5
VOUZELA	x	x		01/07/2023	4

(*) Lista dos trabalhadores transferidos não publicada

ANEXO 8– MUNICÍPIOS COM TERMOS DE NOTIFICAÇÃO PARAMETRIZADOS JUNTO DA ANSR

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Varição 2.º semestre 2024
ABRANTES	x	x	
ÁGUEDA	x	x	
AGUIAR DA BEIRA	x	x	
ALANDROAL	x	x	
ALBERGARIA-A-VELHA	x	x	
ALBUFEIRA	x	x	
ALCÁCER DO SAL	x	x	
ALCANENA	x	x	
ALCOBAÇA	x	x	
ALCOCHETE	x	x	
ALENQUER	x	x	
ALFÂNDEGA DA FÉ	x	x	
ALIJÓ	x	x	
ALJEZUR	x	x	
ALJUSTREL	x	x	
ALMADA	x	x	
ALMEIDA	x	x	
ALMEIRIM	x	x	
ALMODÔVAR	x	x	
ALPIARÇA	x	x	
ALTER DO CHÃO	x	x	
ALVITO	x	x	
AMADORA	x	x	
AMARANTE	x	x	
AMARES	x	x	
ANADIA	x	x	
ANSIÃO		x	x
ARCOS DE VALDEVEZ	x	x	
ARGANIL	x	x	
AROUCA	x	x	
ARRUDA DOS VINHOS	x	x	
AVEIRO	x	x	
AZAMBUJA	x	x	
BAIÃO	x	x	
BARCELOS	x	x	
BARRANCOS		x	x
BARREIRO	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
BEJA	x	x	
BENAVENTE	x	x	
BOMBARRAL	x	x	
BORBA	x	x	
BOTICAS	x	x	
BRAGA	x	x	
BRAGANÇA	x	x	
CABEZEIRAS DE BASTO	x	x	
CADAVAL	x	x	
CALDAS DA RAINHA	x	x	
CAMINHA	x	x	
CAMPO MAIOR	x	x	
CANTANHEDE	x	x	
CARREGAL DO SAL	x	x	
CARTAXO	x	x	
CASCAIS	x	x	
CASTANHEIRA DE PÊRA	x	x	
CASTELO BRANCO	x	x	
CASTELO DE PAIVA	x	x	
CASTELO DE VIDE	x	x	
CASTRO DAIRE	x	x	
CASTRO MARIM	x	x	
CASTRO VERDE	x	x	
CELORICO DA BEIRA	x	x	
CELORICO DE BASTO	x	x	
CHAMUSCA	x	x	
CHAVES	x	x	
COIMBRA	x	x	
CONDEIXA-A-NOVA	x	x	
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
COVILHÃ	x	x	
CRATO	x	x	
CUBA	x	x	
ELVAS	x	x	
ENTRONCAMENTO	x	x	
ESPINHO	x	x	
ESPOSENDE	x	x	
ESTARREJA	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
ESTREMOZ	x	x	
ÉVORA	x	x	
FAFE	x	x	
FARO	x	x	
FELGUEIRAS	x	x	
FERREIRA DO ALENTEJO	x	x	
FERREIRA DO ZÊZERE		x	x
FIGUEIRA DA FOZ	x	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FREIXO DE ESPADA À CINTA	x	x	
FUNDÃO	x	x	
GÓIS	x	x	
GOLEGÃ	x	x	
GONDOMAR	x	x	
GOUVEIA	x	x	
GRÂNDOLA	x	x	
GUARDA	x	x	
GUIMARÃES	x	x	
IDANHA-A-NOVA	x	x	
ÍLHAVO	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LEIRIA	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ	x	x	
LOURES	x	x	
LOURINHÃ	x	x	
LOUSÃ	x	x	
LOUSADA	x	x	
MAÇÃO	x	x	
MACEDO DE CAVALEIROS	x	x	
MAFRA	x	x	
MAIA	x	x	
MANGUALDE	x	x	
MARCO DE CANAVESES	x	x	
MARINHA GRANDE	x	x	
MARVÃO	x	x	
MATOSINHOS	x	x	
MEALHADA	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
MÊDA	x	x	
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MIRA	x	x	
MIRANDA DO CORVO	x	x	
MIRANDA DO DOURO	x	x	
MIRANDELA	x	x	
MOGADOURO		x	x
MOITA	x	x	
MONÇÃO	x	x	
MONCHIQUE	x	x	
MONDIM DE BASTO	x	x	
MONTALEGRE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	
MONTEMOR-O-VELHO	x	x	
MONTIJO	x	x	
MORA	x	x	
MORTÁGUA	x	x	
MOURA	x	x	
MOURÃO	x	x	
MURÇA	x	x	
MURTOSA	x	x	
NAZARÉ	x	x	
ÓBIDOS	x	x	
ODEMIRA	x	x	
ODIVELAS	x	x	
OEIRAS	x	x	
OLEIROS	x	x	
OLHÃO	x	x	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	x	x	
OLIVEIRA DE FRADES	x	x	
OLIVEIRA DO BAIRRO	x	x	
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x	
OURÉM	x	x	
OURIQUE	x	x	
OVAR	x	x	
PAÇOS DE FERREIRA	x	x	
PALMELA	x	x	
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
PAREDES	x	x	
PAREDES DE COURA	x	x	
PENACOVA	x	x	
PENAFIEL	x	x	
PENALVA DO CASTELO	x	x	
PENAMACOR	x	x	
PENELA	x	x	
PENICHE	x	x	
PESO DA RÉGUA	x	x	
PINHEL	x	x	
POMBAL	x	x	
PONTE DA BARCA	x	x	
PONTE DE LIMA	x	x	
PONTE DE SOR	x	x	
PORTALEGRE	x	x	
PORTEL	x	x	
PORTIMÃO	x	x	
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PÓVOA DE VARZIM	x	x	
PROENÇA-A-NOVA	x	x	
REDONDO	x	x	
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x	
RIO MAIOR	x	x	
SABROSA	x	x	
SABUGAL	x	x	
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x	
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x	
SANTARÉM	x	x	
SANTIAGO DO CACÉM	x	x	
SANTO TIRSO	x	x	
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x	x	
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x	
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x	
SÃO PEDRO DO SUL	x	x	
SARDOAL		x	x
SÁTÃO	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
SEIA	x	x	
SEIXAL	x	x	
SERPA	x	x	
SERTÃO		x	x
SESIMBRA	x	x	
SETÚBAL	x	x	
SEVER DO VOUGA	x	x	
SILVES	x	x	
SINES	x	x	
SINTRA	x	x	
SOBRAL DE MONTE AGRADO	x	x	
SOURE	x	x	
SOUSEL	x	x	
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TOMAR	x	x	
TORRE DE MONCORVO	x	x	
TORRES NOVAS	x	x	
TORRES VEDRAS	x	x	
TRANCOSO	x	x	
TROFA	x	x	
VAGOS	x	x	
VALE DE CAMBRA	x	x	
VALENÇA	x	x	
VALONGO	x	x	
VENDAS NOVAS	x	x	
VIANA DO ALENTEJO	x	x	
VIANA DO CASTELO	x	x	
VIDIGUEIRA	x	x	
VIEIRA DO MINHO	x	x	
VILA DE REI	x	x	
VILA DO BISPO	x	x	
VILA DO CONDE	x	x	
VILA FLOR		x	x
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x	
VILA NOVA DE CERVEIRA	x	x	

Município	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
VILA NOVA DE FAMALICÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x	
VILA NOVA DE GAIA	x	x	
VILA NOVA DE POIARES	x	x	
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL	x	x	
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO	x	x	
VILA VERDE	x	x	
VILA VIÇOSA	x	x	
VIMIOSO	x	x	
VINHAI		x	x
VISEU	x	x	
VIZELA	x	x	
VOUZELA	x	x	

ANEXO 9- LISTA DOS MUNICÍPIOS COM TÉCNICOS CREDENCIADOS PARA A 1ª CATEGORIA DE RISCO NO 2.º SEMESTRE DE 2024

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
ABRANTES	x	x	
ÁGUEDA	x	x	
AGUIAR DA BEIRA		x	x
ALBERGARIA-A-VELHA	x	x	
ALBUFEIRA	x	x	
ALCANENA	x	x	
ALCOBAÇA		x	x
ALCOCHETE		x	x
ALCOUTIM		x	x
ALJEZUR	x	x	
ALMADA	x	x	
ALMEIDA	x	x	
ALMEIRIM	x	x	
ALTER DO CHÃO	x	x	
ALVAIÁZERE	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
ALVITO	x	x	
AMADORA	x	x	
ANADIA	x	x	
ARCOS DE VALDEVEZ	x	x	
ARGANIL	x	x	
ARMAMAR	x	x	
AROUCA	x	x	
ARRAIOLOS	x	x	
ARRONCHES	x	x	
AVEIRO	x	x	
AVIS	x	x	
AZAMBUJA	x	x	
BARCELOS		x	x
BARREIRO	x	x	
BORBA	x	x	
BOTICAS	x	x	
BRAGA	x	x	
BRAGANÇA		x	x
CABECEIRAS DE BASTO	x	x	
CALDAS DA RAINHA		x	x
CAMPO MAIOR	x	x	
CANTANHEDE	x	x	
CARRAZEDA DE ANSIÃES	x	x	
CARREGAL DO SAL	x	x	
CARTAXO	x	x	
CASCAIS	x	x	
CASTELO DE PAIVA	x	x	
CASTELO DE VIDE	x	x	
CASTRO DAIRE		x	x
CASTRO MARIM	x	x	
CELORICO DA BEIRA		x	x
CHAMUSCA	x	x	
CHAVES		x	x
CINFÃES	x	x	
COIMBRA	x	x	
CONDEIXA-A-NOVA	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Varição 2.º semestre 2024
CONSTÂNCIA	x	x	
CORUCHE	x	x	
CRATO	x	x	
ENTRONCAMENTO	x	x	
ESPINHO	x	x	
ESPOSENDE	x	x	
ESTARREJA		x	x
ESTREMOZ	x	x	
FAFE		x	x
FARO	x	x	
FELGUEIRAS	x	x	
FERREIRA DO ALENTEJO	x	x	
FERREIRA DO ZÊZERE	x	x	
FIGUEIRA DA FOZ	x	x	
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	x	x	
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x	x	
FORNOS DE ALGODRES	x	x	
FRONTEIRA	x	x	
FUNDÃO		x	x
GAVIÃO	x	x	
GONDOMAR		x	x
GOUVEIA	x	x	
GUARDA		x	x
GUIMARÃES	x	x	
LAGOA (ALGARVE)	x	x	
LAGOS	x	x	
LAMEGO	x	x	
LISBOA	x	x	
LOULÉ	x	x	
LOURES	x	x	
LOURINHÃ	x	x	
LOUSADA	x	x	
MAÇÃO		x	x
MACEDO DE CAVALEIROS	x	x	
MAFRA	x	x	
MAIA	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Varição 2.º semestre 2024
MANGUALDE	x	x	
MANTEIGAS	x	x	
MARCO DE CANAVESES	x	x	
MATOSINHOS	x	x	
MEALHADA	x	x	
MÊDA	x	x	
MELGAÇO	x	x	
MÉRTOLA	x	x	
MESÃO FRIO	x	x	
MIRANDA DO DOURO	x	x	
MOIMENTA DA BEIRA		x	x
MONCHIQUE	x	x	
MONFORTE	x	x	
MONTEMOR-O-NOVO	x	x	
MONTEMOR-O-VELHO		x	x
MONTIJO	x	x	
MORTÁGUA		x	x
MOURA	x	x	
MOURÃO	x	x	
MURÇA	x	x	
NELAS		x	x
NISA	x	x	
ODEMIRA	x	x	
ODIVELAS	x	x	
OLEIROS	x	x	
OLHÃO	x	x	
OLIVEIRA DE AZEMÉIS		x	x
OLIVEIRA DE FRADES	x	x	
OLIVEIRA DO BAIRRO		x	x
OLIVEIRA DO HOSPITAL		x	x
OURÉM	x	x	
PALMELA	x	x	
PAMPILHOSA DA SERRA	x	x	
PAREDES	x	x	
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x	
PENAFIEL	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Varição 2.º semestre 2024
PENELA		x	x
PENICHE	x	x	
PONTE DE LIMA		x	x
PORTEL	x	x	
PORTIMÃO		x	x
PORTO	x	x	
PÓVOA DE LANHOSO	x	x	
PÓVOA DE VARZIM	x	x	
PROENÇA-A-NOVA	x	x	
REDONDO	x	x	
RIBEIRA DE PENA	x	x	
SABUGAL		x	x
SALVATERRA DE MAGOS	x	x	
SANTA COMBA DÃO	x	x	
SANTA MARIA DA FEIRA	x	x	
SANTO TIRSO	x	x	
SÃO PEDRO DO SUL	x	x	
SARDOAL	x	x	
SÁTÃO	x	x	
SEIA	x	x	
SEIXAL		x	x
SERNANCELHE	x	x	
SETÚBAL	x	x	
SINTRA	x	x	
SOURE	x	x	
TÁBUA	x	x	
TAROUCA	x	x	
TAVIRA	x	x	
TERRAS DE BOURO	x	x	
TONDELA	x	x	
TORRES NOVAS	x	x	
TORRES VEDRAS		x	x
TRANCOSO	x	x	
VALE DE CAMBRA	x	x	
VIANA DO CASTELO	x	x	
VIDIGUEIRA	x	x	

MUNICÍPIOS	Com técnicos credenciados para 1ª categoria de risco		
	situação a 30/06/2024	situação a 31/12/2024	Variação 2.º semestre 2024
VIEIRA DO MINHO	x	x	
VILA DE REI	x	x	
VILA DO BISPO	x	x	
VILA DO CONDE	x	x	
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	
VILA NOVA DA BARQUINHA	x	x	
VILA NOVA DE FAMALICÇÃO	x	x	
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x	
VILA NOVA DE GAIA	x	x	
VILA NOVA DE POIARES	x	x	
VILA POUCA DE AGUIAR	x	x	
VILA REAL		x	x
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	x	x	
VILA VELHA DE RÓDÃO	x	x	
VILA VERDE	x	x	
VINHAIS	x	x	
UISEU	x	x	
VOUZELA		x	x

(177 municípios)

ANEXO 10– PONTO DE SITUAÇÃO | ÁREAS PORTUÁRIAS

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação
Concluídos	CASCAIS	846/2020, de 22/01	(*)
	LAGOS	6042/2020, de 04/06	7147/2022, de 03/06
	FARO (**)	843/2020, de 22/01	7148/2022, de 03/06;
	PENICHE	844/2020, de 22/01	7149/2022, de 03/06
	OLHÃO	845/2020, de 22/01	7150/2022, de 03/06
	PORTIMÃO	10947/2020, de 09/11	7682/2022, de 21/06
	TAVIRA	9469/2020, de 02/10	7683/2022, de 21/06
	ALBUFEIRA	6527/2021, de 05/07	3575/2023, de 21/03
	NAZARÉ	6043/2020, de 04/06	3576/2023, de 21/03
	ESPOSENDE	6524/2021, de 05/07	3577/2023, de 21/03

Ponto de Situação	MUNICÍPIOS	Despacho de constituição da Comissão	Despachos de homologação
	PÓVOA DO VARZIM	6526/2021, de 05/07	3578/2023, de 21/03
	MAFRA (ERICEIRA)	6536/2023, de 16/06	2208/2024, de 28/2
Concluído na comissão	FARO (***)	4223/2023, de 05/04	13080/2023, de 21/12
Iniciado os trabalhos da Comissão	LOULÉ	6041/2020, de 04/06	
	AVEIRO	11050/2020, de 11/11	
	VILA DO CONDE	6523/2021, de 05/07	
	ALCOBAÇA	6525/2021, de 05/07	
Por iniciar -constituída a comissão	OEIRAS	12254/2023, de 30/11	
	ALCOUTIM	12347/2023, de 4/12	
	VILA NOVA DE GAIA	12860/2023, de 15/12	
	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	13194/2023, DE 15/12	
Por iniciar - aguarda constituição da comissão	ALMADA		
	LAGOA		
	LISBOA		
	SINES		
	VIANA DO CASTELO		

ANEXO 11- LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE PODEM INTEGRAR/INTEGRAM COMISSÕES COGESTÃO ÁREAS PROTEGIDAS

MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS
ALBUFEIRA	BENAVENTE
ALCOCHETE	BRAGANÇA
ALCÁCER DO SAL	CASCAIS
ALCANENA	CASTELO BRANCO
ALCOBAÇA	CASTELO DE VIDE
ALJEZUR	CASTRO MARIM
ALMADA	CELORICO DA BEIRA
ARCOS DE VALDEVEZ	COIMBRA
	CONDEIXA-A-NOVA
ARGANIL	COVILHÃ
ARRONCHES	ESPOSENDE
AVEIRO	FARO

MUNICÍPIOS

FIGUEIRA DA FOZ

FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

FREIXO DE ESPADA À CINTA

GOLEGÃ

GOUVEIA

GRÂNDOLA

GUARDA

IDANHA-A-NOVA

LAGOA (ALGARVE)

LOULÉ

MANTEIGAS

MARVÃO

MELGAÇO

MÉRTOLA

MIRANDA DO DOURO

MOGADOURO

MONDIM DE BASTO

MONTALEGRE

MONTEMOR-O-VELHO

NISA

ODEMIRA

OLHÃO

OURÉM

PALMELA

PENAMACOR

MUNICÍPIOS

PENICHE

PONTE DA BARCA

PORTALEGRE

PORTO DE MÓS

RIO MAIOR

SABUGAL

SANTARÉM

SANTIAGO DO CACÉM

SEIA

SERPA

SESIMBRA

SETÚBAL

SILVES

SINES

SINTRA

TAVIRA

TERRAS DE BOURO

TORRES NOVAS

VILA DO BISPO

VILA FRANCA DE XIRA

VILA REAL

VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

VILA VELHA DE RÓDÃO

VINHAIS

ANEXO 12– MUNICÍPIOS COM ACORDOS ASSINADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2024 | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

MUNICÍPIOS	Nº de Imóveis
ALMEIRIM	1
ARCOS DE VALDEVEZ	1
CASTRO VERDE	1
LAMEGO	2
LEIRIA	1

MUNICÍPIOS	Nº de Imóveis
MOURA	1
ODEMIRA	1
OURÉM	2
PORTIMÃO	1
SABUGAL	3
SANTO TIRSO	1
SÃO PEDRO DO SUL	1
SERNANCELHE	3
SINTRA	2
TORRES NOVAS	2
TORRES VEDRAS	2
VILA POUCA DE AGUIAR	2

ANEXO 13- PONTO DE SITUAÇÃO | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO

municípios	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
ALFÂNDEGA DA FÉ	0	0	1	0	1
ALCANENA	2	0	0	0	2
ALMADA	1	0	0	0	1
ALMEIDA	1	0	0	0	1
ALMEIRIM	1	0	0	0	1
AMARES	1	0	0	0	1
ANADIA	2	0	0	0	2
ARCOS DE VALDEVEZ	2	0	0	0	2
AVEIRO	2	0	0	0	2
BARCELOS	2	0	0	0	2
BARREIRO	5	0	0	0	5
BATALHA	3	0	0	0	3
BEJA	2	0	0	0	2
CASTELO BRANCO	1	0	0	0	1
CASTRO VERDE	1	0	0	0	1
COIMBRA	3	0	0	0	3
FORNOS DE ALGODRES	1	0	0	0	1
GUARDA	0	0	1	0	1

municípios	Acordo celebrado	Aguarda Acordo	Aguarda Despacho	Posse a regularizar	Total
GUIMARÃES	1	0	0	0	1
ÍLHAVO	1	0	0	0	1
LAMEGO	2	0	0	0	2
LEIRIA	2	0	0	0	2
MANTEIGAS	0	0	2	0	2
MARINHA GRANDE	1	0	0	0	1
MELGAÇO	1	0	0	0	1
MIRA	5	0	0	0	5
MIRANDELA	1	0	0	0	1
MONTALEGRE	6	0	0	0	6
MOURA	1	0	0	0	1
ODEMIRA	3	0	0	0	3
ODIVELAS	0	0	0	0	0
OURÉM	3	0	0	0	3
PAMPILHOSA DA SERRA	5	0	0	0	5
PENACOVA	1	0	0	0	1
PORTALEGRE	0	0	0	1	1
PORTIMÃO	1	0	0	0	1
PORTO	2	0	0	0	2
SABUGAL	3	0	0	0	3
SANTA COMBA DÃO	1	0	0	0	1
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	1	0	0	0	1
SANTO TIRSO	1	0	0	0	1
SÃO PEDRO DO SUL	2	0	0	0	2
SERNANCELHE	3	0	0	0	3
SESIMBRA	1	0	0	0	1
SEVER DO VOUGA	1	0	0	0	1
SINTRA	7	0	0	0	7
TAROUCA	3	0	0	0	3
TOMAR	1	0	0	0	1
TORRES NOVAS	2	0	0	0	2
TORRES VEDRAS	3	0	0	0	3
VILA NOVA DE POIARES	1	0	0	0	1
VILA POUCA DE AGUIAR	2	0	0	5	7
Total	98	0	4	6	108
nº municípios	47	0	3	2	

ANEXO 14- REPORTE DA PR FFD EM SISAL, TODOS OS DOMÍNIOS – PROCESSADA E NÃO DISPONÍVEL (ND) E COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) VALIDADA (COINCIDENTE COM O VALOR DO FFD TRANSFERIDO PELA DGAL) OU NÃO VALIDADA

Municípios	Estado	Receita AC Validada	Municípios	Estado	Receita AC Validada
ABRANTES	Processado	Sim	AVEIRO	nd	nd
ÁGUEDA	Processado	Sim	AVIS	Processado	Não
AGUIAR DA BEIRA	nd	nd	AZAMBUJA	Processado	Não
ALANDROAL	Processado	Não	BAIÃO	nd	nd
ALBERGARIA-A-VELHA	Processado	Não	BARCELOS	nd	nd
ALBUFEIRA	nd	nd	BARRANCOS	Processado	Não
ALCÁÇER DO SAL	Processado	Sim	BARREIRO	Processado	Sim
ALCANENA	Processado	Sim	BATALHA	Processado	Sim
ALCOBAÇA	Processado	Sim	BEJA	Processado	Sim
ALCOCHETE	Processado	Não	BELMONTE	Processado	Não
ALCOUTIM	Processado	Não	BENAVENTE	nd	nd
ALENQUER	nd	nd	BOMBARRAL	nd	nd
ALFÂNDEGA DA FÉ	Processado	Sim	BORBA	nd	nd
ALIJÓ	Processado	Sim	BOTICAS	Processado	Sim
ALJEZUR	nd	nd	BRAGA	nd	nd
ALJUSTREL	Processado	Não	BRAGANÇA	Processado	Sim
ALMADA	nd	nd	CABECEIRAS DE BASTO	Processado	Sim
ALMEIDA	nd	nd	CADAVAL	Processado	Não
ALMEIRIM	Processado	Não	CALDAS DA RAINHA	Processado	Sim
ALMODÔVAR	Processado	Sim	CAMINHA	nd	nd
ALPIARÇA	Processado	Sim	CAMPO MAIOR	Processado	Sim
ALTER DO CHÃO	Processado	Sim	CANTANHEDE	Processado	Não
ALVAÍZERE	Processado	Sim	CARRAZEDA DE ANSIÃES	Processado	Sim
ALVITO	Processado	Sim	CARREGAL DO SAL	Processado	Não
AMADORA	nd	nd	CARTAXO	Processado	Não
AMARANTE	Processado	Sim	CASCAIS	nd	nd
AMARES	Processado	Não	CASTANHEIRA DE PÊRA	nd	nd
ANADIA	Processado	Sim	CASTELO BRANCO	Processado	Sim
ANSIÃO	Processado	Sim	CASTELO DE PAIVA	Processado	Não
ARCOS DE VALDEVEZ	nd	nd	CASTELO DE VIDE	nd	nd
ARGANIL	nd	nd	CASTRO DAIRE	Processado	Não
ARMAMAR	Processado	Não	CASTRO MARIM	Processado	Sim
AROUCA	Processado	Sim	CASTRO VERDE	Processado	Sim
ARRAIOS	Processado	Sim	CELORICO DA BEIRA	Processado	Sim
ARRONCHES	Processado	Sim	CELORICO DE BASTO	nd	nd
ARRUDA DOS VINHOS	nd	nd	CHAMUSCA	Processado	Sim

Municípios	Estado	Receita AC Validada	Municípios	Estado	Receita AC Validada
CHAVES	Processado	Não	LISBOA	Processado	Sim
CINFÃES	Processado	Sim	LOULÉ	Processado	Não
COIMBRA	Processado	Não	LOURES	Processado	Sim
CONDEIXA-A-NOVA	Processado	Não	LOURINHÃ	Processado	Não
CONSTÂNCIA	Processado	Sim	LOUSÃ	Processado	Sim
CORUCHE	Processado	Não	LOUSADA	nd	nd
COVILHÃ	nd	nd	MAÇÃO	nd	nd
CRATO	Processado	Não	MACEDO DE CAVALEIROS	Processado	Não
CUBA	nd	nd	MAFRA	Processado	Não
ELVAS	Processado	Sim	MAIA	Processado	Sim
ENTRONCAMENTO	nd	nd	MANGUALDE	Processado	Não
ESPINHO	nd	nd	MANTEIGAS	Processado	Sim
ESPOSENDE	nd	nd	MARCO DE CANAVESES	Processado	Sim
ESTARREJA	Processado	Não	MARINHA GRANDE	nd	nd
ESTREMOZ	Processado	Sim	MARVÃO	nd	nd
ÉVORA	Processado	Não	MATOSINHOS	Processado	Sim
FAFE	nd	nd	MEALHADA	Processado	Não
FARO	Processado	Sim	MEDA	nd	nd
FELGUEIRAS	Processado	Não	MELGAÇO	Processado	Não
FERREIRA DO ALENTEJO	Processado	Sim	MÉRTOLA	Processado	Sim
FERREIRA DO ZÊZERE	Processado	Sim	MESÃO FRIO	Processado	Sim
FIGUEIRA DA FOZ	nd	nd	MIRA	nd	nd
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Processado	Não	MIRANDA DO CORVO	nd	nd
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Processado	Não	MIRANDA DO DOURO	Processado	Sim
FORNOS DE ALGODRES	Processado	Sim	MIRANDELA	Processado	Não
FREIXO DE ESPADA À CINTA	Processado	Não	MOGADOURO	Processado	Sim
FRONTEIRA	Processado	Não	MOIMENTA DA BEIRA	nd	nd
FUNDÃO	Processado	Sim	MOITA	Processado	Sim
GAVIÃO	nd	nd	MONÇÃO	Processado	Sim
GÓIS	nd	nd	MONCHIQUE	Processado	Não
GOLEGÃ	Processado	Sim	MONDIM DE BASTO	Processado	Sim
GONDOMAR	Processado	Não	MONFORTE	Processado	Não
GOUVEIA	nd	nd	MONTALEGRE	Processado	Não
GRÂNDOLA	Processado	Sim	MONTEMOR-O-NOVO	nd	nd
GUARDA	Processado	Não	MONTEMOR-O-VELHO	Processado	Não
GUIMARÃES	Processado	Sim	MONTIJO	Processado	Sim
IDANHA-A-NOVA	Processado	Não	MORA	Processado	Não
ÍLHAVO	Processado	Não	MORTÁGUA	Processado	Não
LAGOA	nd	nd	MOURA	Processado	Sim
LAGOS	nd	nd	MOURÃO	Processado	Não
LAMEGO	Processado	Sim	MURÇA	nd	nd
LEIRIA	Processado	Sim	MURTOSA	Processado	Sim

Municípios	Estado	Receita AC Validada
NAZARÉ	Processado	Sim
NELAS	nd	nd
NISA	Processado	Sim
ÓBIDOS	Processado	Sim
ODEMIRA	Processado	Não
ODIVELAS	nd	nd
OEIRAS	Processado	Não
OLEIROS	Processado	Sim
OLHÃO	Processado	Sim
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Processado	Sim
OLIVEIRA DE FRADES	Processado	Sim
OLIVEIRA DO BAIRRO	nd	nd
OLIVEIRA DO HOSPITAL	Processado	Não
OURÉM	Processado	Não
OURIQUE	nd	nd
OVAR	Processado	Sim
PAÇOS DE FERREIRA	nd	nd
PALMELA	Processado	Não
PAMPILHOSA DA SERRA	Processado	Não
PAREDES	Processado	Não
PAREDES DE COURA	Processado	Não
PEDRÓGÃO GRANDE	nd	nd
PENACOVA	Processado	Não
PENAFIEL	nd	nd
PENALVA DO CASTELO	nd	nd
PENAMACOR	Processado	Não
PENEDONO	nd	nd
PENELA	nd	nd
PENICHE	Processado	Sim
PESO DA RÉGUA	nd	nd
PINHEL	nd	nd
POMBAL	nd	nd
PONTE DA BARCA	Processado	Não
PONTE DE LIMA	Processado	Sim
PONTE DE SÔR	Processado	Sim
PORTALEGRE	Processado	Sim
PORTEL	Processado	Não
PORTIMÃO	Processado	Sim
PORTO	Processado	Não
PORTO DE MÓS	Processado	Não
PÓVOA DE LANHOSO	nd	nd
PÓVOA DE VARZIM	Processado	Não

Municípios	Estado	Receita AC Validada
PROENÇA-A-NOVA	nd	nd
REDONDO	nd	nd
REGUENGOS DE MONSARAZ	nd	nd
RESENDE	Processado	Sim
RIBEIRA DE PENA	Processado	Não
RIO MAIOR	Processado	Não
SABROSA	Processado	Sim
SABUGAL	Processado	Sim
SALVATERRA DE MAGOS	Processado	Sim
SANTA COMBA DÃO	Processado	Não
SANTA MARIA DA FEIRA	Processado	Não
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Processado	Não
SANTARÉM	nd	nd
SANTIAGO DO CACÉM	nd	nd
SANTO TIRSO	Processado	Não
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	Processado	Sim
SÃO JOÃO DA MADEIRA	Processado	Não
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Processado	Não
SÃO PEDRO DO SUL	nd	nd
SARDOAL	Processado	Não
SÁTÃO	Processado	Não
SEIA	Processado	Sim
SEIXAL	nd	nd
SERNANCELHE	Processado	Não
SERPA	nd	nd
SERTÃO	Processado	Sim
SESIMBRA	Processado	Sim
SETÚBAL	Processado	Sim
SEVER DO VOUGA	Processado	Sim
SILVES	Processado	Sim
SINES	Processado	Sim
SINTRA	Processado	Sim
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Processado	Sim
SOURE	Processado	Não
SOUSEL	Processado	Sim
TÁBUA	Processado	Sim
TABUAÇO	Processado	Não
TAROUCA	nd	nd
TAVIRA	Processado	Sim
TERRAS DE BOURO	Processado	Não
TOMAR	Processado	Não
TONDELA	Processado	Não

Municípios	Estado	Receita AC Validada	Municípios	Estado	Receita AC Validada
TORRE DE MONCORVO	Processado	Não	VILA NOVA DA BARQUINHA	Processado	Sim
TORRES NOVAS	Processado	Não	VILA NOVA DE CERVEIRA	Processado	Sim
TORRES VEDRAS	nd	nd	VILA NOVA DE FAMILICÃO	Processado	Não
TRANCOSO	Processado	Não	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Processado	Não
TROFA	Processado	Sim	VILA NOVA DE GAIA	Processado	Sim
VAGOS	Processado	Não	VILA NOVA DE PAIVA	Processado	Não
VALE DE CAMBRA	Processado	Sim	VILA NOVA DE POIARES	Processado	Não
VALENÇA	Processado	Sim	VILA POUCA DE AGUIAR	Processado	Não
VALONGO	nd	nd	VILA REAL	Processado	Sim
VALPAÇOS	Processado	Sim	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Processado	Sim
VENDAS NOVAS	Processado	Sim	VILA VELHA DE RÓDÃO	Processado	Sim
VIANA DO ALENTEJO	Processado	Não	VILA VERDE	Processado	Não
VIANA DO CASTELO	Processado	Não	VILA VIÇOSA	Processado	Sim
VIDIGUEIRA	Processado	Sim	VIMIOSO	Processado	Sim
VIEIRA DO MINHO	Processado	Sim	VINHAI	Processado	Sim
VILA DE REI	Processado	Sim	UISEU	Processado	Sim
VILA DO BISPO	nd	nd	VIZELA	Processado	Sim
VILA DO CONDE	Processado	Sim	VOUZELA	nd	nd
VILA FLOR	nd	nd			
VILA FRANCA DE XIRA	nd	nd			

Com reporte: 205
Sem reporte: 73

Legenda :

Processada= Peça de Relato (PR FFD) submetida com sucesso em SISAL

nd = PR FFD não disponível

SIM = Receita de AC (transferências financeiras) pelo menos igual ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

NÃO= Valor omissso ou com montante reportado inferior ao valor do FFD transferido pela DGAL no período

ANEXO 15- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	3 518 576,00	92 565,90	3 611 141,90
ÁGUEDA	5 651 053,00	0,00	5 651 053,00
ALCÁCER DO SAL	1 701 959,00	51 542,12	1 753 501,12
ALCANENA	1 716 684,00	124 459,33	1 841 143,33
ALCOBAÇA	5 497 987,00	132 881,00	5 630 868,00
ALFÂNDEGA DA FÉ	665 747,00	0,00	665 747,00
ALIJÓ	1 479 006,00	45 756,44	1 524 762,44
ALMEIRIM	3 691 459,00	0,00	3 691 459,00
ALMODÔVAR	973 155,00	131 467,34	1 104 622,34
ALPIARÇA	1 302 463,00	34 541,06	1 337 004,06
ALTER DO CHÃO	850 563,00	40 202,14	890 765,14

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ALVITO	518 865,00	4 967,14	523 832,14
AMARANTE	4 556 227,00	207 859,08	4 764 086,08
AMARES	2 663 676,00	11 930,11	2 675 606,11
ANADIA	2 272 459,00	439 051,87	2 711 510,87
ANSIÃO	1 355 367,00	128 033,64	1 483 400,64
AROUCA	2 611 643,00	926 106,27	3 537 749,27
ARRAIOS	677 837,00	37 673,66	715 510,66
ARRONCHES	736 382,00	51 406,28	787 788,28
BARREIRO	7 907 175,00	496 313,38	8 403 488,38
BATALHA	2 099 654,00	487 993,89	2 587 647,89
BEJA	3 740 820,00	138 817,43	3 879 637,43
BOTICAS	834 968,00	0,00	834 968,00
BRAGANÇA	5 045 419,00	417 019,84	5 462 438,84
CABEZEIRAS DE BASTO	2 814 390,00	12 169,83	2 826 559,83
CADAVAL	1 281 895,00	186 845,46	1 468 740,46
CALDAS DA RAINHA	5 288 624,00	776 410,13	6 065 034,13
CAMPO MAIOR	1 378 871,00	23 196,22	1 402 067,22
CANTANHEDE	3 501 970,00	157 410,08	3 659 380,08
CARRAZEDA DE ANSIÃES	792 154,00	0,00	792 154,00
CARREGAL DO SAL	1 753 327,00	0,00	1 753 327,00
CASTELO BRANCO	5 458 085,00	599 193,50	6 057 278,50
CASTRO MARIM	817 169,00	106 439,02	923 608,02
CASTRO VERDE	1 389 421,00	65 676,30	1 455 097,30
CELORICO DA BEIRA	1 017 181,00	60 065,05	1 077 246,05
CHAMUSCA	906 002,00	109 001,82	1 015 003,82
CHAVES	4 640 933,00	101 113,18	4 742 046,18
CINFÃES	3 603 755,00	104 325,30	3 708 080,30
CONSTÂNCIA	626 196,00	92 906,46	719 102,46
ESTREMOZ	1 822 984,00	74 200,14	1 897 184,14
FARO	9 092 139,00	417 138,65	9 509 277,65
FERREIRA DO ALENTEJO	806 790,00	0,00	806 790,00
FERREIRA DO ZÉZERE	824 467,00	36 560,57	861 027,57
FUNDÃO	3 076 604,00	116 201,28	3 192 805,28
GOLEGÃ	696 110,00	53 259,57	749 369,57
GRÂNDOLA	2 257 067,00	157 372,25	2 414 439,25
GUIMARÃES	21 093 201,00	1 598 696,82	22 691 897,82
ÍLHAVO	3 713 878,00	548 909,90	4 262 787,90
LEIRIA	12 442 045,00	0,00	12 442 045,00
LISBOA	43 522 404,00	1 483 155,92	45 005 559,92
LOURES	25 661 114,00	356 833,65	26 017 947,65
LOUSÃ	2 124 522,00	262 508,08	2 387 030,08
MAFRA	11 111 843,00	1 644 338,98	12 756 181,98
MAIA	11 178 251,00	1 471 118,94	12 649 369,94
MANGUALDE	2 133 388,00	90 535,69	2 223 923,69

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
MANTEIGAS	597 426,00	0,00	597 426,00
MARCO DE CANAVESES	7 180 882,00	187 396,04	7 368 278,04
MATOSINHOS	18 739 785,00	1 731 450,00	20 471 235,00
MÉRTOLA	1 036 720,00	77 324,86	1 114 044,86
MESÃO FRIO	878 966,00	21 941,65	900 907,65
MIRANDA DO DOURO	1 220 636,00	0,00	1 220 636,00
MOGADOURO	861 107,00	27 357,32	888 464,32
MOITA	6 844 756,00	0,00	6 844 756,00
MONÇÃO	3 007 474,00	0,00	3 007 474,00
MONDIM DE BASTO	771 195,00	65 889,69	837 084,69
MONTIJO	5 233 033,00	898 921,90	6 131 954,90
MORA	648 496,00	0,00	648 496,00
MOURA	1 939 191,00	57 775,88	1 996 966,88
MOURÃO	1 084 437,00	7 561,22	1 091 998,22
MURTOSA	1 316 898,00	52 263,65	1 369 161,65
NAZARÉ	1 084 103,00	0,00	1 084 103,00
NISA	682 025,00	19 474,85	701 499,85
ÓBIDOS	1 523 551,00	388 207,25	1 911 758,25
OEIRAS	16 795 347,00	1 803 525,74	18 598 872,74
OLEIROS	660 908,00	0,00	660 908,00
OLHÃO	8 625 030,00	146 465,92	8 771 495,92
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	7 520 913,00	506,28	7 521 419,28
OLIVEIRA DE FRADES	1 228 032,00	152 867,76	1 380 899,76
OVAR	5 250 133,00	242 492,43	5 492 625,43
PAMPILHOSA DA SERRA	541 337,00	0,00	541 337,00
PAREDES	9 058 351,00	875 806,01	9 934 157,01
PENACOVA	1 540 723,00	127 640,62	1 668 363,62
PENICHE	3 439 968,00	399 438,64	3 839 406,64
PONTE DE LIMA	6 896 058,00	0,00	6 896 058,00
PORTALEGRE	3 382 444,00	290 665,96	3 673 109,96
PORTEL	903 391,00	0,00	903 391,00
PORTIMÃO	7 406 763,00	0,00	7 406 763,00
PORTO	19 176 819,00	631 448,42	19 808 267,42
PORTO DE MÓS	3 454 035,00	403 173,78	3 857 208,78
RESENDE	2 316 458,00	60 366,47	2 376 824,47
RIBEIRA DE PENA	1 049 453,00	109 489,41	1 158 942,41
SABUGAL	1 183 243,00	68 565,74	1 251 808,74
SALVATERRA DE MAGOS	1 845 407,00	68 131,06	1 913 538,06
SANTA COMBA DÃO	1 269 263,00	64 475,03	1 333 738,03
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	1 510 873,00	0,00	1 510 873,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 250 434,00	157 598,78	4 408 032,78
SARDOAL	839 729,00	11 273,70	851 002,70
SERTÃO	1 678 064,00	218 199,16	1 896 263,16
SESIMBRA	5 908 757,00	1 324 343,27	7 233 100,27

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
SETÚBAL	10 413 596,00	879 284,11	11 292 880,11
SEVER DO VOUGA	1 025 497,00	0,00	1 025 497,00
SILVES	5 547 364,00	389 380,96	5 936 744,96
SINES	3 590 957,00	0,00	3 590 957,00
SINTRA	35 553 406,00	4 595 038,69	40 148 444,69
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	1 121 893,00	0,00	1 121 893,00
SOURE	1 353 845,00	169 316,01	1 523 161,01
SOUSEL	811 066,00	0,00	811 066,00
TÁBUA	1 582 737,00	14 306,54	1 597 043,54
TAVIRA	2 709 226,00	0,00	2 709 226,00
TERRAS DE BOURO	1 835 406,00	0,00	1 835 406,00
TROFA	4 782 725,00	122 387,66	4 905 112,66
VAGOS	2 673 846,00	256 235,68	2 930 081,68
VALE DE CAMBRA	2 067 344,00	261 525,42	2 328 869,42
VALENÇA	2 083 525,00	198 960,10	2 282 485,10
VALPAÇOS	2 129 596,00	67 111,74	2 196 707,74
VENDAS NOVAS	1 396 430,00	132 824,97	1 529 254,97
VIDIGUEIRA	1 120 562,00	62 589,82	1 183 151,82
VIEIRA DO MINHO	1 547 645,00	30 123,49	1 577 768,49
VILA DE REI	593 932,00	41 293,86	635 225,86
VILA DO CONDE	12 273 380,00	905 003,98	13 178 383,98
VILA NOVA DA BARQUINHA	1 488 662,00	61 962,29	1 550 624,29
VILA NOVA DE CERVEIRA	1 078 904,00	0,00	1 078 904,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 959 504,00	0,00	12 959 504,00
VILA NOVA DE FOZ CÔA	1 747 559,00	0,00	1 747 559,00
VILA NOVA DE GAIA	23 562 509,00	1 562 445,99	25 124 954,99
VILA NOVA DE PAIVA	1 022 150,00	39 980,95	1 062 130,95
VILA POUÇA DE AGUIAR	1 284 644,00	65 285,69	1 349 929,69
VILA REAL	5 317 575,00	369 292,04	5 686 867,04
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 958 298,00	4 325,28	2 962 623,28
VILA VELHA DE RÓDÃO	667 447,00	0,00	667 447,00
VILA VIÇOSA	1 265 588,00	0,00	1 265 588,00
VIMIOSO	884 651,00	0,00	884 651,00
VINHAIS	1 076 110,00	0,00	1 076 110,00
VISEU	10 392 751,00	1 143 568,29	11 536 319,29
VIZELA	2 889 304,00	306 845,57	3 196 149,57

**ANEXO 16– DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL)
REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | EDUCAÇÃO**

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa	Município	Despesa
ABRANTES	3 370 893,66	FERREIRA DO ALENTEJO	1 379 319,44
ÁGUEDA	6 609 794,60	FERREIRA DO ZÊZERE	1 398 397,98
ALCÁCER DO SAL	1 722 957,50	FUNDÃO	3 864 512,19
ALCANENA	1 917 100,43	GOLEGÃ	905 854,23
ALCOBAÇA	5 958 798,96	GRÂNDOLA	2 478 063,35
ALFÂNDEGA DA FÉ	612 380,45	GUIMARÃES	20 727 088,86
ALIJÓ	1 275 586,42	ÍLHAVO	3 835 732,04
ALMEIRIM	2 109 348,35	LEIRIA	10 907 852,67
ALMODÔVAR	1 018 751,60	LISBOA	59 805 308,82
ALPIARÇA	1 315 790,91	LOURES	25 156 038,19
ALTER DO CHÃO	781 430,20	LOUSÃ	3 220 618,35
ALVITO	486 623,24	MAFRA	12 300 939,82
AMARANTE	5 954 836,07	MAIA	15 497 649,44
AMARES	3 046 351,05	MANGUALDE	2 160 597,79
ANADIA	2 859 151,53	MANTEIGAS	525 971,29
ANSIÃO	1 251 023,82	MARCO DE CANAVESES	7 343 099,33
AROUCA	3 996 104,95	MATOSINHOS	21 043 646,32
ARRAIOLOS	1 127 513,74	MÉRTOLA	1 132 117,14
ARRONCHES	698 692,72	MESÃO FRIO	816 218,10
BARREIRO	10 009 097,29	MIRANDA DO DOURO	1 073 267,76
BATALHA	2 373 201,74	MOGADOURO	745 452,56
BEJA	3 738 772,46	MOITA	7 111 487,87
BOTICAS	0,00	MONÇÃO	5 708 658,07
BRAGANÇA	5 952 144,10	MONDIM DE BASTO	845 613,04
CABECEIRAS DE BASTO	2 881 446,58	MONTIJO	7 814 305,14
CADAVAL	2 031 768,65	MORA	661 478,28
CALDAS DA RAINHA	6 363 148,23	MOURA	2 652 146,50
CAMPO MAIOR	1 492 882,44	MOURÃO	865 582,33
CANTANHEDE	4 117 678,43	MURTOSA	1 502 374,45
CARRAZEDA DE ANSIÃES	549 137,07	NAZARÉ	1 191 896,32
CARREGAL DO SAL	1 893 159,53	NISA	396 075,10
CASTELO BRANCO	9 189 905,71	ÓBIDOS	2 608 208,44
CASTRO MARIM	343 837,50	OEIRAS	21 219 074,03
CASTRO VERDE	661 082,91	OLEIROS	385 911,90
CELORICO DA BEIRA	0,00	OLHÃO	4 529 907,40
CHAMUSCA	1 704 934,62	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	4 822 549,45
CHAVES	4 954 113,31	OLIVEIRA DE FRADES	2 171 382,75
CINFÃES	5 044 356,54	OVAR	5 387 149,35
CONSTÂNCIA	969 915,25	PAMPILHOSA DA SERRA	755 830,03
ESTREMOZ	1 572 796,90	PAREDES	11 929 994,85
FARO	9 792 797,62	PENACOVA	2 322 294,74

Município	Despesa	Município	Despesa
PENICHE	3 812 646,97	TERRAS DE BOURO	1 518 572,45
PONTE DE LIMA	1 663 492,40	TROFA	5 531 697,67
PORTALEGRE	3 961 951,86	VAGOS	3 041 153,44
PORTEL	1 132 073,93	VALE DE CAMBRA	2 533 148,22
PORTIMÃO	12 069 829,12	VALENÇA	2 055 040,03
PORTO	26 607 434,04	VALPAÇOS	2 041 836,62
PORTO DE MÓS	4 162 151,29	VENDAS NOVAS	1 759 801,73
RESENDE	2 553 294,73	VIDIGUEIRA	1 086 668,96
RIBEIRA DE PENA	1 296 504,88	VIEIRA DO MINHO	1 129 811,74
SABUGAL	1 629 914,20	VILA DE REI	0,00
SALVATERRA DE MAGOS	2 102 815,45	VILA DO CONDE	9 404 137,78
SANTA COMBA DÃO	1 545 579,28	VILA NOVA DA BARQUINHA	1 366 003,71
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	108 547,89	VILA NOVA DE CERVEIRA	1 256 249,67
SÃO JOÃO DA MADEIRA	4 741 303,48	VILA NOVA DE FAMALICÃO	12 796 231,35
SARDOAL	990 286,58	VILA NOVA DE FOZ CÔA	950 507,97
SERTÃO	2 208 796,97	VILA NOVA DE GAIA	27 200 244,76
SESIMBRA	8 431 066,25	VILA NOVA DE PAIVA	1 075 634,80
SETÚBAL	12 087 840,15	VILA POUCA DE AGUIAR	1 848 983,02
SEVER DO VOUGA	1 168 790,98	VILA REAL	6 004 915,11
SILVES	5 291 279,51	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	2 680 838,30
SINES	2 357 659,87	VILA VELHA DE RÓDÃO	749 167,39
SINTRA	48 206 586,80	VILA VIÇOSA	1 380 305,50
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	927 341,91	VIMIOSO	313 223,71
SOURE	2 105 091,99	VINHAI	1 114 666,40
SOUSEL	919 978,17	VISEU	12 812 585,32
TÁBUA	1 650 349,37	VIZELA	3 357 430,48
TAVIRA	2 208 759,00		

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização.

ANEXO 17- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	812 201,00	0,00	812 201,00
ÁGUEDA	473 781,00	0,00	473 781,00
ALCANENA	312 012,00	0,00	312 012,00
ALCOBAÇA	336 836,00	0,00	336 836,00
ALIJÓ	460 158,00	0,00	460 158,00
ALPIARÇA	74 159,00	0,00	74 159,00
ALVAIÁZERE	6 149,00	0,00	6 149,00
AMARANTE	614 986,00	0,00	614 986,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ANADIA	442 432,00	0,00	442 432,00
ANSIÃO	180 048,00	0,00	180 048,00
ARMAMAR	266 582,00	0,00	266 582,00
AROUCA	849 307,00	0,00	849 307,00
AZAMBUJA	467 159,00	0,00	467 159,00
BARREIRO	1 223 379,00	0,00	1 223 379,00
BATALHA	77 192,00	0,00	77 192,00
BOTICAS	226 717,00	0,00	226 717,00
CABECEIRAS DE BASTO	650 083,00	0,00	650 083,00
CARREGAL DO SAL	168 859,00	0,00	168 859,00
CARTAXO	499 236,00	0,00	499 236,00
CASTRO MARIM	93 669,00	0,00	93 669,00
CHAMUSCA	209 725,00	0,00	209 725,00
CHAVES	891 005,00	0,00	891 005,00
CINFÃES	661 198,00	0,00	661 198,00
COIMBRA	1 803 611,00	0,00	1 803 611,00
CONSTÂNCIA	164 964,00	0,00	164 964,00
CORUCHE	455 030,00	0,00	455 030,00
ESTREMOZ	446 738,00	0,00	446 738,00
FARO	704 841,00	0,00	704 841,00
FELGUEIRAS	817 130,00	0,00	817 130,00
FERREIRA DO ZÊZERE	129 643,00	0,00	129 643,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	118 187,00	0,00	118 187,00
FUNDÃO	425 985,00	0,00	425 985,00
GOLEGÃ	87 501,00	0,00	87 501,00
GONDOMAR	2 119 740,00	0,00	2 119 740,00
GUIMARÃES	1 861 837,00	0,00	1 861 837,00
LAMEGO	505 404,00	0,00	505 404,00
LEIRIA	1 091 323,00	0,00	1 091 323,00
LOURES	3 022 440,00	0,00	3 022 440,00
LOURINHÃ	532 597,00	0,00	532 597,00
LOUSÃ	273 702,00	0,00	273 702,00
MAIA	1 867 171,00	0,00	1 867 171,00
MARCO DE CANAVESES	610 897,00	0,00	610 897,00
MESÃO FRIO	157 430,00	0,00	157 430,00
MOITA	725 291,00	0,00	725 291,00
MONDIM DE BASTO	187 963,00	0,00	187 963,00
MONTIJO	375 821,00	0,00	375 821,00
MURTOSA	132 799,00	0,00	132 799,00
NAZARÉ	224 288,00	0,00	224 288,00
ÓBIDOS	58 262,00	0,00	58 262,00
OLHÃO	560 580,00	0,00	560 580,00
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	853 085,00	0,00	853 085,00
OLIVEIRA DE FRADES	158 346,00	0,00	158 346,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
OLIVEIRA DO HOSPITAL	299 251,00	0,00	299 251,00
OURÉM	585 154,00	0,00	585 154,00
OVAR	445 872,80	0,00	445 872,80
PENICHE	267 222,00	0,00	267 222,00
PORTIMÃO	775 372,00	0,00	775 372,00
PÓVOA DE VARZIM	741 669,00	0,00	741 669,00
RESENDE	373 446,00	0,00	373 446,00
SABROSA	220 840,00	0,00	220 840,00
SALVATERRA DE MAGOS	313 653,00	0,00	313 653,00
SANTO TIRSO	965 677,00	0,00	965 677,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	206 426,00	0,00	206 426,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	236 341,00	0,00	236 341,00
SEVER DO VOUGA	164 073,00	0,00	164 073,00
TÁBUA	139 379,00	0,00	139 379,00
TABUAÇO	150 795,00	0,00	150 795,00
TAVIRA	593 065,00	0,00	593 065,00
TOMAR	500 935,00	0,00	500 935,00
TORRES NOVAS	697 440,00	0,00	697 440,00
TROFA	426 164,00	0,00	426 164,00
VALE DE CAMBRA	300 334,00	0,00	300 334,00
VALPAÇOS	361 458,00	0,00	361 458,00
VENDAS NOVAS	191 536,00	0,00	191 536,00
VIEIRA DO MINHO	313 341,00	0,00	313 341,00
VILA DO CONDE	995 430,00	0,00	995 430,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	288 020,00	0,00	288 020,00
VILA NOVA DE GAIA	3 931 934,00	0,00	3 931 934,00
VILA NOVA DE POIARES	189 547,00	0,00	189 547,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	370 060,00	0,00	370 060,00
VILA VIÇOSA	211 109,00	0,00	211 109,00
WISEU	789 020,00	0,00	789 020,00
VIZELA	333 106,00	0,00	333 106,00

ANEXO 18- DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | SAÚDE

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa	Município	Despesa
ABRANTES	633 891,76	ALVAIÁZERE	0,00
ÁGUEDA	10 746,15	AMARANTE	459 028,52
ALCANENA	257 893,59	ANADIA	432 527,27
ALCOBAÇA	974 112,62	ANSIÃO	183 508,75
ALIJÓ	426 170,38	ARMAMAR	337 839,66
ALPIARÇA	60 589,67	AROUCA	573 741,84

Município	Despesa	Município	Despesa
AZAMBUJA	0,00	ÓBIDOS	0,00
BARREIRO	233 035,83	OLHÃO	499 614,62
BATALHA	63 777,28	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	662 318,55
BOTICAS	0,00	OLIVEIRA DE FRADES	171 473,18
CABECEIRAS DE BASTO	546 601,39	OLIVEIRA DO HOSPITAL	227 495,79
CARREGAL DO SAL	157 915,20	OURÉM	597 251,57
CARTAXO	319 826,55	OVAR	463 810,56
CASTRO MARIM	38 768,52	PENICHE	80 969,10
CHAMUSCA	50 513,07	PORTIMÃO	421 318,27
CHAVES	907 290,91	PÓVOA DE VARZIM	708 703,08
CINFÃES	612 273,53	RESENDE	360 781,12
COIMBRA	1 820 621,50	SABROSA	157 006,93
CONSTÂNCIA	79 170,59	SALVATERRA DE MAGOS	111 766,84
CORUCHE	261 481,56	SANTO TIRSO	403 456,53
ESTREMOZ	566 514,91	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	28 708,38
FARO	586 656,32	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	421 585,25
FELGUEIRAS	327 921,69	SEVER DO VOUGA	0,00
FERREIRA DO ZÉZERE	130 792,68	TÁBUA	150 628,90
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	95 869,31	TABUAÇO	98 482,22
FUNDÃO	378 752,44	TAVIRA	531 598,00
GOLEGÃ	66 523,33	TOMAR	0,00
GONDOMAR	763 247,64	TORRES NOVAS	236 066,02
GUIMARÃES	1 592 675,30	TROFA	408 499,85
LAMEGO	457 342,98	VALE DE CAMBRA	287 211,43
LEIRIA	1 223 437,06	VALPAÇOS	323 111,21
LOURES	2 524 432,71	VENDAS NOVAS	186 578,32
LOURINHÃ	282 255,21	VIEIRA DO MINHO	201 499,93
LOUSÃ	260 030,37	VILA DO CONDE	1 008 469,73
MAIA	1 631 474,27	VILA NOVA DA BARQUINHA	212 659,67
MARCO DE CANAVESES	512 322,12	VILA NOVA DE GAIA	3 961 202,97
MESÃO FRIO	102 508,63	VILA NOVA DE POIARES	168 947,14
MOITA	338 226,08	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	186 934,99
MONDIM DE BASTO	166 117,05	VILA VIÇOSA	176 239,03
MONTIJO	513 667,34	VISEU	300 251,82
MURTOSA	49 916,45	VIZELA	406 587,07
NAZARÉ	211 034,72		

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 19- MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ABRANTES	305 877,00	0,00	305 877,00
ÁGUEDA	522 788,00	0,00	522 788,00
ALANDROAL	115 789,00	0,00	115 789,00
ALCÁCER DO SAL	279 703,00	0,00	279 703,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ALCANENA	125 866,00	0,00	125 866,00
ALCOBAÇA	438 542,00	0,00	438 542,00
ALCOCHETE	255 863,00	0,00	255 863,00
ALCOUTIM	45 589,00	0,00	45 589,00
ALFÂNDEGA DA FÉ	69 869,00	0,00	69 869,00
ALIJÓ	156 534,00	0,00	156 534,00
ALJUSTREL	177 145,00	0,00	177 145,00
ALMEIRIM	192 821,00	0,00	192 821,00
ALMODÔVAR	244 974,00	16 223,94	261 197,94
ALPIARÇA	63 949,00	0,00	63 949,00
ALTER DO CHÃO	98 408,00	0,00	98 408,00
ALVITO	121 999,00	0,00	121 999,00
AMARANTE	603 449,00	0,00	603 449,00
AMARES	138 986,00	0,00	138 986,00
ANADIA	179 365,00	0,00	179 365,00
ANSIÃO	152 963,00	0,00	152 963,00
ARMAMAR	175 206,00	0,00	175 206,00
AROUCA	215 455,00	0,00	215 455,00
ARRAIOLOS	95 051,00	0,00	95 051,00
ARRONCHES	107 019,00	0,00	107 019,00
AZAMBUJA	257 302,00	0,00	257 302,00
BARREIRO	769 718,00	0,00	769 718,00
BATALHA	259 929,00	0,00	259 929,00
BEJA	523 036,00	0,00	523 036,00
BELMONTE	62 250,00	0,00	62 250,00
BOTICAS	179 430,00	0,00	179 430,00
BRAGANÇA	320 233,00	0,00	320 233,00
CABECEIRAS DE BASTO	213 101,00	0,00	213 101,00
CADAVAL	201 694,00	0,00	201 694,00
CALDAS DA RAINHA	398 243,00	0,00	398 243,00
CAMPO MAIOR	234 444,00	0,00	234 444,00
CANTANHEDE	258 727,00	0,00	258 727,00
CARRAZEDA DE ANSIÃES	49 552,00	0,00	49 552,00
CARTAXO	355 824,00	0,00	355 824,00
CASTELO BRANCO	336 943,00	0,00	336 943,00
CASTRO DAIRE	200 391,00	0,00	200 391,00
CASTRO MARIM	127 142,00	0,00	127 142,00
CASTRO VERDE	127 704,00	0,00	127 704,00
CELORICO DA BEIRA	195 774,00	0,00	195 774,00
CHAMUSCA	124 681,00	0,00	124 681,00
CHAVES	643 130,00	0,00	643 130,00
CINFÃES	378 876,00	0,00	378 876,00
COIMBRA	1 171 839,00	0,00	1 171 839,00
CONSTÂNCIA	56 465,00	0,00	56 465,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
CORUCHE	215 270,00	0,00	215 270,00
ESTREMOZ	248 437,00	0,00	248 437,00
ÉVORA	441 700,00	0,00	441 700,00
FARO	680 530,00	0,00	680 530,00
FELGUEIRAS	459 365,00	0,00	459 365,00
FERREIRA DO ALENTEJO	268 990,00	0,00	268 990,00
FERREIRA DO ZÉZERE	151 561,00	0,00	151 561,00
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	137 427,00	0,00	137 427,00
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	239 514,00	0,00	239 514,00
FREIXO DE ESPADA À CINTA	46 732,00	0,00	46 732,00
FRONTEIRA	92 189,00	0,00	92 189,00
FUNDÃO	286 206,00	0,00	286 206,00
GOLEGÃ	167 315,00	0,00	167 315,00
GRÂNDOLA	218 411,00	0,00	218 411,00
GUIMARÃES	873 217,00	0,00	873 217,00
ÍLHAVO	384 018,00	0,00	384 018,00
LEIRIA	692 089,00	0,00	692 089,00
LOURES	1 545 094,00	0,00	1 545 094,00
LOURINHÃ	348 050,00	0,00	348 050,00
LOUSÃ	259 842,00	0,00	259 842,00
MAFRA	543 105,00	0,00	543 105,00
MAIA	940 116,00	0,00	940 116,00
MANGUALDE	218 306,00	0,00	218 306,00
MANTEIGAS	60 684,00	0,00	60 684,00
MARCO DE CANAVESES	607 292,00	0,00	607 292,00
MATOSINHOS	1 394 316,00	0,00	1 394 316,00
MEALHADA	222 672,00	0,00	222 672,00
MELGAÇO	155 422,00	0,00	155 422,00
MÉRTOLA	249 885,00	0,00	249 885,00
MESÃO FRIO	136 091,00	0,00	136 091,00
MIRANDA DO DOURO	50 780,00	0,00	50 780,00
MOGADOURO	129 452,00	0,00	129 452,00
MOITA	877 581,00	0,00	877 581,00
MONÇÃO	203 572,00	0,00	203 572,00
MONCHIQUE	66 164,00	0,00	66 164,00
MONDIM DE BASTO	185 136,00	0,00	185 136,00
MONFORTE	110 904,00	0,00	110 904,00
MONTIJO	525 896,00	0,00	525 896,00
MOURA	315 511,00	0,00	315 511,00
MOURÃO	122 103,00	0,00	122 103,00
MURTOSA	154 364,00	0,00	154 364,00
NAZARÉ	93 729,00	0,00	93 729,00
NISA	152 710,00	0,00	152 710,00
ÓBIDOS	134 065,00	0,00	134 065,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
ODEMIRA	375 203,00	0,00	375 203,00
OEIRAS	776 917,00	0,00	776 917,00
OLEIROS	125 270,00	0,00	125 270,00
OLHÃO	534 998,00	0,00	534 998,00
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	514 818,00	0,00	514 818,00
OLIVEIRA DE FRADES	132 041,00	0,00	132 041,00
OURÉM	370 490,00	0,00	370 490,00
OVAR	547 238,00	0,00	547 238,00
PAREDES	747 583,00	0,00	747 583,00
PENACOVA	132 196,00	0,00	132 196,00
PENICHE	206 102,00	0,00	206 102,00
PONTE DA BARCA	211 467,00	0,00	211 467,00
PONTE DE LIMA	358 291,00	0,00	358 291,00
PORTALEGRE	280 155,00	0,00	280 155,00
PORTEL	77 648,00	0,00	77 648,00
PORTIMÃO	600 513,00	0,00	600 513,00
PORTO	2 588 370,00	0,00	2 588 370,00
PÓVOA DE VARZIM	385 279,00	0,00	385 279,00
RESENDE	309 880,00	0,00	309 880,00
RIBEIRA DE PENA	189 841,00	0,00	189 841,00
SABUGAL	136 034,00	0,00	136 034,00
SALVATERRA DE MAGOS	229 693,00	0,00	229 693,00
SANTA COMBA DÃO	225 295,00	0,00	225 295,00
SANTO TIRSO	370 418,00	0,00	370 418,00
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	124 259,00	0,00	124 259,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	312 708,00	0,00	312 708,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	172 583,00	0,00	172 583,00
SARDOAL	73 105,00	0,00	73 105,00
SERTÃO	150 018,00	0,00	150 018,00
SESIMBRA	515 595,00	0,00	515 595,00
SETÚBAL	1 836 082,00	0,00	1 836 082,00
SEVER DO VOUGA	148 922,00	0,00	148 922,00
SILVES	240 152,00	0,00	240 152,00
SINES	133 615,00	0,00	133 615,00
SINTRA	2 081 662,00	0,00	2 081 662,00
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	72 546,00	0,00	72 546,00
SOURE	148 729,00	0,00	148 729,00
SOUSEL	117 082,00	0,00	117 082,00
TÁBUA	145 614,00	0,00	145 614,00
TABUAÇO	157 492,00	0,00	157 492,00
TAVIRA	261 362,00	0,00	261 362,00
TERRAS DE BOURO	135 187,00	0,00	135 187,00
TOMAR	456 568,00	0,00	456 568,00
TORRES NOVAS	246 810,00	0,00	246 810,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
TRANCOSO	150 454,00	0,00	150 454,00
TROFA	409 260,00	0,00	409 260,00
VAGOS	201 733,00	0,00	201 733,00
VALE DE CAMBRA	236 847,00	0,00	236 847,00
VALENÇA	155 880,00	0,00	155 880,00
VALPAÇOS	280 297,00	0,00	280 297,00
VENDAS NOVAS	192 011,00	0,00	192 011,00
VIANA DO ALENTEJO	104 560,00	0,00	104 560,00
VIDIGUEIRA	252 962,00	0,00	252 962,00
VIEIRA DO MINHO	150 837,00	0,00	150 837,00
VILA DE REI	46 852,00	0,00	46 852,00
VILA DO CONDE	674 723,00	0,00	674 723,00
VILA NOVA DA BARQUINHA	163 503,00	0,00	163 503,00
VILA NOVA DE CERVEIRA	174 272,00	0,00	174 272,00
VILA NOVA DE FAMALICÃO	766 633,00	0,00	766 633,00
VILA NOVA DE GAIA	2 511 832,00	0,00	2 511 832,00
VILA NOVA DE PAIVA	67 095,00	0,00	67 095,00
VILA NOVA DE POIARES	185 162,00	0,00	185 162,00
VILA LOUCA DE AGUIAR	161 273,00	0,00	161 273,00
VILA REAL	743 449,00	0,00	743 449,00
VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	214 915,00	0,00	214 915,00
VILA VELHA DE RÓDÃO	46 843,00	0,00	46 843,00
VILA VERDE	411 621,00	0,00	411 621,00
VILA VIÇOSA	145 704,00	0,00	145 704,00
VIMIOSO	144 768,00	0,00	144 768,00
VINHAI	246 759,00	0,00	246 759,00
VISEU	942 802,00	0,00	942 802,00
VIZELA	161 237,00	0,00	161 237,00

ANEXO 20 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | AÇÃO SOCIAL

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa	Município	Despesa
ABRANTES	369 047,07	ALIJO	82 544,97
ÁGUEDA	422 557,08	ALJUSTREL	97 846,92
ALANDROAL	142 391,74	ALMEIRIM	0,00
ALCÁCER DO SAL	95 213,16	ALMODÔVAR	77 515,60
ALCANENA	94 238,05	ALPIARÇA	54 157,51
ALCOBAÇA	448 465,93	ALTER DO CHÃO	31 767,74
ALCOCHETE	74 308,71	ALVITO	96 287,63
ALCOUTIM	22 350,62	AMARANTE	284 361,82
ALFÂNDEGA DA FÉ	29 266,94	AMARES	84 097,79

Município	Despesa	Município	Despesa
ANADIA	397 247,53	ÍLHAVO	540 653,13
ANSIÃO	66 670,24	LEIRIA	656 636,07
ARMAMAR	78 183,60	LOURES	1 658 857,68
AROUCA	330 375,33	LOURINHÃ	291 075,69
ARRAIOSLOS	97 624,58	LOUSÃ	242 114,85
ARRONCHES	72 653,49	MAFRA	558 819,62
AZAMBUJA	0,00	MAIA	820 712,11
BARREIRO	855 337,21	MANGUALDE	215 104,77
BATALHA	109 301,98	MANTEIGAS	33 576,10
BEJA	564 182,26	MARCO DE CANAVESES	597 291,90
BELMONTE	24 685,97	MATOSINHOS	1 409 410,88
BOTICAS	19 048,51	MEALHADA	251 772,80
BRAGANÇA	190 120,53	MELGAÇO	46 786,93
CABEZEIRAS DE BASTO	203 282,85	MÉRTOLA	53 639,00
CADAVAL	146 116,85	MESÃO FRIO	110 754,56
CALDAS DA RAINHA	207 009,07	MIRANDA DO DOURO	58 017,40
CAMPO MAIOR	88 361,20	MOGADOURO	26 022,03
CANTANHEDE	112 853,33	MOITA	821 539,19
CARRAZEDA DE ANSIÃES	20 908,26	MONÇÃO	323 861,32
CARTAXO	114 946,45	MONCHIQUE	75 269,78
CASTELO BRANCO	355 169,33	MONDIM DE BASTO	74 883,55
CASTRO DAIRE	201 575,04	MONFORTE	20 384,80
CASTRO MARIM	695,95	MONTIJO	449 316,15
CASTRO VERDE	9 083,00	MOURA	171 772,57
CELORICO DA BEIRA	3 599,00	MOURÃO	114 655,89
CHAMUSCA	195 563,39	MURTOSA	117 039,19
CHAVES	639 363,15	NAZARÉ	89 660,87
CINFÃES	223 459,48	NISA	28 303,68
COIMBRA	997 250,75	ÓBIDOS	0,00
CONSTÂNCIA	11 464,15	ODEMIRA	220 720,48
CORUCHE	183 590,95	OEIRAS	591 534,77
ESTREMOZ	254 456,89	OLEIROS	0,00
ÉVORA	413 802,00	OLHÃO	469 282,22
FARO	431 052,63	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	460 030,63
FELGUEIRAS	153 050,31	OLIVEIRA DE FRADES	103 229,33
FERREIRA DO ALENTEJO	6 929,12	OURÉM	134 200,50
FERREIRA DO ZÊZERE	54 477,95	OVAR	563 576,47
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	0,00	PAREDES	791 002,56
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	206 423,06	PENACOVA	188 682,41
FREIXO DE ESPADA À CINTA	27 295,53	PENICHE	72 787,21
FRONTEIRA	37 174,25	PONTE DA BARCA	0,00
FUNDÃO	154 451,12	PONTE DE LIMA	186 408,84
GOLEGÃ	68 893,88	PORTALEGRE	147 333,14
GRÂNDOLA	200 598,31	PORTEL	90 912,53
GUIMARÃES	1 144 460,17	PORTIMÃO	461 583,23

Município	Despesa	Município	Despesa
PORTO	3 139 062,50	TRANCOSO	0,00
PÓVOA DE VARZIM	252 875,89	TROFA	87 997,68
RESENDE	257 324,91	VAGOS	146 859,91
RIBEIRA DE PENA	156 849,63	VALE DE CAMBRA	249 208,05
SABUGAL	153 644,57	VALENÇA	111 824,03
SALVATERRA DE MAGOS	237 608,21	VALPAÇOS	278 276,10
SANTA COMBA DÃO	115 284,44	VENDAS NOVAS	73 616,80
SANTO TIRSO	217 668,76	VIANA DO ALENTEJO	58 721,51
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	76 684,01	VIDIGUEIRA	36 923,63
SÃO JOÃO DA MADEIRA	274 186,97	VIEIRA DO MINHO	38 110,31
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	31 810,91	VILA DE REI	0,00
SARDOAL	13 089,97	VILA DO CONDE	576 814,94
SERTÃO	96 094,88	VILA NOVA DA BARQUINHA	121 696,22
SESIMBRA	449 296,18	VILA NOVA DE CERVEIRA	115 420,37
SETÚBAL	1 940 840,91	VILA NOVA DE FAMALICÃO	686 803,19
SEVER DO VOUGA	10 632,90	VILA NOVA DE GAIA	2 378 302,65
SILVES	176 270,46	VILA NOVA DE PAIVA	63 423,50
SINES	180 404,03	VILA NOVA DE POIARES	76 537,48
SINTRA	1 919 825,02	VILA POUCA DE AGUIAR	171 643,58
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	23 554,91	VILA REAL	779 487,67
SOURE	187 916,49	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	94 782,19
SOUSEL	118 280,89	VILA VELHA DE RÓDÃO	121 910,33
TÁBUA	179 388,18	VILA VERDE	437 295,47
TABUAÇO	71 774,16	VILA VIÇOSA	100 587,10
TAVIRA	128 958,00	VIMIOSO	166 001,03
TERRAS DE BOURO	74 429,73	VINHAI	133 803,93
TOMAR	162 011,16	VISEU	659 924,07
TORRES NOVAS	206 737,82	VIZELA	99 600,14

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 21 - MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
BELMONTE	16 758,00	0,00	16 758,00
CASTELO BRANCO	278 100,00	4 098,82	282 198,82
CORUCHE	0,00	0,00	0,00
ESTREMOZ	18 560,00	0,00	18 560,00
GUIMARÃES	0,00	1 836,00	1 836,00
MAIA	0,00	651,15	651,15
MATOSINHOS	0,00	2 994,14	2 994,14
NAZARÉ	0,00	0,00	0,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita
NISA	518,00	0,00	518,00
ÓBIDOS	0,00	0,00	0,00
PORTIMÃO	0,00	2 089,60	2 089,60
PORTO	0,00	14 780,00	14 780,00
PÓVOA DE VARZIM	0,00	862,24	862,24
SANTA MARIA DA FEIRA	0,00	0,00	0,00
TAVIRA	0,00	573,00	573,00
VILA NOVA DE GAIA	0,00	3 129,60	3 129,60

ANEXO 22 - DESPESA APRESENTADA POR MUNICÍPIOS COM TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (REC. ADM. CENTRAL) REPORTADA NA PR FFD COINCIDENTE COM O VALOR TRANSFERIDO PELA DGAL | CULTURA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Despesa	Município	Despesa
BELMONTE	0,00	NISA	76,34
CASTELO BRANCO	11 781,87	ÓBIDOS	680 197,28
CORUCHE	6 267,43	PORTIMÃO	0,00
ESTREMOZ	3 096,62	PORTO	152 941,67
GUIMARÃES	0,00	PÓVOA DE VARZIM	437,42
MAIA	0,00	SANTA MARIA DA FEIRA	135 689,60
MATOSINHOS	0,00	TAVIRA	1 049,00
NAZARÉ	36 783,12	VILA NOVA DE GAIA	0,00

Nota: as despesas reportadas pelos municípios poderão incluir despesa não elegível no âmbito do valor pago através do FFD no processo de descentralização

ANEXO 23 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PROTEÇÃO CIVIL

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALVAIÁZERE	0,00	0,00	0,00	38 908,56
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	5 368,46
ÓBIDOS	0,00	0,00	0,00	76 748,96
VILA DO CONDE	0,00	0,00	0,00	28 135,20
VILA NOVA DE GAIA	0,00	0,00	0,00	4 472,33

ANEXO 24 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PATRIMÓNIO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	1 465,59
MONDIM DE BASTO	0,00	0,00	0,00	36 244,17

ANEXO 25 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ÁREAS PORTUÁRIAS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
FARO	0,00	57 952,82	57 952,82	64 268,50
OLHÃO	0,00	69 752,09	69 752,09	26 771,50
PORTIMÃO	0,00	913 680,19	913 680,19	4 145,75

ANEXO 26 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	2 815,44
FARO	0,00	31 692,12	31 692,12	2 350,00
ÍLHAVO	0,00	141,50	141,50	0,00
LOULÉ	0,00	188 996,91	188 996,91	244 540,73
MAFRA	0,00	31 444,47	31 444,47	160 198,40
MATOSINHOS	0,00	78 514,60	78 514,60	201 294,61
OLHÃO	0,00	688 990,69	688 990,69	71 677,10
PORTIMÃO	0,00	176 557,57	176 557,57	0,00
PORTO	0,00	84 567,27	84 567,27	0,00
PÓVOA DE VARZIM	0,00	34 737,31	34 737,31	17 497,15
SETÚBAL	0,00	33 696,70	33 696,70	289 851,83
SILVES	0,00	19 396,60	19 396,60	69 633,24
TAVIRA	0,00	12 600,00	12 600,00	836 494,00
VIEIRA DO MINHO	0,00	0,00	0,00	216,00
VILA DO CONDE	0,00	28 664,48	28 664,48	458 640,36
VILA NOVA DE GAIA	0,00	75 698,85	75 698,85	0,00

ANEXO 27 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	3 414,93

ANEXO 28 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | VIAS DE COMUNICAÇÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CORUCHE	0,00	0,00	0,00	4 615,59

ANEXO 29 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CAMPO MAIOR	0,00	0,00	0,00	35 429,57
CORUCHE	0,00	1 281,64	1 281,64	39 117,24
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	60 340,59
OLHÃO	0,00	918,47	918,47	74 756,04
OURÉM	0,00	934,15	934,15	20 777,21
TERRAS DE BOURO	0,00	0,00	0,00	1 168,99
VILA DO CONDE	0,00	360,78	360,78	57 474,31

ANEXO 30- VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
PORTO	0,00	0,00	0,00	274 221,26
VILA DO CONDE	0,00	0,00	0,00	129,15

ANEXO 31 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
GUIMARÃES	0,00	2 420,66	2 420,66	36 312,42
MATOSINHOS	0,00	5 190,70	5 190,70	0,00
PORTO	0,00	10 098,00	10 098,00	49 182,34
UISEU	0,00	8 672,87	8 672,87	0,00

ANEXO 32 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ESTACIONAMENTO PÚBLICO

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALBERGARIA-A-VELHA	0,00	5 502,00	5 502,00	0,00
ALMODÔVAR	0,00	1 155,00	1 155,00	0,00
ALTER DO CHÃO	0,00	553,00	553,00	0,00
ARRAIOS	0,00	3 297,00	3 297,00	1 378,83
AVIS	0,00	21,00	21,00	0,00
BRAGANÇA	0,00	64 204,94	64 204,94	22 295,75
CAMPO MAIOR	0,00	423,00	423,00	0,00
CASTELO BRANCO	0,00	3 528,00	3 528,00	0,00
CASTRO VERDE	0,00	882,00	882,00	0,00
CELORICO DA BEIRA	0,00	3 256,80	3 256,80	0,00

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CHAVES	39 732,00	0,00	39 732,00	0,00
CONSTÂNCIA	0,00	1 323,00	1 323,00	0,00
ELVAS	0,00	28 946,61	28 946,61	0,00
ÉVORA	0,00	124 309,00	124 309,00	53 683,00
FARO	0,00	107 685,25	107 685,25	0,00
FERREIRA DO ZÉZERE	0,00	1 848,00	1 848,00	1 798,08
GUIMARÃES	0,00	265 561,19	265 561,19	118 855,12
ÍLHAVO	0,00	46 728,50	46 728,50	0,00
MAFRA	0,00	88 800,00	88 800,00	0,00
MATOSINHOS	0,00	184 006,57	184 006,57	69 488,25
MONTIJO	0,00	8 050,50	8 050,50	40 989,60
MORA	0,00	126,00	126,00	481,66
MOURÃO	0,00	399,00	399,00	0,00
OLHÃO	0,00	180 146,70	180 146,70	129 290,77
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	0,00	3 134,45	3 134,45	0,00
OLIVEIRA DE FRADES	0,00	2 856,00	2 856,00	13 054,37
OURÉM	0,00	35 943,72	35 943,72	93 439,70
PONTE DE SÔR	0,00	4 392,00	4 392,00	0,00
PORTALEGRE	0,00	20 101,22	20 101,22	11 415,03
PORTIMÃO	0,00	359 591,51	359 591,51	0,00
PORTO	0,00	1 179 420,77	1 179 420,77	588 346,85
PÓVOA DE VARZIM	0,00	238 357,41	238 357,41	185 847,27
SABUGAL	0,00	126,00	126,00	17 237,67
SANTA COMBA DÃO	0,00	5 712,00	5 712,00	0,00
SÃO JOÃO DA MADEIRA	0,00	106 798,82	106 798,82	24 025,29
SEIA	0,00	10 787,99	10 787,99	13 660,76
SETÚBAL	0,00	747,00	747,00	13 066,58
SILVES	0,00	24 600,00	24 600,00	32 711,14
SINES	0,00	8 408,80	8 408,80	0,00
TAVIRA	0,00	25 318,00	25 318,00	150 334,00
TERRAS DE BOURO	0,00	13 990,40	13 990,40	0,00
TRANCOSO	0,00	1 955,70	1 955,70	0,00
VAGOS	0,00	5 835,00	5 835,00	5 004,77
VALE DE CAMBRA	0,00	15 691,80	15 691,80	13 565,86
VIEIRA DO MINHO	0,00	8 503,32	8 503,32	0,00
VILA DO CONDE	0,00	2 872,50	2 872,50	1 935,75
VILA NOVA DE GAIA	0,00	99 504,15	99 504,15	0,00
UISEU	0,00	222 585,79	222 585,79	130 422,41

Nota: quanto ao valor reportado pelo Município de Chaves na 'Receita Adm. Central', trata-se de um erro de reporte, dado que a DGAL não realiza transferências neste domínio.

ANEXO 33 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ÍLHAVO	0,00	646,60	646,60	0,00
MATOSINHOS	0,00	3187,49	3187,49	0,00
PORTO	0,00	855,00	855,00	0,00
VILA NOVA DE GAIA	0,00	722,60	722,60	0,00

ANEXO 34 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | JUSTIÇA

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	61 455,64
OLHÃO	0,00	0,00	0,00	5 000,00
OURÉM	0,00	0,00	0,00	11 459,53

ANEXO 35 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | TRANSPORTE EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
CARREGAL DO SAL	0,00	0,00	0,00	216,10
FARO	0,00	37 139,59	37 139,59	0,00

ANEXO 36 - VALORES REPORTADOS POR MUNICÍPIOS NA PR FFD | ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS

Unidade: Euros, exceto quando indicado

Município	Rec. Adm. Central	Receita Própria reportada (Rec. Cobrada Dir.)	Total Receita	Despesa
ALVAIÁZERE	0,00	0,00	0,00	162 695,40
GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	240 518,07
MAIA	0,00	0,00	0,00	67 317,59
MATOSINHOS	0,00	0,00	0,00	398 522,58
OURÉM	0,00	0,00	0,00	268 118,76
SEIA	0,00	0,00	0,00	200 000,10
VILA DO CONDE	0,00	0,00	0,00	88 864,64

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

DGAL | Rua Tenente Espanca, nº 22 - 1050-223 Lisboa

Tel.: 213 133 000; www.portalautarquico.gov.pt